



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 129

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 1985 — DF, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986, APRESENTADAS NA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL:

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS — PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE — 1986
Aplicações através da Secretaria de Finanças: Sem retorno

EMENDA

Nº Autor

- 1 Senador Gabriel Hermes e outros
- 2 Senador Henrique Santillo
- 3 Senador Henrique Santillo
- 4 Senador Henrique Santillo
- 5 Senador Henrique Santillo
- 6 Senador Henrique Santillo

EMENDA Nº 1

Onde se lê:

19 — A Programar Cr\$ 363.767.000.000

Leia-se:

19 — Projetos e obras da Ponte do Lago Norte Cr\$ 363.767.000.000

Justificação

Preliminarmente devemos ressaltar que não há vício de inconstitucionalidade na emenda ora proposta, vez que um título "a programar" não caracteriza nenhum objetivo, natureza, órgão, programa ou projeto.

A necessidade da construção de uma ponte, ligando o Plano Piloto ao Lago Norte, já ficou evidenciada desde 1977, quando através de vários decretos (Decretos nºs 4.010/77, 4.997/79 e 5.788/81), foi autorizada a sua construção, com os respectivos remanejamentos e desapropriações dos lotes situados às suas cabeceiras, tanto na Península, como no Setor de Mansões.

Pela sua própria configuração geográfica, o Lago Norte está restrito a somente uma via de acesso, que nas horas de "rush", encontra dificuldades de escoamento, em face do aumento gradativo de veículos que transitam

pelo local. Aliada a essas dificuldades, estão as carências de infra-estrutura básica, que obrigam seus moradores a se utilizarem da existente no Plano Piloto, aumentando, consideravelmente, o consumo de combustíveis e tempo gasto em percursos de até 30 km por viagem, diariamente. Com uma população situada em torno de 65.000 pessoas, o seu contingente estudantil conta apenas com três escolas de primeiro grau, o que faz com que essa clientela se utilize dos colégios e faculdades circunvizinhas, o que faz aumentar a demanda dos transportes e conseqüentes congestionamentos.

Outrossim, as facilidades de acesso são, sem dúvida alguma, fator preponderante de desenvolvimento das periferias de Sobradinho, Planaltina e Formosa, que terão mais uma via rápida de acesso ao DF, que servirá, também, de importante alternativa de escoamento rodoviário.

Ressaltamos, em um breve enunciado, relação de vantagens que irão advir com a construção da ponte:

— facilidades para emergências médicas e de segurança;

— redução de, no mínimo, 50% do consumo de combustível gasto pela população, com a locomoção para o trabalho, escolas, hospitais etc;

— redução do tempo gasto no trânsito, com reflexos nos riscos de acidentes;

— melhoria no atendimento aos transportes coletivos em geral;

— incremento de empregos gerados diretamente na construção da ponte e, indiretamente, no incentivo que representará à construção de unidades residenciais e comerciais no local;

— geração de impostos, com a implantação de comércio;

— integração comunitária, através da quebra da barreira de isolamento que representa a distância;

— geração de empregos domésticos, pela facilidade de acesso à área. — *Gabriel Hermes — João Lobo — Raimundo Parente — Helvídio Nunes — Alberto Silva — Martins Filho — Octávio Cardoso — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Virgílio Távora — Nivaldo Machado — José Lins.*

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao item 08 (Construção de Estradas Vicinais...) o valor de 5.000.000 (em Cr\$ 1.000).

Altere-se o item 19 (Despesas à Programar) para o valor de 17.438.000 (em Cr\$ 1.000).

Justificação

A presente proposta de emenda ao Programa de Trabalho do FUNDEFE—1986, voltado para o desenvolvimento regional através de aplicações da Secretaria de Finanças do DF, não altera a despesa fixada para o próximo exercício financeiro. Embora as despesas estejam aquém das reais necessidades regionais, visa ajustá-la aos interesses de Brasília no que concerne à sua região geoeconômica. São diversos municípios do Estado de Goiás e de Minas Gerais geograficamente atingidos pela atração migratória e a influência da Capital Federal, exercendo pressões de ordem socio-econômicas, demandando, por isso, prioridade de recursos. — *Henrique Santillo.*

EMENDA Nº 3

Onde se Lê:

18 — Assentamento Populacional de Emergência, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília.

Leia-se:

18 — Assentamento Populacional de Emergência, na Região Geoeconômica de Brasília.

Justificação

A presente proposta de emenda ao Programa de Trabalho do FUNDEFE—1986, voltado para o desenvolvimento regional através de aplicações da Secretaria de Finanças do DF, não altera a despesa fixada para o próximo exercício financeiro. Embora as despesas estejam aquém das reais necessidades regionais, visa ajustá-la aos interesses de Brasília no que concerne à sua região geoeconômica. São diversos municípios do Estado de Goiás e de Minas Gerais geograficamente atingidos pela atração migratória e a influência da Capital Federal, exercendo pressões de ordem sócio-econômicas, demandando, por isso, prioridade de recursos. — *Henrique Santillo.*

EMENDA Nº 4

Onde se Lê:

08 — Construção de Estradas Vicinais, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília.

Leia-se:

08 — Construção de Estradas Vicinais, na Região Geoeconômica de Brasília.

Justificação

A presente proposta de emenda ao Programa de Trabalho do FUNDEFE—1986, voltado para o desenvolvimento regional através de aplicações da Secretaria de Finanças do DF, não altera a despesa fixada para o próximo

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

mo exercício financeiro. Embora as despesas estejam aquém das reais necessidades, visa ajustá-la aos interesses de Brasília no que concerne à sua região geoeconômica. São diversos municípios do Estado de Goiás e de Minas Gerais geograficamente atingidos pela atração migratória e a influência da Capital Federal, exercendo pressões de ordem sócio-econômicas, demandando, por isso, prioridade de recursos. — *Henrique Santillo.*

EMENDA Nº 5

Onde se lê:

12 — Desenvolvimento ao Sistema de Apoio às Atividades Produtivas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília.

Leia-se:

12 — Desenvolvimento do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas, na Região Geoeconômica de Brasília.

Justificação

A presente proposta de emenda ao Programa de Trabalho do FUNDEF—1986, voltado para o desenvolvimento regional através de aplicações da Secretaria de Finanças do DF, não altera a despesa fixada para o próximo exercício financeiro. Embora as despesas estejam aquém das reais necessidades regionais, visa ajustá-la aos interesses de Brasília no que concerne à sua região geoeconômica. São diversos municípios do Estado de Goiás e de Minas Gerais geograficamente atingidos pela atração migratória e a influência da Capital Federal, exercendo pressões de ordem sócio-econômicas, demandando, por isso, prioridade de recursos. — *Henrique Santillo.*

EMENDA Nº 6

Acrescente-se ao item 08 (Construção de Estradas Vicinais...) o valor de 5.000.000 (em Cr\$ 1.000).

Altere-se o item 19 (Despesas à Programar) para o valor de 17.438.000 (em Cr\$ 1.000).

Justificação

A presente proposta de emenda ao Programa de Trabalho do FUNDEF—1986, voltado para o desenvolvimento regional através de aplicações da Secretaria de Finanças do DF, não altera a despesa fixada para o próximo exercício financeiro. Embora as despesas estejam aquém das reais necessidades regionais, visa ajustá-la aos interesses de Brasília no que concerne à sua região geoeconômica. São diversos municípios do Estado de Goiás e de Minas Gerais geograficamente atingidos pela atração migratória e a influência da Capital Federal, exercendo pressões de ordem sócio-econômicas, demandando, por isso, prioridade de recursos. — *Henrique Santillo.*

SUMÁRIO

1 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à aprovação do Senado nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

Nº 230/85 (nº 497/85, na origem), referente à escolha do Sr. Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá.

— Encaminhando à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei do Senado nº 301/85-DF, que altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências.

— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 233/85 (nº 495/85, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.379, de 7-10-85).

Nº 234/85 (nº 496/85, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 239/84. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.380, de 7-10-85).

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Comunicações da Presidência

Referente ao recebimento da Mensagem nº 231/85, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal possa contratar empréstimo interno destinado à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília-DF.

Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 301/85-DF, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

Nº 302/85, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública o Clube de Radiaadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.5 — Requerimento

Nº 396/85, de autoria do Sr. Itamar Franco solicitando a retirada do Requerimento nº 393/85, de sua autoria. **Deferido.**

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ADERBAL JUREMA, como Líder — Ressurgimento do jornal "Diário da Noite", de Recife. Realização, em Brasília, do III Congresso Extraordinário da CNEC.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Conclusões do II Congresso Mineiro de Profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Interferência do poder público estadual nas eleições municipais de 15 de novembro próximo.

SENADOR HÉLIO GUEIROS, como Líder — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.7 — Fala da Presidência

Cancelamento, após consulta que faz ao Plenário na oportunidade, da convocação do Sr. Ministro das Comunicações, aprovada através do Requerimento nº 141/85.

1.2.8 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 233/85, que fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 397/85. À Câmara dos Deputados.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85/85 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do estabelecido no art. 2º da Lei nº 6.185,

de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, e dá outras providências. **Aprovada.** À sanção.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/85 (nº 869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender, aos servidores que especifica, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 201/85-Complementar, que cria o Estado de Tocantins e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Benedito Ferreira, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário.

— Projeto de Resolução nº 43/83, que altera a redação do inciso XI do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 108/85, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar Cr\$ 6.187.413.236 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 109/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 78.117.802.912 (setenta e oito bilhões cento e dezessete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 32/83, que dá nova redação ao art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/85 (nº 1.849/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Análises sobre a proposta orçamentária governamental para o exercício de 1986.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Expectativa de S. Exª, com relação a possível dispensa de servidores das chamadas tabelas especiais.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da efetivação dos servidores sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com mais de 2 anos de serviço.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Apoio de S. Exª com relação ao posicionamento das lideranças do funcionalismo público, no sentido de que não sejam feitas modificações definitivas em seus estatutos, antes da implantação da Assembleia Nacional Constituinte.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2. — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

Nº 398/85, de autoria dos Srs. Senadores Carlos Chiarelli, Hélio Gueiros e Murilo Badaró, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 267/83, que dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

2.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador João Lobo de que se ausentará do País, em missão oficial.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4/83, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 55/83, que determina seja a Bandeira Brasileira hasteada, diariamente, nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cântico do Hino Nacional. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 251/83, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria por tempo de serviço público e de atividade privada dos professores. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/85 (nº 3.139/84, na Casa de origem), que dá nova denominação ao aeroporto do Tirirical, em São Luís, no Estado do Maranhão. **Aprovada.** À sanção.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei do Senado nº 267/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 398/85, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos de substitutivo de plenário, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 267/83, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discurso pronunciado após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reforma tributária.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Roberto Campos, proferido na sessão de 2-10-85.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 228, 229 e 230, de 1985

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19-9-85.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 193ª Sessão, em 8 de outubro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Guilherme Palmeira, Eunice Michiles e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignacio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 230, de 1985

(Nº 497/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exer-

cer a função de Embaixador do Brasil no Canadá, nos termos dos arts. 24, § 2º, e 38 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 7 de outubro de 1985. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra.

Curvelo/MG, 1º de junho de 1927.

Filho de Gastão de Oliveira Coimbra e Ruth Penna Salvo Coimbra.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1967.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de agosto de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 10 de setembro de 1967.

Secretário do Diretor do Instituto Rio Branco, 1951.

Chefe da Seção de Administração do Instituto Rio Branco, 1952.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956/58.

Chefe da Divisão da América Meridional, 1963.

Lisboa, Vice-Cônsul, 1953/56.

Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.

Havana, Segundo-Secretário, 1959/61.

Havana, Encarregado de Negócios, 1959, 1960 e 1961.

Gênova, Cônsul-Adjunto, 1961/63.

Gênova, Encarregado, 1961, 1962 e 1963.

Lisboa, Primeiro-Secretário, 1964/66.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1964 e 1965.

Âncara, Primeiro-Secretário, 1965.

Âncara, Encarregado de Negócios, 1965.

Tóquio, Primeiro-Secretário, 1966/67.

Tóquio, Conselheiro, 1967.

Bucareste, Ministro Plenipotenciário, 1968/72.

Pretória, Ministro Plenipotenciário, 1972/74.

Abidjan, Embaixador, 1974/77.

Freetown, Embaixador, cumulativamente, 1976/77.

Uagadugu, Embaixador, cumulativamente, 1976/77.

Cairo, Embaixador, 1978/85.

Cartum, Embaixador, cumulativamente, 1978/85.

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores de Portugal, em visita ao Brasil, 1957.

Comissão da CTAP, 1957 (assessor técnico).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho da Aliança dos Produtores de Cacau sobre Renegociações do Acordo Internacional do Cacau, Abidjan, 1975 (chefe).

XXXIV Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Abidjan, 1975 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas exéquias do Presidente da República Árabe do Egito, Mohamed Anwar El-Sadat, 1981 (membro).

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Secretário de Estado das Relações Exteriores, em de de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

Submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 232, de 1985

(Nº 493/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências".

Brasília, em 7 de outubro de 1985. — **José Sarney**.

E.M. nº 043/85 — GAG

Brasília, DF, 27 de agosto de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex^a a presente proposta de alteração de Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

A proposta, conforme a exposição do Senhor Comandante-Geral, ajusta a atual Lei de Vencimentos aos conceitos vigentes nas Formas Armadas. Assim, corrige várias situações, como as relacionadas às Diárias, à Gratificação de Função Categoria II (tropa), ao Soldo e à Inatividade do policial-militar.

A Polícia Militar, como Força Auxiliar, Reserva do Exército, procura harmonizar sua legislação aos preceitos adotados pelas Forças Titulares. Dentro desse espírito patriótico, encaminho para apreciação de V. Ex^a ao anteprojeto em causa que já recebeu parecer favorável do Estado-Maior do Exército.

Esclareço, finalmente, que os efeitos financeiros da aplicação da nova Lei retroagirão a 1º de julho de 1985.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de respeito e estima. — **Deputado José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1985 — DF

Altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências.

O Senado Federal revolve:

Art. 1º Os artigos 23 e 100 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 23. A Gratificação de Função Categoria II, é devida ao policial-militar que efetivamente sirva, em Órgãos de Execução, Órgãos de Apoio de Ensino, ou Órgãos de Apoio de Material.

§ 1º O direito à Gratificação, de que trata este artigo, tem início na data da apresentação do policial-militar à Organização Policial-Militar, pronto para o serviço, e cessa na data de seu desligamento.

§ 2º Os valores percentuais e outras condições de pagamento da Gratificação de Função Categoria II serão regulados pelo Governador do Distrito Federal."

"Art. 100. O Oficial PM que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo do posto imediatamente superior, de acordo com os artigos 99 e 103 desta Lei.

§ 1º O Oficial PM nas condições deste artigo, se ocupante do último posto da hierarquia Policial-Militar, terá o cálculo dos proventos referido ao soldo do seu próprio posto, aumentado de 10% (dez por cento).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Policiais-Militares que já se encontram na inatividade, os quais terão seus proventos mantidos de acordo com os direitos que já lhes foram atribuídos."

Art. 2º A indenização a que se refere o caput do artigo 28 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, é o quantitativo em dinheiro, isento de tributação, devido ao Policial-Militar para ressarcimento de despesas decorrentes de obrigações impostas para o exercício de cargo, comissão, função ou missão.

Art. 3º A Diária de Alimentação de que trata o artigo 31 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, é concedida com base em percentuais calculados sobre o Maior Valor de Referência resultante da aplicação da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. O valor dos percentuais da Diária de Alimentação, a que se refere este artigo, será fixado em relação a cada posto ou graduação do Policial-Militar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 4º O Adicional de Inatividade de que tratam o item 3 do artigo 93 e o artigo 107 da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, é calculado mensalmente sobre o respectivo provento, em função do tempo

de serviço efetivamente prestado nas seguintes condições:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II — 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III — 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

Art. 5º O valor do soldo do posto de Coronel PM, de que trata o artigo 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, é fixado em Cr\$ 3.509.160 (três milhões, quinhentos e nove mil, cento e sessenta cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-Lei nº 1.860, de 18 de fevereiro de 1981.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei vigoram a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, os artigos 9º, 24, 25, 26 e 27, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.619, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 9º O policial militar no exercício de cargo, comissão ou função, cujo desempenho seja privativo de posto ou graduação superior ao seu, percebe o soldo desse posto ou graduação.

§ 1º Quando, na substituição prevista neste artigo, o cargo, comissão ou função for atribuição de mais de um posto ou graduação, ao substituto cabe o soldo correspondente ao menor deles.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, prevalecem os postos e graduações, correspondentes aos cargos, comissões ou funções, estabelecidos em lei, regulamento, regimento interno, quadro de organização e distribuição de efetivo ou lotação, nesta ordem.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica as substituições, por motivos de férias, gala, nojo e outras dispensas até 30 (trinta) dias.

Art. 24. A Gratificação de Função — Categoria II, tipo 1 — é devida ao oficial PM possuidor do Curso Superior de Polícia e em efetivo desempenho de sua função específica.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal estabelecerá quais as funções a que se refere este artigo.

Art. 25. A Gratificação de Função — Categoria II, tipo 2 — é devida ao policial militar em função em unidade de tropa.

Parágrafo único. Percebe também esta gratificação o policial militar em função de ensino ou instrução em estabelecimento de ensino ou de instrução policiais militares.

Art. 26. A Gratificação de Função — Categoria II, tipo 3 — é devida ao militar em efetivo desempenho de funções policiais militares não enquadrada nos artigos 24 e 25 desta Lei.

Art. 27. Os valores percentuais das gratificações referidas nos artigos 24, 25 e 26 serão fixados ou reajustados, por Decreto do Governo do Distrito Federal, observado o disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

TÍTULO III Das Indenizações

Art. 28. Indenização é o quantitativo em dinheiro devido ao policial militar para ressarcimento de despesas decorrentes de obrigações impostas para o exercício de cargo, comissão, função, encargo ou missão.

Parágrafo único. As indenizações compreendem:

- a) diárias;
- b) ajuda de custo;
- c) transporte;
- d) moradia.

Art. 31. O valor da Diária de Alimentação é igual a um dia de soldo:

- 1) de Coronel PM, para os Oficiais Superiores;
- 2) de Capitão PM, para os Capitães, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial;
- 3) de Subtenente PM, para Subtenentes, Sargentos e alunos das Escolas de Formação de Oficiais;
- 4) de Cabo PM, para Cabos e Soldados.

TÍTULO VI Do Policial-Militar na Inatividade

CAPÍTULO I Da Remuneração

Art. 93. O policial militar na inatividade remunerada, satisfeita as condições estabelecidas neste Título, faz jus:

- 1) aos proventos;
- 2) ao auxílio-invalidez;
- 3) ao adicional de inatividade.

Parágrafo único. São extensivos ao policial militar na inatividade remunerada, no que lhe for aplicável, os direitos constantes dos artigos 52 a 66 e 78 desta lei.

CAPÍTULO IV Do Adicional de Inatividade

Art. 107. O adicional de que trata o item 3 do art. 93 é calculado mensalmente sobre o respectivo provento e em função do tempo de serviço efetivamente prestado nas seguintes condições:

- 1) de 20% (vinte por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 40 (quarenta) anos;
- 2) de 15% (quinze por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 35 (trinta e cinco) anos;
- 3) de 10% (dez por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 30 (trinta) anos.

TÍTULO VIII Disposições Diversas

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 122. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta lei.

Parágrafo único. A tabela de soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o "caput" deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

- I — Os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 5.890 de 8 de junho de 1973;
- II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4.266 de 3 de outubro de 1963;
- III — Os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares nºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicará, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se com limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no "caput" deste artigo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154ª da Independência e 87ª da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

DECRETO-LEI Nº 1.716, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 107, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. O adicional de que trata o item 3 do artigo 93, é calculado mensalmente sobre os respectivos proventos e em função do tempo de serviço efetivamente prestado, nas seguintes condições:

- 1 — 30% (trinta por cento) quando o tempo computado for de 35 (trinta e cinco) anos;
- 2 — 25% (vinte e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;
- 3 — 5% (cinco por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos."

Art. 2º O artigo 107, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterado pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. O adicional de inatividade mencionado no artigo 92, é calculado mensalmente sobre os respectivos proventos e em função do tempo de serviço efetivamente prestado, com os acréscimos assegurados na legislação em vigor, para esse fim, nas seguintes condições:

- I — 30% (trinta por cento) quando o tempo computado for de 35 (trinta e cinco) anos;
- II — 25% (vinte e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos,
- III — 5% (cinco por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos."

Art. 3º Os valores percentuais da gratificação de função policial-militar a que se refere o artigo 22, itens I, 2, 3 e 4, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, passam a ser respectivamente, os seguintes:

- 55% (cinquenta e cinco por cento);
- 45% (quarenta e cinco por cento);
- 35% (trinta e cinco por cento);
- 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º Os valores percentuais da gratificação de habilitação de bombeiro-militar a que se refere o artigo 21, incisos I, II e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, passam a ser, respectivamente, os seguintes:

- 45% (quarenta e cinco por cento);
- 35% (trinta e cinco por cento);
- 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto-lei vigora a partir de 1º de outubro de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República.

DECRETO-LEI Nº 1.860, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

Fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM, da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, fica substituída, a partir de 1º de janeiro de 1981, pela Tabela anexa a este Decreto-lei.

Art. 2º O valor do soldo dos postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de que tratam os artigos 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, é fixado em Cr\$ 48.939,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1981, e em Cr\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de abril de 1981, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao presente Decreto-lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 1981; 160ª da Independência e 93ª da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 233/85 (nº 495/85, na origem), de 7 de outubro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1984 (nº 5.729/85, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Mauro Borges, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificada pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.379, de 7 de outubro de 1985.)

Nº 234/85 (nº 496/85, na origem), de 7 de outubro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1984 (nº 3.739/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos de Procurador Militar de 2ª Categoria na carreira do Ministério Público da União junto à Justiça Militar e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.380, de 7 de outubro de 1985.)

PARECERES

PARECER
Nº 819, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências”.

Relator: Senador Martins Filho

Com o seu andamento sobrestado desde 1973, por sucessivas recomendações desta Comissão em Plenário, volta-nos, nesta Legislatura, o Projeto de Lei nº 28, de 1970, de autoria do saudoso Senador Ruy Carneiro.

Inspirado no Writ constitucional de que “todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei” — art. 92, da Lei Maior —, o então representante da Paraíba elaborou o projeto de lei sob exame. Visa a proposição a instituir no País o Serviço Nacional obrigatório, no qual serão engajados todos os conscritos válidos que excedam às necessidades das Forças Armadas, a fim de prestarem serviço em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento nacionais pelo prazo de um ano. Se estudante, o conscrito poderá continuar o curso em estabelecimento de ensino no local que lhe for designado para servir; se empregado, o conscrito terá suspenso o seu contrato de trabalho pelo tempo da incorporação. A proposição faculta ainda a incorporação ao Serviço Nacional Obrigatório dos que estiverem desempregados e dos que se apresentarem voluntariamente.

Não se pode perder de vista o momento histórico em que o projeto foi apresentado a esta Casa: 1970.

Em sua Justificação, acentuou o inesquecível Senador, “por dever de justiça”, que o idealizador do Serviço Nacional Obrigatório “foi o ilustre General Pantaleão Pessoa, que o preconizou há mais de vinte anos, quando chefe do Estado Maior do Exército”. Lembrou também o Senador Ruy Carneiro que o então Deputado João Calmon, em entrevista a “O Jornal”, dera conta de uma audiência com o Presidente da República, em abril de 1970, na qual tivera a oportunidade de apresentar o Serviço Nacional Obrigatório como “fator decisivo para a batalha da educação”.

“A construção de rodovias e ferrovias, pontes, canais, núcleos populacionais de segurança, colônias agrícolas para alimentação supletiva, ensino, reflorestamento e outras iniciativas recolhidas pelo Governo como urgentes e prioritárias — todas associadas à educação — estariam respondendo a interesses nacionais e contribuindo para a ordem” — disse o autor em sua Justificação, para concluir: Educando, reduzindo a desocupação, prendendo o homem às suas regiões e, portanto, reduzindo os transportes e colaborando diretamente em todas as operações sanitárias locais, o Serviço Nacional (Obrigatório) pode ser qualificado como compensador, redutor e até remunerador de despesas feitas em outros setores da defesa nacional.”

Não obstante as peculiaridades político-militares da época — 1970, repita-se, a Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o Senador Carlos Lindenberg, por considerar que o projeto “versa matéria diretamente vinculada com a legislação militar, interessando, de perto, às nossas instituições armadas”, decidiu preliminarmente submeter a proposição ao exame do Estado-Maior das Forças Armadas.

O EMFA, então chefiado pelo Almirante Murillo Vasco do Valle Silva, após considerações sobre imprecisões técnicas do projeto, e após lembrar que já encaminhara ao “Chefe do Executivo projeto de lei no qual são definidos os ‘outros encargos’ de que trata o art. 92 e seu parágrafo único da Constituição”, opinou: “Este EMFA não julga que o projeto em causa mereça aprovação”.

De volta a esta Comissão, em 1973, o Relator de então, o nobre Senador José Lindoso, foi de parecer que “a ideia contida no Projeto, excetuadas as suas pequenas imperfeições de ordem jurídica e técnica, é louvável e

merecedora de encômios”. Entretanto, em face da notícia do EMFA de que encaminhara ao Executivo anteprojeto visando a regulamentar o art. 92 da Constituição, decidiu a Comissão manter sobretudo o estudo do Projeto até a manifestação do Executivo. Dessa decisão discordou o Senador Osiris Teixeira, por considerar o projeto inconstitucional. Vale resumir o voto em separado do então representante do Estado de Goiás:

“Como bem salienta a informação do Estado Maior das Forças Armadas, ‘é criado um Serviço Nacional Obrigatório do qual não cogita a Constituição’ (art. 1º).”

“Reside, nesse ponto, a primeira discrepância do projeto com a Lei Maior.”

“No ordenamento jurídico brasileiro, dentro das melhores e mais puras tradições liberais, os direitos e garantias individuais vêm definidos na Constituição. Assim, estabelece a Carta Magna vigente, no § 2º do art. 153, o princípio da legalidade, segundo o qual ‘ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei’, entendida, aí, a palavra ‘lei no sentido de norma jurídica válida.’”

“Ora, a única incorporação de caráter obrigatório, qualquer que seja a sua finalidade, somente pela Constituição pode ser determinada, visto que, implicando em engajamento limitador da liberdade individual, foge ao âmbito de disposição do legislador ordinário.”

E concluiu o então Senador goiano:

“Pretendendo o projeto estabelecer um Serviço Nacional Obrigatório, revestido das características de engajamento e compulsoriedade, desaborda os limites próprios de uma simples lei. Tão-só por via de Emenda Constitucional uma tal obrigação poderia ser estatuída.”

Encaminhado à Comissão de Segurança Nacional, decidiu esse órgão técnico, de conformidade com o parecer do ilustre Senador Virgílio Távora, pelo sobrestamento da proposição, “até que chegue ao Congresso Nacional o projeto a que se refere o EMFA”. Isto a 24 de abril de 1973.

Já em 1979, o então Presidente da Casa o também inesquecível Senador Nilo Coelho, comunicou ao Plenário a situação do Projeto de Lei nº 28, observando que a proposição encontrava-se desde 1973 com a sua tramitação sobrestada; que até a data não chegara ao Congresso Nacional o prometido anteprojeto do Executivo e que, “à vista do prazo decorrido e da inexistência de norma regimental que regule a hipótese”, iria novamente remeter o projeto a esta Comissão, para se manifestar a respeito de sua tramitação.

Aqui, o Relator, agora o nobre Senador Cunha Lima, assim se manifestou, no que foi acompanhado pela unanimidade da Comissão:

“A nossa opinião é a de que a matéria deva se manter sobrestada. O fato da delonga em regulamentar-se os ‘outros encargos’ do art. 92 da Constituição — o que ainda não se efetivou, segundo a Presidência desta Casa — não deve ser um impeditivo para essa decisão, pois, mais tarde ou mais cedo, aquele dispositivo constitucional terá de ser complementado.”

“Mantêm-se, pois, as mesmas razões que induziram esta Comissão, em 1973, a sobrestar o projeto, fortalecidas pelo fato de que, com tal decisão, se estaria igualmente homenageando o alto espírito público que sempre presidiu as ações e atitudes de Ruy Carneiro no Congresso Nacional.”

São esses os fatos mais relevantes da via cruxis do projeto de lei que uma vez mais nos chega para exame e sobre cujo destino tem agora a Comissão o dever de decidir.

Preliminarmente, segundo os registros do PRODA-SEN, cumpre-me informar que ainda não chegou ao Congresso Nacional o tão longamente esperado anteprojeto de lei do Poder Executivo, que regulamentaria o art. 92 da Constituição Federal.

Ainda preliminarmente, entendo que, decorridos quinze anos desde a apresentação desse projeto, impõe-se a esta Comissão um posicionamento inequívoco sobre a sorte da proposição, que não há de ser a continuidade do sobrestamento, que resultaria em nova procrastinação de uma decisão que mais cedo ou mais tarde terá de ser tomada, aqui.

Pisso, por isso, a examinar a constitucionalidade da matéria, com a convicção de que, ao cumprir esse dever,

em momento algum estarei maculando a memória ou o trabalho parlamentar do Ruy Carneiro, um companheiro que nesta Casa deixou indelevelmente marcada a sua passagem de extrema grandeza; imune, aliás, a qualquer mácula.

Sou de parecer que o projeto é inconstitucional.

Teve razão o ex-Senador Osiris Teixeira, quando em seu voto em separado e não contraditado, apontou a discrepância entre o art. 1º do projeto com o § 2º do art. 153 da Constituição Federal, que estabelece o princípio de que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Concordo também com o ex-representante de Goiás em que somente por via de Emenda Constitucional poderia ser instituído o pretendido Serviço Nacional Obrigatório, porque, implicando em engajamento limitador da liberdade individual, foge ao âmbito de disposição do legislador ordinário.

Acrescento que o projeto conflita, também, com o art. 57, item III, da Constituição, que reserva à competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas. Ora, o engajamento do excesso do contingente de conscritos, que no Serviço Nacional Obrigatório ficaria sob o comando ou a supervisão de instituições militares como uma força de natureza paramilitar, não só alteraria os efetivos mas a própria estrutura das Forças Armadas.

Demais, ainda no âmbito do art. 57 da Constituição, o projeto fere o item II, porque inelutavelmente, cria despesa pública — outra iniciativa de lei da competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Por considerar o projeto inconstitucional, desnecessário é adentrar-me no mérito da proposição. Limitar-me-ei a observar, em homenagem à memória do eminente Senador paraibano, companheiro de bancada partidária, que a iniciativa data de 1970, e que nesses quinze anos o Brasil mudou — e só Deus sabe se para melhor.

Isso posto, pelo arquivamento é o parecer.

Sala das comissões, em 3 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Hélio Gueiros — Octavio Cardoso — Roberto Campos — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER
Nº 820, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, que “suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências”.

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, faculta ao assalariado requerer a suspensão do pagamento das importâncias devidas aos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, quando vinculadas à aquisição de casa própria, face à ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: demissão sem justa causa; demissão por culpa recíproca; redução em sua jornada de trabalho; cessação das atividades da empresa e gozo de auxílio doença (arts. 1º e 2º).

O art. 3º estabelece condições à percepção do benefício, enquanto que os arts. 4º, 5º e 7º ditam normas procedimentais.

Acentue-se que a proposição estende o benefício às tarifas de água e luz, devidas pelo adquirente do imóvel, além de elidir a cobrança de juros, multa, correção monetária ou qualquer outro gravame previsto em lei ou contrato (arts. 8º e 6º, respectivamente).

2. Louvável, sob todos os aspectos, a iniciativa do insigne parlamentar, preocupado com as dimensões de um problema que já aflige uma significativa parcela da população ativa do País. Entretanto, indesmentível que o projeto incursiona na área de atribuições do Banco Nacional da Habitação, o que inviabiliza sua aprovação pela eiva de inconstitucionalidade.

Realmente, dispõe a Lei Maior que “compete privativamente ao Presidente da República dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da

administração federal". (art. 81, V), mandamento bastante, por si só, para sepultar a pretensão legiferante sob exame.

Não bastasse, não se deve olvidar também que, ao estender o benefício ao não pagamento das taxas de água e luz devidas pelo adquirente do imóvel, o Projeto pretende jungir órgãos que, na maioria esmagadora dos casos, se situam fora da órbita do Poder Central, numa inequívoca extrapolação de competência e num flagrante desrespeito à autonomia estadual e municipal, o que deixa à mostra, ainda sob esse ângulo, sua inconstitucionalidade.

3. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente Raimundo Parente, Relator — Jutahy Magalhães — Roberto Campos — Nelson Carneiro — Octavio Cardoso — Hélio Gueiros — Martins Filho.

PARECER

Nº 821, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joviânia (GO) a elevar em Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 821, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 33.712.590 (trinta e três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e noventa cruzeiros), correspondente a 2.543,45 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de caminhão para coleta de lixo no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 822, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1985, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Aurora do Norte (GO) a elevar em Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Martins Filho, Relator — Octavio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 822, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aurora do Norte, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.371.509 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove cruzeiros), correspondente a 9.669,80 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90, vigente em agosto de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 823, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar em Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 823, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.720.200.000 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 17.867, vigente em outubro de 1984, junto ao Banco do

Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 824, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lages (SC) a elevar em Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 824, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.937.338 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), correspondente a 8.882,35 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 825, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araras (SP) a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Martins Filho, Relator — Octavio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 825, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,61, vigente em julho de 1984, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 826, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arenópolis a elevar em Cr\$ 897.577.690,00 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de outubro de 1985. — Américo de Souza, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 826, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 897.577.690 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 897.577.690 (oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa cru-

zeiros), correspondente a 36.737,70 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,00, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 231, de 1985 (nº 492/85, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal possa contratar empréstimo interno destinado à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília-DF.

A matéria será despachada à Comissão de Economia, que formulará projeto de resolução concedendo ou negando a autorização solicitada, indo, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 232, de 1985 (nº 493/85, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, submete à deliberação do Senado, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências".

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas, na primeira delas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 302, de 1985

Declara de utilidade o Clube de Radiomadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube de Radiomadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Fundado em 16 de dezembro de 1980 e sendo uma entidade civil associativa, sem fins lucrativos, o Clube de Radiomadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro, com sede à Estrada da Figueira, 592, Buldeador, Niterói, destina-se a unir radiomadores de todo o território brasileiro, especialmente do citado Estado, mas também a agregar pessoas de outros países.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo CWRJ, segundo informação prestada pela secretaria da instituição, destacam-se:

I — Emissão de diplomas, conferidos a radiomadores do Brasil e exterior, após executarem tarefas predeterminadas. Tais tarefas têm por finalidade estimular a prática de um radiomadorismo saudável, especialmente da radiotelegrafia (CW), modalidade de comunicação muito versátil, que contribui para o aperfeiçoamento técnico

do radiomador, para que desempenhe seu trabalho, gratuito, sempre com a máxima eficiência, em situações de normalidade ou de emergência nos casos de calamidade pública, busca e salvamento, ou prestação de serviços às Forças Armadas, à coletividade ou ao indivíduo, sempre que falhem ou faltem os serviços normais de comunicação;

II — Elaboração de boletim informativo bimestral, em língua portuguesa, para troca de informações noticiosas e técnicas, de forma a contribuir para a união de todos os radiomadores.

III — Elaboração de boletim informativo semestral, em língua inglesa, destiando aos radiomadores e associações de diversos países, levando informações sobre o município-sede da instituição, sobre o Estado do Rio de Janeiro e demais Estados e territórios brasileiros;

IV — Coordenação de um concurso nacional, como estímulo à prática da telegrafia, durante o mês de janeiro de cada ano. Nesse certame radiomadores de todo o país trocam mensagens numéricas e de fraternidade, atendendo aos objetivos de treinamento técnico e aperfeiçoamento pessoal;

V — Manutenção em atividade de uma estação radiomadoraística do grupo, de indicativo PYLGCW. A cada contato a estação envia um cartão QSL, levando as cores e o abraço brasileiros a pessoas de todos os países;

VI — Auxílio às autoridades brasileiras — constituidas, quando em situações especiais e de calamidade pública, como nas campanhas de vacinação contra a poliomielite e o sarampo, e o trabalho com a Defesa Civil Municipal nas chuvas do mês de janeiro de 1985.

Todo esse esforço, ressalta a secretaria do Clube, é desenvolvido altruisticamente por um grupo de associados que, como mencionado anteriormente, inclui pessoas de vários Estados brasileiros e até de outros países. Só no Estado do Rio de Janeiro o CWRJ tem representantes nas cidades de Niterói, Rio de Janeiro, Macaé, Teresópolis, Araruama, Maricá, Campos, Barra do Pirai, São Gonçalo, Rio Bonito, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, São João do Meriti, Resende e Saquarema.

A parte tal conhecida atividade, que ficou mais uma vez ressaltada durante a recente tragédia mexicana, onde os radiomadores brasileiros e particularmente os do Estado do Rio de Janeiro (com destaque para os integrantes do CWRJ) tiveram participação efetiva na divulgação de acontecimentos, assim como no auxílio às vítimas, o Clube de Radiomadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro já se enquadra nas exigências da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, conforme se verifica através da farta documentação juntada à presente justificativa, como parte integrante dela.

De outra parte, a declaração de utilidade pública, aqui buscada através de iniciativa parlamentar, tanto pode ser alcançada por ato do Executivo quando do Legislativo, tudo conforme reiteradamente manifestado nesta Casa. Vejam-se, a propósito, os PLS ns. 295/81 e 226/83, o primeiro de autoria do Senador Roberto Saturnino, declarando a utilidade pública da Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos de Niterói e o segundo, de autoria da Câmara dos Deputados declarando a utilidade pública do Grupo Espírita Cristão André Luiz de Interlagos, São Paulo, este já transformado em lei a partir de 8 de maio do corrente ano (Lei nº 7.311, de 8-5-85).

Por todas as razões aqui apresentadas e mais as que constam da documentação junta, contamos com o apoio da Casa para a aprovação deste projeto de lei, indubitavelmente meritório.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1985. — Nelson Carneiro.

CERTIDÃO

Epaminondas Dantas de Magalhães Mattos, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Quinto Ofício da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Certifico que nesta data foi registrado no livro A-5 de Pessoas Jurídicas, sob o número 3.108 (três mil, cento e oito) o estatuto do Clube de Radiomadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro — CWRJ, apresentado juntamente com o Diário Oficial de 16 de janeiro de 1981. O referido é verdade. Niterói, 16 de janeiro de 1981. Eu, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas subscrevo e assino.

**CLUBE DE RADIOAMADORES CWRJ
DO GRUPO DE CW DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
"ESTATUTO SOCIAL"**

**Denominação, Duração, Natureza, Atividades,
Representação, Sede, Objetivos e Patrimônio.**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Natureza, Fins e Representações

Art. 1º Fica constituído, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), o Clube de Radioamadores CWRJ, que usará a sigla XWRJ, entidade civil sem fins lucrativos e que congregará radioamadores e interessados em radiocomunicações, tendo como finalidade principal difundir, estimular e ampliar a prática de telegrama nas comunicações entre os radioamadores.

Art. 2º O CWRJ terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O CWRJ terá personalidade jurídica distinta das pessoas que constituírem seu quadro social.

Art. 4º A finalidade das atividades tem por propósitos a se propor:

- b) Participar, como agremiação ou por seus membros individualmente, de concursos ou atividades radioamadorísticas no País ou no exterior;
- c) Divulgar o radioamadorismo, de um modo geral;
- d) Promover concursos nacionais e/ou internacionais;
- e) Incentivar o intercâmbio entre os clubes de CW nacionais e estrangeiros;
- f) Promover cursos de aprendizado e aprimoramento em telegrafia;

g) Outorgar os seguintes diplomas:

g.1) **DIPLOMA BÁSICO CWRJ:**

g.1.1) Para radioamadores brasileiros:

A todos os radioamadores brasileiros que, a partir de 16 de dezembro de 1980, realizarem 30 contatos bilaterais em CW com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro havendo entre eles cinco estações do quadro de operadores do CWRJ e estações de cinco diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

g.1.2) Para radioamadores estrangeiros (especial):

A todos os radioamadores estrangeiros devidamente licenciados pelos órgãos competentes de seu país de origem, que mantiverem vinte contatos bilaterais com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro, havendo entre elas pelo menos cinco estações pertencentes ao quadro de operadores do CWRJ.

g.2) Selo de Endosso (adesivos):

g.2.1) Selo PONTE RIO—NITERÓI: outorgado aos radioamadores que mantiverem vinte contatos bilaterais com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro, havendo entre elas uma estação pertencente ao quadro de operadores do CWRJ, as quais não constem do log do Diploma Básico.

g.2.2) Selo PÃO DE AÇÚCAR: outorgado aos radioamadores que mantiverem vinte contatos bilaterais com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro, havendo entre elas uma estação pertencente ao quadro de operadores do CWRJ, as quais não constem dos logs anteriores.

g.2.3) Selo DEDO DE DEUS: outorgado aos radioamadores que mantiverem vinte contatos bilaterais com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro, havendo entre elas uma estação pertencente ao quadro de operadores do CWRJ, as quais não constem dos logs anteriores.

g.2.4) Selo CRISTO REDENTOR: outorgado aos radioamadores que mantiverem vinte contatos bilaterais com diferentes estações do Estado do Rio de Janeiro, havendo entre elas uma estação pertencente ao quadro de operadores do CWRJ, as quais não constem dos logs anteriores.

g.2.5) Selo DE BRONZE BRASIL CWRJ: outorgado aos radioamadores que mantiverem contatos bilaterais com diferentes estações de dez países que constem da lista oficial da ARRL. O presente Selo só será concedido aos radioamadores que tiverem conquistado os quatro selos anteriores.

g.2.6) Selo DE OURO BRASIL CWRJ: outorgado aos radioamadores que mantiverem quinze contatos bilaterais com estações de diferentes U.F.s brasileiras, havendo entre elas uma estação pertencente ao quadro de operadores do CWRJ.

§ 1º Os Selos de Endosso serão conferidos apenas aos radioamadores que tiverem conquistado o Diploma Básico e respeitada a ordem dos itens de g.2.1 até g.2.6.

§ 2º Os logs apresentados deverão estar preenchidos em ordem alfabética dos sufixos dos indicativos de chamada das estações contactadas e conter ainda data da realização de cada QSO, bem como QTR, reportagem recebida em RST, faixa, assinalando a(s) estação(ões) pertencente(s) ao quadro de operadores do CWRJ, bem como município do RJ a que pertence cada estação relacionada.

§ 3º Os logs deverão ser encaminhados à Caixa Postal 621, 24000, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, acompanhados, para radioamadores brasileiros, de selos postais equivalentes a quinze portes postais mínimos e, para os radioamadores estrangeiros, de dez IRC.

§ 4º São válidos contatos a partir da zero hora UTC de 16 de dezembro de 1980.

§ 5º Os membros do quadro de operadores do CWRJ terão direito ao Diploma Básico e aos Selos de Endosso ao constarem a cada vinte logs sucessivamente.

CAPÍTULO II

Art. 5º O CWRJ terá sua sede, foro e domicílio na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 6º O CWRJ, dentro de suas finalidades, terá como objetivo de ação em benefício de seus sócios:

a) Prestar assessoria técnica, legal e administrativa aos associados;

b) Proporcionar recreação social aos associados e seus familiares;

c) Promover o ingresso no radioamadorismo de novos candidatos, nos termos regulamentares legais em vigor, respeitados os limites de seus recursos materiais e financeiros;

d) Criar um fundo, parcela das contribuições ordinárias, para compra de materiais de rádio como sejam aparelhamentos técnicos, testes, materiais de transmissão e de recepção para utilização dos sócios;

e) Promover o aperfeiçoamento técnico e operacional de candidatos e radiomadores seus associados, pela divulgação de conhecimentos de rádio-eletricidade e da legislação em vigor relativa às comunicações, visando prioritariamente a qualidade de novos e antigos radioamadores.

f) Propagar o espírito radioamadorístico, bem como o código de ética que orienta esta nobre atividade, visando elevar o conceito público de radioamador como cidadão educado e respeitador das leis, permanente divulgador de sua pátria e porta-voz da harmonia e amizade entre os homens;

g) Secundar os serviços prestados por ligas ou associações congêneres, procurando aumentar o quanto possível as vantagens concedidas;

h) Caracterizar a sua ação pela presteza e rapidez no atendimento dos pedidos que lhe forem feitos, desde que os mesmos estejam previstos neste estatuto e não venham a ferir direta ou indiretamente os seus preceitos e espírito.

i) Facilitar, através de seus recursos, contando com a colaboração e meios de seus associados, a prestação de serviços de telecomunicações de emergência, nos casos de calamidade pública.

Art. 7º Constituirão patrimônio do CWRJ:

a) As doações, dotações ou auxílios que receber de entidades de direito público ou privado;

b) As doações de seus associados;

c) Rendas de qualquer natureza, seja de bens, recursos ou serviços, como as eventuais de crédito por antecipação da receita;

d) Outros bens eventualmente adquiridos.

Parágrafo único. Os bens do CWRJ são basicamente inalienáveis, somente se admitindo a venda ou doação dos itens obsoletos ou inservíveis pelo desgaste, por deliberação unânime da Diretoria.

Art. 8º Constituirão receitas do CWRJ:

a) As contribuições ordinárias de seus sócios;

b) As receitas provenientes de taxa de jóias cobradas de seus sócios;

c) Outras receitas diversas provenientes de eventuais vendas realizadas.

Art. 9º Os fundos disponíveis do CWRJ serão ordinariamente movimentados pelo coordenador, secretário e tesoureiro.

Parágrafo único. Em caso de impedimento dos elementos a que se refere o art. 9º, o Conselho Deliberativo escolherá, dentre os seus membros, o(s) eventual(is) substituto(s).

Art. 10. Os fundos disponíveis do CWRJ estarão sob a guarda do tesoureiro, de preferência depositados em conta corrente credora em estabelecimentos bancários.

Art. 11. O CWRJ não poderá, sob nenhuma hipótese, dar avais, fianças ou prestar quaisquer outras garantias em favor de seus associados ou de terceiros.

CAPÍTULO III

Composição Administrativa do CWRJ

Art. 12. A administração do CWRJ será exercida por um Conselho Deliberativo formado por nove membros, dos quais três irão formar o Conselho de Direção do CWRJ, um como Coordenador e outros dois como Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Administrar o CWRJ através do Coordenador;
- b) Estabelecer a ação radiomadorística do grupo;
- c) Eleger os membros do Conselho de Direção ou revogar-lhes o mandato;
- d) Aprovar as contas do Conselho de Direção;
- e) Declarar vaga a representação no Conselho Deliberativo ou de Direção e eleger o substituto correspondente;
- f) Decidir sobre o ingresso de associados;
- g) Fixar a participação dos membros nas despesas do CWRJ;
- h) Modificar este estatuto.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo funcionará com o **quorum** de um terço de seus membros, deliberando por maioria simples, salvo quanto ao disposto no art. 13, item h e quanto a revogação de mandato, do item e, que exigem maioria absoluta.

Art. 15. Nas deliberações do Conselho Deliberativo será permitido o voto por procuração, limitando-se a cada membro, porém, o desempenho concomitante de uma só delegação.

Art. 16. Ao Conselho de Direção compete:

a) Através do Coordenador:

a.1) Representar o grupo onde e quando se faça necessário;

a.2) Coordenar os trabalhos do Conselho Deliberativo e de Direção, presidindo suas sessões, com direito de voto;

a.3) Convocar as reuniões dos Conselhos Deliberativos e de Direção;

a.4) Assinar a correspondência do CWRJ ou delegar esta missão, no todo ou em partes;

b) Através do Secretário:

b.1) Organizar a súmula das reuniões dos Conselhos Deliberativos e de Direção;

b.2) Organizar e manter atualizado o arquivo do CWRJ;

b.3) Substituir o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos;

b.4) Manter atualizado o registro do CWRJ e seus dados informativos;

b.5) Cuidar do recebimento da correspondência do CWRJ e da expedição de Diplomas ou correspondência, dando ciência sempre ao Coordenador;

c) Através do Tesoureiro:

c.1) Receber dos membros do CWRJ as respectivas contribuições, nos prazos estipulados;

c.2) Manter em dia a escrituração da receita e despesa do CWRJ;

c.3) Manter sob sua guarda os valores do CWRJ;

c.4) Apresentar ao Conselho Deliberativo, semestralmente, demonstração da receita e despesa do CWRJ, no período.

CAPÍTULO IV

Membros do CWRJ

Art. 17. O CWRJ possui:

a) Membros Efetivos e membros natos do Conselho Deliberativo, que são os atuais componentes, fundado-

res do CWRJ, que assinam a ata de fundação, bem como de um número ilimitado de radioamadores, como Membros Associados;

§ 1º No caso de vacância entre os membros do Conselho Deliberativo, os membros remanescentes elegerão, dentre os Membros Associados, o substituto para o preenchimento da vaga. O escolhido passará, então, à categoria de membro efetivo.

§ 2º O Conselho Deliberativo elegerá dentre os seus membros, para um mandato de dois anos, um Conselho de Direção, composto de um Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 3º Os membros do Conselho de Direção perderão seu mandato se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao Conselho Deliberativo.

Art. 18. O ingresso de novos Membros Associados dar-se-á por convite de um membro, em pleno gozo dos seus direitos, ouvido previamente o Conselho Deliberativo;

Art. 19. São Direitos dos membros do CWRJ:

a) Receber, do CWRJ, informações que lhes permitam acompanhamento ou participação nos eventos radioamadorísticos;

b) Concorrer às vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo;

c) Eleger o Conselho Deliberativo, a cada dois anos;

d) Sugerir ao Conselho Deliberativo medidas que levem ao aprimoramento das promoções radioamadorísticas do CWRJ;

e) Recorrer ao Conselho de qualquer decisão que lhe tenha sido imposta;

f) Isenção de quaisquer taxas para requerer diplomas ou Selos de Endosso patrocinados pelo CWRJ;

Art. 20. São deveres dos membros do CWRJ:

a) Participar das despesas do CWRJ, recolhendo suas parcelas nos prazos estipulados pelo Tesoureiro, salvo aqueles que, por deliberação do Conselho Deliberativo, estejam isentos de contribuição;

b) Prestigiar as iniciativas do CWRJ em suas promoções radioamadorísticas;

c) Zelar pelo bom nome do CWRJ, cumprindo a legislação vigente e a ética radioamadorística;

d) Acatar e prestigiar as decisões do Conselho Deliberativo e de Direção;

e) Abster-se de pronunciamentos de caráter político, religioso, racial ou qualquer outro capaz de causar polémica nas reuniões do CWRJ;

Art. 21. Os Membros Efetivos e Associados do CWRJ se tornarão sócios do Clube, sendo divididos, apenas com fins históricos, nas seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores: todos aqueles radioamadores, das classes "C", "B" ou "A", pertencentes ao Quadro social da LABRE/RJ, que no dia 16 de dezembro de 1980 estiveram presentes à reunião que fundou o CWRJ, a saber: Antônio Fonseca Gonçalves, PY 1 AFG; Brasil Figueira Rodrigues, PY 1 DIN; Carlos Grand, PY 1 DCG; Carlos Mello, PY 1 AJK; Ivair Alves de Macedo, PY 1 DUN; José Guilherme Moreira da Cunha, PY 1 BBM; Luiz Alfredo Hammerli, PY 1 BQQ; Luiz Felipe de Oliveira Costa, PY 1 UCE; Mauro Fernando de Távora Freire de Andrade, PY 1 DPG; Ronaldo Curi Gismondi, PY 1 EWN; Ronaldo Magalhães Costa Leite, PY 1 BVY;

b) Sócios Filiados: todos os radiomadores do Estado do Rio de Janeiro e de outras unidades da Federação que forem aceitos como Membros Associados ou Efetivos do CWRJ;

c) Sócios Honorários: todos os radiomadores, brasileiros, estrangeiros, que possuam o diploma do CWRJ completo com seus seis Selos de Endosso;

d) Sócio Benemérito: todo radioamador que, por proposta de um dos membros do Conselho Deliberativo, com aprovação do mesmo, seja considerado "Grande Benfeitor do Radioamadorismo e Especialmente Aficionado pelo CW".

CAPÍTULO V

Do Quadro de Operadores do Diploma

Art. 22. O Conselho Deliberativo comporá e divulgará, em sua última reunião a cada ano, o assim denominado QUADRO DE OPERADORES DO CWRJ, para efeito do que antes foi exigido com relação aos requisitos para concessão do Diploma Básico e Selos de Endosso;

CAPÍTULO VI

Da Exclusão de Membros Associados, Efetivos e Renovação do Quadro de Operadores do Diploma

Art. 23. Os Membros Associados, Efetivos só poderão ser excluídos do CWRJ por votação unânime do Conselho Deliberativo, quando julgar haver motivos para tal;

Art. 24. As modificações no quadro de operadores do diploma serão feitas na última reunião do Conselho Deliberativo, a cada ano, decididas por maioria simples, com o quorum de, pelo menos, cinco conselheiros; as referidas modificações poderão se dar por:

- Falecimento do operador;
- Solicitação, por escrito, do operador;
- Por falta de pagamento de contribuições estipuladas por seis ou mais meses consecutivos;
- Por falta de renovação de sua licença e habilitação como radiomador ou cassação da mesma pelo DEN-TEL;
- Por haver mudado domicílio principal para outro Estado;
- Por deixar de realizar contatos de CW durante três meses, sem justificativa por escrito encaminhada ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25. O CWRJ estará automaticamente extinto, a qualquer momento em que os seus associados não atinjam o número de três ou por decisão unânime de todos os seus Membros, efetivos e Associados;

Art. 26. O patrimônio do CWRJ, no caso do que prevê o artigo anterior, passará automaticamente para o patrimônio da LABRE/RJ.

Art. 27. Fica estabelecido que o CWRJ será sócio da LABRE e com ela colaborará, dentro de seus recursos e normas estatutárias;

Art. 28. O CWRJ poderá contratar os serviços de terceiros, desde que esta situação não caracterize relações empregatícias;

Art. 29. Os períodos de competência para balanços e relatórios ficam estabelecidos em primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 30. O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por decisão do Conselho Deliberativo, por votação unânime de todos os seus membros, quando o julgar conveniente ou necessário, para o bom e cada vez melhor funcionamento a que se destina o CWRJ.

Art. 31. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo que, para tal fim, deverá se reunir e votar a proposta ou assunto em questão.

Art. 32. O presente estatuto entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 1980, data da fundação do CWRJ.

CAPÍTULO VIII

Da Primeira Diretoria

Art. 33. Fica assim constituída a primeira Diretoria do CWRJ, com mandato de 16 de dezembro de 1980 a 16 de dezembro de 1982:

Conselho Deliberativo:
 PY 1 AFG Antonio Fonseca Gonçalves
 PY 1 DIN Brasil Figueira Rodrigues
 PY 1 DCG Carlos Grandszuldzyer
 PY 1 BBM José Guilherme Moreira da Cunha
 PY 1 BQQ Luiz Alfredo Hammerli
 PY 1 UCE Luiz Felipe de Oliveira Costa
 PY 1 DPG Mauro Fernando de Távora Freire de Andrade
 PY 1 EWN Ronaldo Curi Gismondi
 PY 1 BVY Ronaldo Magalhães Costa Leite
 Conselho de Direção:
 Coordenador: PY 1 BVY Ronaldo Magalhães Costa Leite
 Secretário: PY 1 EWN Ronaldo Curi Gismondi
 Tesoureiro: PY 1 BQQ Luiz Alfredo Hammerli
 Niterói, RJ — 12-1-81

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Um mesmo membro do Q.O. do CWRJ pode constar de mais de um LOG de solicitação de diferentes diplomas, mas os contatos devem ter sido realizados em bandas ou em datas diferentes.

2) Todos os diplomas deste programa devem ser trabalhados exclusivamente em CW (2 way ou SWL).

3) Um diploma pode ser trabalhado em uma única banda ou em bandas diferentes (mixed bands).

4) Todos os diplomas são endossáveis na modalidade QRP; desde que haja declaração expressa do requerente, de que os contatos foram feitos em operação QRP.

GENERAL OBSERVATIONS:

1) One CWRJ Q.O. member may be used for more than one award, but only if worked in different dates or different bands.

2) All awards must be worked only in CW (2 way or SWL).

3) Valid all bands (only one or mixed bands).

4) All awards are endorsable for QRP operation.

CWRJ ASSOCIATE MEMBERSHIP — "CWRJ ASSOCIATE MEMBER" — HOW TO BE? —

Todos os radioamadores brasileiros, exceto os do Estado do Rio de Janeiro, poderão se tornar Membros Associados do CWRJ (CWRJ Associate Member). Deverá, para isto, enviar LOG, comprovando possuir ao menos cinco diplomas de grupos de CW brasileiros e três diplomas estrangeiros na modalidade 2 X CW (os diplomas podem ser de um mesmo patrocinador); deve enviar também 15 portes postais simples, anualmente. O CWRJ Associate Member receberá um número que o identifica como associado do CWRJ e poderá fazer constar em seus QSLs os dizeres "CWRJ A. Member nº"; receberá as publicações do CWRJ e gozará dos privilégios estatutários. OBS.: os radioamadores do Estado do Rio de Janeiro, embora não possam ingressar no Quadro de Associados, podem se candidatar ao Quadro de Operadores, desde que propostos por dois membros do Q.O., proposta esta que será estudada pelo Conselho Deliberativo e viabilizada, quando for o caso, de acordo com as vagas existentes na ocasião da renovação do Quadro de Operadores.

If you have 3 awards from Brazilian CW groups and 5 other CW awards, you may be an Associate Member of The CW Group of Rio de Janeiro — CWRJ. Send LOG with the numbers of awards and a fee of 5 IRCs, to CWRJ: P. O. Box nº 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ. You will receive a number as CWRJ Associate Member and that info ("CWRJ A. Member nº") will be valid as points for the WAMAW award of our program. You will receive also our publications and infos about our activities. Obs.: the fee is annual.

BRAZIL'S NOVICE (CLASS "C") CALL SIGNS:

PREFIX	SUFFIX	STATE
PU1	AAA...IZZ	ES
	JAA...VZZ, WAA...YZZ	RJ
PU2	AAA...EZZ	DF
	FAA...JZZ	GO
	KAA...VZZ, WAA...YZZ	SP
PU3	AAA...VZZ, WAA...YZZ	RS
PU4	AAA...VZZ, WAA...YZZ	MG
PU5	AAA...LZZ	SC
	MAA...VZZ, WAA...YZZ	PR
PU6	AAA...IZZ	SE
	JAA...VZZ, WAA...YZZ	BA
PU7	AAA...DZZ	AL
	EAA...HZZ	PB
	IAA...LZZ	RN
	MAA...PZZ	CE
	RAA...VZZ, WAA...YZZ	PE
PU8	AAA...CZZ	AM
	DAA...FZZ	RO
	GAA...IZZ	AP
	MAA...OZZ	MA
	PAA...SZZ	PI
	TAA...VZZ	RR
	WAA...YZZ	PA
PU9	AAA...NZZ	MS
	OAA...VZZ, WAA...YZZ	MT
PU0	AAA...VZZ, WAA...YZZ	ISLANDS

THE CW GROUP OF RIO DE JANEIRO STATE — CWRJ PRESENTS

CWRJ AWARDS PROGRAM

PROGRAMA DE DIPLOMAS DO CWRJ



CWRJ ASSOCIATE MEMBERS LIST (JUL. - 1985):

001-PY1BVY	002-PY1EWN	003-PY1B00	004-PY1DIN
005-PY1DCG	006-PY1LG	007-PY1AFG	008-PY1BIJL
009-PY1MKA	010-PY1AJK	011-PY1D3Y	012-PY1DPG
013-PY1AFA	014-PY1MHO	015-PY1DUH	016-PY1BBM
017-PY1BOA	018-PY1CC	019-PY1C1W	020-PY1DN
021-PY1HQ	022-PY1RL	023-PY1UOE	024-PY1WDS
025-PY1W0	026-PY1DGB	027-PY1VB	028-PY1CCX
029-PY1CCY	030-PY1FF	031-PY1DEA	032-PY1R3
033-PY1QQ	034-PY1EDK	035-PY1ASI	036-PY1DFJ
037-PY1UET	038-PY1BMF	039-PY1DFF	040-PY1V0Y
041-PY1VLR	042-PY1FB	043-PY1IG	044-PY1JMM
045-PY1VKA	046-PY1DUB	047-PY1PL	048-PY1H0C
049-PY1VEC	050-PY2RAN	051-PY2FK	052-PY2WV
053-PY3WM	054-PY3XW	055-PY3DXH	056-PY3CJL
057-PY5BVG	058-PY500	059-PY1VIV	060-PY2VQ
061-PY3PN	062-PY2TR	063-PY2H0P	064-PY2DBU
065-PY3LR	066-PY10H	067-PY1APS	068-PY1DMX
069-PY1ECL	070-PY1EHW	071-PY1KX	072-PY1TBW
073-PY2ACZ	074-PY4CAA	075-PY4CHV	076-PY1YOC
077-PY1ELB	078-PY1GO	079-PY4GCK	080-PY2YT
081-PY2LN	082-PY7JCO	083-PY4WS	084-PY4BWQ
085-PY1AYC	086-PY2MT	087-PY2KP	088-PY1WA
089-PY1BAT	090-PY1COA	091-PY1UX	092-PY1JPI
093-PY1ALS	094-PY2RYZ	095-PY2PRG	096-PY4SS
097-PY2PIA	098-PY4VAB	099-PY3CD	100-PY4AVR
101-PY4CA	102-	103-	104-

1) DIPLOMA BÁSICO CWRJ *CWRJ*

QSOs com 30 estações PY1, dentre as quais 5 membros do Quadro de Operadores do CWRJ (Q.O.) e cinco municípios do Estado do Rio de Janeiro. Válidos QSOs após 16-12-80. 4 primeiros endossos: a cada série de 20 novos PY1 trabalhados, dentre eles mais um membro do Q.O. do CWRJ. 5º: 10 países, pela lista do DXCC. 6º: 15 UFs do Brasil, incluindo o RJ por mais um membro do Q.O. do CWRJ LOG autenticado, com indicativos e datas dos QSOs e uma declaração de que todos os QSOs foram em CW. Anexar 15 portes postais.

Work 20 different PY1 stations, including 5 Members of the CWRJ Operator Team (Q.O.). Valid QSOs after december 16th, 1980. LOG with call and date of the QSOs and a declaration that all QSOs were in CW. No QSL; only GCR. Fee: 10 IRCs. Endorsements: at each 5 new PY1 stations, including one new Q.O. member for each series (total: 6).

AWARDS MANAGER: Ronaldo Curi Gismondi — PY1EWN — P.O. Box 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ — BRAZIL

CWRJ OPERATOR TEAM MEMBERS (Q.O.) — QUADRO DE OPERADORES DO CWRJ: Only PY1 stations:

JUL./1985):
 PY1:AFG — ALS — APS — ASI — AYE — BMF — BOA — BQ — BUL — BVY — BXT — CBW — CC — CCX — CCY — COA — DCG — DEA — DFF — DGB — DJY — DMX — DN — DPG — DUB — DWM — EBK — ECL — ELB — ENW — EWN — FF — GO — HQ — JN — KX — MKA — PL — QN — QQ — RJ — TG — UET — URQ — UX — VB — VKA — VMV — WO — WX — PUI: VEC — WDS — YOC.

2) BRAZILIAN STATIONS AWARD *BSAW*

Trabalhar 150 estações brasileiras, incluindo 3 YL, 5 membros do Q.O. do CWRJ e 20 UFs do Brasil. 1º endosso: mais 100 estações brasileiras; 2º endosso: mais 50 estações brasileiras. LOG autenticado, relacionando os indicativos das estações contactadas e as datas dos QSOs e uma declaração de que todos os contatos foram feitos em CW. Anexar 10 portes postais. Válidos contatos após 1º-1-82.

Work 75 Brazilian stations, including 10 UFs (States, territories) and 2 CWRJ Q.O. members. Endorsements: 1st: 50 more Brazilian stns; 2nd: 25 more Br. stns. LOG (GCR) with calls, dates and a declaration that all QSOs were in CW. Fee: 6 IRCs. See in the end of the rules, the list of Brazilian prefixes, UFs and regions. QSOs after jan 1st 1982.

AWARDS MANAGER: Ronaldo Curi Gismondi — PY1EWN — P.O. Box 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ — Brazil.

3) RIO DE JANEIRO STATE CITIES AWARD *RJCAW*

QSOs com cidades do Estado do Rio de Janeiro, incluindo 3 membros do Q.O. do CWRJ: Classe 3:20 cidades; Classe 2:30 cidades; Classe 1:40 cidades. LOG autenticado apenas relacionando os indicativos e datas dos QSOs, bem como as cidades e uma declaração de que todos os QSOs foram em CW. Anexar 10 portes postais. Válidos QSOs após 1º-1-82.

Work 10 cities of the Rio de Janeiro State — RJ (PY1 stations), including 2 members of the Q.O. of the CWRJ. LOG (GCR) only with calls, dates and cities and a declaration that all QSOs were in CW. Fee: 6 IRCs. Valid QSOs after jan 1 st, 1982.

AWARDS MANAGER: Roberto Quito de Sant'Anna — PY1DWM — P.O. Box 24039 — CEP 20522 — Rio de Janeiro — Brazil.

4) DIPLOMA BRASIL GEOGRÁFICO *BGAW*

Contactar 25 estações brasileiras, sendo 5 de cada região geográfica do Brasil, devendo trabalhar, para cada região, ao menos duas capitais de duas UFs daquela região. Dentre os 5 QSOs da região sudeste, 2 estações devem ser do Q.O. do CWRJ. Enviar LOG, devidamente autenticado, relacionando os indicativos, data de cada QSO e as cidades, com declaração de que todos os QSOs foram feitos em CW. Anexar 10 portes postais. Válidos contatos após 1º-1-82.

Work 3 stations of each geographical region of Brazil (see following list, after the end of the rules); total: 15 QSOs. One of the QSOs of the SE region need to be a Q.O. Member of the CWRJ. LOG (GCR) with calls, dates and a declaration that all QSOs were in CW. Fee: 6 IRCs. Valid QSOs after jan 1st, 1982.

AWARDS MANAGER: Claudio Roberto Soares Pinto — PY1DFF — P.O. Box 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ — Brazil

5) WORKED CWRJ ASSOCIATE MEMBERS AWARD *WAMAW*

Estabelecer contatos com 20 estações do QUADRO DE ASSOCIADOS (CWRJ Associate members) e/ou do Q.O. do CWRJ. Endossos: 1º: completar 30 membros trabalhos; 2º: completar 40 membros. LOG autenticado, com indicativos, data de cada QSO e declaração de que todos os QSOs foram feitos em CW. Válidos QSOs após 1º-1-82. Anexar 10 portes postais.

Work 10 CWRJ Associate Members (not PY1 stns) and/or CWRJ Q.O. members (PY1). Two endorsements: 1st: 5 more; 2nd: 5 more. LOG (GCR) with calls, dates and a declaration that all QSOs were in CW. Fee: 6 IRCs. Valid QSOs after jan 1st, 1982.

AWARDS MANAGER: Ronaldo Curi Gismondi — PY1EWN — P.O. Box 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ — Brazil

6) BRAZIL'S FRONTIERS AWARD *BFAW*

Trabalhar 5 países fronteiriços do Brasil. LOG autenticado, com indicativos das estações contactadas e declaração de que todos os QSOs foram feitos em CW e após 1º-1-82. Anexar 10 portes postais.

Work 5 countries wich have frontiers with Brazil (FY, 8R, YV, HK, OA, CP, ZP, LU, CX). LOG (GCR) with calls, dates and a declaration that all QSOs were in CW. Valid QSOs after jan 1st, 1982. Fee: 6 IRCs.

AWARDS MANAGER: Claudio Roberto Soares Pinto

— PY1DFF — P.O. Box 621 — CEP 24000 — Niterói — RJ — Brazil

7) CWRJ YL FLOWERS AWARD *YLAW*

Formar 5 nomes de flores com a primeira letra dos sufixos dos indicativos de chamada de estações trabalhadas exclusivamente na banda dos 10 metros. Os nomes podem ser escritos todos em português ou todos em inglês. Dentre todos os contatos, deve haver 5 estações de YL, sendo que as YL servem como coringas para substituir letras e podem ser trabalhadas em outras bandas além dos 10m. LOG com os QSOs listados de modo a compor os nomes das flores, autenticado, com as datas dos contatos; anexar 10 portes postais. Válidos contatos após 1º-1-82. Declarar que todos os QSOs foram feitos em CW.

With the first letter of the suffix of the call signs of stations worked in 10m (28 MHz) band, write the names of 5 (five) flowers (all names in english or in portuguese). Among the stns worked, need to be 5 YL stations, which may substitute letters in the names of the flowers, and attention; no matter wich band for YL QSLs (YL QSOs may be in others bands). LOG (GCR) with the calls listed in order to form the flowers names and remarks the YL stations, date and a declaration that all QSOs were in CW. Fee: 6 IRCs. Valid QSOs after jan 1st, 1982. AWARDS MANAGER: Roberto Quito de Sant'anna — PY1DWM — P.O. Box 24.039 — CEP 20522 — Rio de Janeiro — RJ.

8) WORKED CWRJ AWARDS *WRJA*

Outorgado a todo radioamador que tiver conquistado o Diploma Básico CWRJ, mais cinco diplomas do Programa de Diplomas do CWRJ. Enviar LOG, com relação dos diplomas e seus números. Anexar 10 portes postais.

If you have the CWRJ Award (basic) and 5 others awards from the CWRJ Awards Program, send LOG with the numbers of the awards and 6 IRCs to: AWARDS MANAGER: Claudio R. S. Pinto — PY1DFF

P.O. Box 1045 — CEP 24000 — Niterói — RJ — Brazil

BRASILIAN UFs, PREFIXES AND GEOGRAPHICAL REGIONS:

Região Nordeste: PS8 (Maranhão — MA); PS7 (Rio Grande do Norte — RN); PS8 (Piauí — PI); PT7 (Ceará — CE); PY6 (Bahia — BA); PY7 (Pernambuco — PE).
 Região Norte: PP8 (Amazonas — AM); PT8 (Acre — AC); PU8 (Amapá *NO* — AP); PV8 (Roraima — RR); PW8 (Rondônia — RO); PY8 (Pará — PA).
 Região Sudeste: PP1 (Espírito Santo — ES); PY1 (Rio de Janeiro — *SE* RJ); PY2 (São Paulo — SP); PY4 (Minas Gerais — MG).
 Região Sul: PP5 (Santa Catarina — SC); PY3 (Rio Grande do Sul — *SU* RS); PY5 (Paraná — PR).
 Região Centro-Oeste: PP2 (Goiás — GO); PT2 (Distrito Federal — DF); *CO* PT9 (Mato Grosso do Sul — MS); PY9 (Mato Grosso — MT).

CERTIDÃO

Epaminondas Dantas de Magalhães Mattos, oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Quinto Ofício da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro

Certifica, que nesta data foi registrado, no livro A.11 de Pessoas Jurídicas, sob o número cinco mil, novecentos e trinta e cinco (5.935) a alteração do estatuto de Clube de Radioamadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro — CWRJ, apresentado com a cópia dos novos estatutos. O referido é verdade, Niterói, 26 de junho de 1985. Eu, _____, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, subscrevo e assino.

CLUBE DE RADIOAMADORES CWRJ
 DO GRUPO DE CW DO ESTADO DO
 RIO DE JANEIRO — CWRJ
 "ESTATUTOS SOCIAIS"

Denominação, Duração, Natureza, Atividades, Representação, Sede, Objetivos e Patrimônio

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Natureza, Fins e Representações

Art. 1º Fica constituído, aos dezois dias do mês de dezembro do ano de 1980 (hum mil, novecentos e oi-

tenta), o Clube de Radioamadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro, que usará as siglas "CWRJ", "Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro", ou "Grupo de CW do Rio de Janeiro", entidade civil associativa, sem fins lucrativos e que congregará radioamadores e interessados em radiocomunicações, tendo como finalidade principal, difundir, estimular e ampliar a prática da telegrafia nas comunicações entre os radioamadores.

Art. 2º O CWRJ terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O CWRJ terá personalidade jurídica distinta das pessoas que constituírem seu quadro social.

Art. 4º O CWRJ tem por finalidades:

- a) promover atividades radioamadorísticas, na modalidade de telegrafia, em âmbitos nacional e internacional;
 - b) participar, como agremiação ou por seus membros individualmente, de concursos ou atividades radioamadorísticas no país ou no exterior;
 - c) divulgar o radioamadorismo, de um modo geral;
 - d) promover concursos nacionais e/ou internacionais;
 - e) incentivar o intercâmbio entre os clubes de CW nacionais e estrangeiros;
 - f) promover cursos de aprendizado e aprimoramento em telegrafia;
 - g) outorgar diplomas, criados por atos do Coordenador, ouvido o Conselho de Direção;
- Parágrafo único. Os atos especificarão as regras gerais e específicas de obtenção de cada diploma.

CAPÍTULO II

Art. 5º O CWRJ terá sede, foro e domicílio na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 6º O CWRJ, dentro de suas finalidades, terá como objetivo de ação em benefício de seus sócios, na medida de suas possibilidades:

- a) prestar assessoria técnica, legal e administrativa aos associados;
- b) proporcionar recreação social aos associados e seus familiares;
- c) promover o ingresso no radioamadorismo de novos candidatos, nos termos regulamentares legais em vigor, respeitados os limites de seus recursos materiais e financeiros;
- d) criar um fundo, parcela das doações recebidas, para compra de materiais de rádio, como sejam aparelhamentos técnicos, testes, materiais de transmissão e recepção para a utilização dos sócios;
- e) promover o aperfeiçoamento técnico e operacional de candidatos e radioamadores seus associados, pela divulgação de conhecimentos de rádio-eletricidade e de legislação em vigor relativa às comunicações, visando, prioritariamente, a qualificação e aperfeiçoamento de novos e antigos radioamadores;
- f) propagar o espírito radioamadorístico, bem como os preceitos de ética que orientam essa nobre atividade, visando elevar o conceito público do radioamador como cidadão educado e respeitador das leis, permanente divulgador de sua pátria e porta-voz da harmonia e amizade entre os homens;
- g) secundar os serviços prestados por ligas ou associações congêneres, procurando aumentar, o quanto possível, as vantagens concedidas;
- h) caracterizar a sua ação pela presteza e rapidez no atendimento dos pedidos que lhe forem feitos, desde que os mesmos estejam previstos nestes estatutos e não venham a ferir direta ou indiretamente os seus preceitos e espírito;
- i) facilitar, através de seus recursos, contando com a colaboração e meios de seus associados, a prestação de serviços de telecomunicações de emergência, nos casos de calamidade pública.

Art. 7º Constituirão patrimônio do CWRJ:

- a) doações, dotações ou auxílios que receber de entidades de direito público ou privado;
- b) as doações recebidas de seus associados;
- c) outros bens, eventualmente adquiridos ou recebidos por doação.

Parágrafo único. Os bens do CWRJ são basicamente inalienáveis, somente se admitindo a venda ou doação dos itens obsoletos ou inservíveis pelo desgaste, por deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 8º Constituirão receitas do CWRJ:

- a) as contribuições de seus sócios, a título de doações anuais ou eventuais;

- b) outras, provenientes de eventuais doações recebidas.

Art. 9º Os fundos disponíveis do CWRJ serão ordinariamente movimentados pelo Coordenador, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Em caso de impedimento dos elementos a que se refere o art. 9º, o Conselho Deliberativo escolherá, dentre os seus membros, o(s) eventual(is) substituto(s).

Art. 10. Os fundos disponíveis do CWRJ estarão sob a guarda do Tesoureiro, de preferência depositados em conta corrente credora em estabelecimentos bancários.

Art. 11. O CWRJ não poderá, sob nenhuma hipótese, dar avais, fianças ou prestar quaisquer outras garantias em favor de seus associados ou de terceiros.

CAPÍTULO III

Composição Administrativa do CWRJ

Art. 12. A Administração do CWRJ será exercida por um Conselho Deliberativo formado por nove membros, dos quais três irão formar o Conselho de Direção do CWRJ, um como Coordenador e outros dois como Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Administrar o CWRJ, através do Conselho de Direção;
- b) Estabelecer a ação radioamadorística do grupo;
- c) eleger os membros do Conselho de Direção ou revogar-lhes o mandato;
- d) aprovar as contas do Conselho de Direção;
- e) declarar vaga a representação no Conselho de Direção e eleger o substituto correspondente;
- f) modificar este estatuto.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo funcionará com o quorum de um terço de seus membros, deliberando por maioria simples, salvo quanto ao disposto no art. 13, item f e quanto à revogação do mandato, do item c, que exigem maioria de dois terços.

Art. 15. Nas deliberações do Conselho Deliberativo será permitido o voto por procuração, limitando-se a cada membro, no entanto, o desempenho concomitante de uma só delegação.

Art. 16. Ao Conselho de Direção compete:

- a) Através do Coordenador:
 - a.1) representar o grupo, onde e quando se faça necessário;
 - a.2) coordenar os trabalhos do Conselho Deliberativo e de Direção, presidindo suas sessões, com direito de voto;
 - a.3) convocar as reuniões dos Conselhos Deliberativo e de Direção;
 - a.4) assinar a correspondência do CWRJ ou delegar essa missão, no todo ou em parte;
- b) através do Secretário:
 - b.1) organizar a súmula das reuniões dos Conselhos Deliberativo e de Direção;
 - b.2) organizar e manter atualizado o arquivo do CWRJ;
 - b.3) substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos;
 - b.4) manter atualizado o registro do CWRJ e seus dados informativos;
 - b.5) cuidar do recebimento da correspondência do CWRJ e da expedição de diplomas, endossos ou correspondência do CWRJ;
- c) Através do Tesoureiro:
 - c.1) receber as doações dos membros e outras;
 - c.2) manter em dia a escrituração da receita e despesa do CWRJ;
 - c.3) manter sob sua guarda os valores do CWRJ;
 - c.4) apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, demonstração da receita e despesa do CWRJ, no período;
- d) Por consenso:
 - d.1) decidir sobre o ingresso de novos associados;
 - d.2) decidir sobre as exclusões e inclusões de associados no Quadro de Operadores;
 - d.3) propor a participação dos membros nas despesas do CWRJ, através de doações.

CAPÍTULO IV

Art. 17. O CWRJ possui:

- a) Membros efetivos, natos, que são os fundadores do CWRJ, bem como um número ilimitado de radioamadores, como membros associados. Dentre os membros associados, o Conselho de Direção escolherá os Membros do Quadro de Operadores do CWRJ, para fins de outorga de diplomas;

Parágrafo 1º No caso de vacância entre os membros do Conselho Deliberativo, os membros remanescentes elegerão, dentre os membros associados, o substituto para o preenchimento da vaga.

Parágrafo 2º O Conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros e para um mandato de dois anos, um Conselho de Direção, composto de um Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo 3º O Conselho Deliberativo, por sua vez, será eleito pelos membros associados, em assembleia, para um mandato de dois anos.

Parágrafo 4º Os membros do Quadro de Operadores do CWRJ poderão ser radioamadores de quaisquer classes, escolhidos dentre os membros associados e ou propostos por dois membros, devendo a proposta ser aprovada pelo Conselho de Direção.

Parágrafo 5º Os membros do Quadro de Operadores que residam em outras Unidades da federação poderão receber o título de "Delegados do CWRJ" nas respectivas UF's e/ou de "Representantes do CWRJ" em outros países, respeitadas as limitações da legislação em vigor. Admite-se a designação de mais de um delegado por UF e mais de um representante por país estrangeiro, de acordo com as necessidades e peculiaridades julgadas pelo Conselho de Direção.

Parágrafo 6º A condição de membro do Quadro de Operadores não invalida a de membro efetivo e/ou associado;

Parágrafo 7º Todos são considerados membros associados e receberão um número como tal.

Art. 18. O ingresso de novos membros associados dar-se-á por proposta de dois membros em pleno gozo de seus direitos, encaminhada à aprovação do Conselho de Direção.

Art. 19. São direitos dos membros do CWRJ:

- a) receber, do CWRJ, informações que lhes permitam acompanhamento ou participação nos eventos radioamadorísticos;
- b) concorrer às vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo;
- c) eleger o Conselho Deliberativo, a cada dois anos;
- d) sugerir ao Conselho de Direção e/ou Deliberativo medidas que levem ao aprimoramento das promoções radioamadorísticas do CWRJ;
- e) recorrer ao Conselho Deliberativo de qualquer decisão que lhe tenha sido imposta;
- f) isenção de quaisquer taxas para requerer diplomas ou selos de endosso patrocinados pelo CWRJ, se assim o desejarem. O presente só se aplica aos membros que residam no Brasil;

Art. 20. São deveres dos membros do CWRJ:

- a) participar das despesas do CWRJ, encaminhando suas doações nos prazos estipulados pelo Conselho de Direção, salvo aqueles que, por decisão do Conselho Deliberativo, estejam isentos de contribuição;
- b) prestigiar as iniciativas do CWRJ em suas promoções radioamadorísticas;
- c) zelar pelo bom nome do CWRJ, cumprindo a legislação vigente e observando a ética radioamadorística;
- d) acatar e prestigiar as decisões dos Conselhos Deliberativo e de Direção;
- e) abster-se de pronunciamento de caráter político, religioso, racial ou outro capaz de gerar polêmica nas reuniões do CWRJ.

Art. 21. Os membros efetivos e associados do CWRJ se tornarão sócios do clube, sendo divididos, apenas com fins históricos, nas seguintes categorias:

- a) SÓCIOS FUNDADORES: todos aqueles radioamadores, das classes "C", "B" ou "A", pertencentes ao Quadro Social da LABRE/RJ, que no dia 16 de dezembro de 1980 estiveram presentes à reunião de fundação do CWRJ, a saber: Antônio-Fonseca Gonçalves-PYIAFG, Brasil Figueira Rodrigues-PYIDIN, Carlos Grandszuldzyer-PYIDCG, Carlos Mello-PYIAJK, Ivair Alves de Macedo-PYIDUH, Carlos Guilherme

Moreira da Cunha-PY1BBM, Luiz Alfredo Machado Hammerli-PY1BQQ, Luiz Felipe de Oliveira Costa-PY1UDE, Mauro Fernando de Távora Freire de Andrade-PY1DPG, Ronaldo Curi Gismondi-PY1EWN e Ronaldo Magalhães Costa Leite-PY1BVY;

b) SÓCIOS FILIADOS: todos os radioamadores, brasileiros ou não, que forem aceitos como membros associados do CWRJ;

c) SÓCIO BENEMÉRITO: todo radioamador que, por proposta de um dos membros do Conselho Deliberativo, com aprovação do mesmo, seja considerado "Grande Benfeitor do Radioamadorismo e Especialmente Aficionado pelo CW";

CAPÍTULO V

Da exclusão de Membros Associados, Efetivos Renovação do Quadro de Operadores do Diploma

Art. 22. Os membros efetivos só poderão ser excluídos do CWRJ por votação unânime do Conselho Deliberativo, quando julgar haver motivos para tal. Poderão, no entanto, sair do Quadro de Operadores, a critério do Conselho de Direção, de acordo com o art. 23. O desligamento do CWRJ poderá se dar, igualmente, por solicitação do próprio interessado.

Art. 23. As modificações do Quadro de Operadores e de Associado do CWRJ serão feitas pelo Conselho de Direção, sempre que necessário, por consenso. As referidas modificações poderão se dar por:

- falecimento do operador;
- solicitação, por escrito, do operador;
- por falta de pagamento de contribuições estipuladas, por seis ou mais meses além do prazo previsto;
- por falta de renovação de sua licença e habilitação como radioamador ou cassação da mesma pelo DENTEL;
- por deixar de realizar contatos em CW durante seis meses, sem justificativa por escrito encaminhada ao Conselho Deliberativo;
- por proposta de dois membros associados ou de um conselheiro, quando se tratar de inclusão no Quadro de Operadores e/ou de associados;
- o Conselho de Direção, quando julgar necessário, baixará normas complementares para ingresso como membro associado ("CWRJ Associate Member").

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. O CWRJ estará automaticamente extinto, a qualquer momento em que os seus associados não atinjam o número de três ou por decisão unânime de todos os membros associados vivos.

Art. 25. O patrimônio do CWRJ, no caso do que prevê o artigo anterior, passará, automaticamente, para o patrimônio da LABRE/RJ.

Art. 26. Fica estabelecido que o CWRJ será sócio da LABRE e com ela colaborará, dentro de seus recursos e normas estatutárias.

Art. 27. O CWRJ poderá contratar os serviços de terceiros, desde que essa situação não caracterize relações empregatícias.

Art. 28. O CWRJ não remunerará nenhum dos membros de sua Diretoria.

Art. 29. Os períodos de competência para balanços e relatórios ficam estabelecidos de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano ou a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 30. Os presentes estatutos poderão ser modificados a qualquer tempo, por decisão do Conselho Deliberativo, por vontade de dois terços de seus membros, quando julgar conveniente ou necessário, para o bom e cada vez melhor funcionamento a que se destina o CWRJ.

Art. 31. Os casos omissos aos presentes Estatutos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho de Direção, e as decisões deste serão levadas à primeira reunião do Conselho Deliberativo, que poderá acatá-las ou modificá-las para datas posteriores à reunião.

Art. 32. Os presentes Estatutos entrarão em vigor a 1º de fevereiro de 1985 e substituem os anteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Inspetoria Seccional de Fazenda — Niterói

Niterói, 18 de outubro de 1984

Certifico, para os devidos fins, em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 04/154.037/84, de que o

Clube de Radioamadores CWRJ do Grupo de CW do Estado do Rio de Janeiro, entidade civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 5º Ofício de Niterói, no livro A-5, de pessoas jurídicas, sob o nº 3.108, está, nos termos da legislação fiscal vigente, isenta de Inscrição Estadual, vez que não comercializa nenhum produto, nem cobra prestação de nenhum serviço, tendo finalidade puramente associativa. — José Américo Ventura, Inspetor Seccional.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 396, de 1985

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 393, de 1985, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1985. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero congratular-me com a Imprensa pernambucana e o povo do Recife pela volta, às bancas de jornais, do vespertino *Diário da Noite* que, há muitos anos, havia deixado de circular no Recife. *Diário da Noite* é do complexo empresarial do *Jornal do Comércio* S/A. E agora, em nova gestão, a empresa do *Jornal do Comércio*, que possui uma TV e quatro estações de rádio no interior, sem falar a Estação de Rádio do Recife, a Rádio *Jornal do Comércio* que o ex-Senador Pessoa de Queiroz lançou no ar com o slogan "Pernambuco falando para o mundo", vem agora de editar novamente o *Diário da Noite*. O primeiro número dessa nova fase circulou ontem à tarde e irá passar, mais adiante, a *Diário*, porquanto é um esforço enorme que os novos Diretores da empresa *Jornal do Comércio* fazem para que os seus jornais voltem àquela fase áurea que Pessoa de Queiroz, ex-Senador da República e pernambucano ilustre soube imprimir à sua empresa com tantos órgãos de comunicação.

Daí envio, desta tribuna, a minha saudação à empresa *Jornal do Comércio* e também ao povo pernambucano pela oportunidade que tem de poder ler um vespertino, já que Recife, cidade que já teve, no Império, cerca de dez jornais, estava hoje reduzido ao *Jornal do Comércio* e ao *Diário de Pernambuco*.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não!

O Sr. Murilo Badaró — Quero apenas dizer que a Bandada do PDS do Senado se solidariza com as palavras de V. Exª em homenagem ao ressurgimento do grande *Jornal do Estado de Pernambuco*.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço o aparte do Senador Murilo Badaró, homem de imprensa, que tem sabido aliar as suas qualidades de homem público à de intelectual. Por isso, recebo o aparte de S. Exª como um incentivo à volta do *Diário da Noite*.

Mas, Sr. Presidente, estou também nesta tribuna para assinalar um acontecimento educacional da maior importância, que é o da realização do III Congresso Extraordinário da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Esse Congresso foi instalado domingo à noite, no Centro Nacional de Treinamento da TELEBRAS, e lá estavam presentes o Senador José Fragelli, Presidente do Se-

nado e do Congresso Nacional, o Senador Nivaldo Machado e outros Parlamentares que foram levar apoio aos cenevistas de todo o País, que se reuniram sob a bandeira da educação comunitária para, mais uma vez, discutirem os problemas dessa escola que nasceu no Recife há 42 anos e que é, sem dúvida, pela sua ação educativa, uma linha auxiliar de primeira grandeza do Poder Público no problema educacional.

São os seguintes os objetivos do Congresso: situar para as autoridades da República o valor e a importância da CENEC, como opção concreta para a realização da educação comunitária; solidificar os sentimentos de identidade institucional, e fortalecer os laços de solidariedade e de serviço educacional que unem toda a família cenevista de Norte a Sul do País; analisar a situação atual da CENEC no contexto da Nova República, e definir caminhos novos, que respondam aos atuais e futuros anseios da sociedade brasileira; criar condições para a difusão das diferentes manifestações culturais emergentes no processo educacional da CENEC, e presente nas várias Regiões do País; eleger novos dirigentes cenevistas de âmbito nacional, como ainda hoje pela manhã fizeram, elegendo a Diretoria Executiva e o Conselho Nacional; apresentar aos participantes os projetos dos Centros Comunitários Rurais, que é uma nova opção da CENEC; fomentar o intercâmbio institucional e mobilizar as lideranças cenevistas para programa avançado de articulação com os Governantes atuais.

Sr. Presidente, a educação comunitária é, neste País, uma problemática carente, porquanto a maioria dos brasileiros ainda frequenta uma escola limitada pelas quatro paredes de uma sala de aula. Nós, que fomos pioneiros da educação comunitária, com esse movimento nascido no Recife, sob o idealismo de um estudante de Picuí, na Paraíba, Felipe Tiago Gomes, e outros companheiros, alguns já desaparecidos, nós continuamos a dizer à Nação, a dizer às autoridades constituídas que a escola "cenevista" vem apontando o caminho para a solução da educação de massa. Ainda agora, quando o Ministro Marco Maciel, com a sua inteligência e sensibilidade, tenta uma educação para todos, ele tem sem dúvida que se basear no exemplo da CENEC, para que possamos resolver um dos problemas maiores deste País, que é o analfabetismo. Disse ainda há poucos dias S. Exª, nos debates do Dia D da Educação, a 18 do mês passado, que tínhamos, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, cerca de 30 milhões de analfabetos. Trinta milhões de analfabetos!

Velho educador que sou, já cheguei à conclusão de que não conseguiremos combater o analfabetismo no Brasil em termos oficiais, em termos de escola pública apenas, porquanto se não compreendermos ideologicamente, Sr. Presidente, que a escola democrática tem por missão precípua formar cidadãos, enquanto que a escola dos sistemas totalitários formam prosélitos de uma idéia. Esta diferença é fundamental e, diante desta diferença de formar cidadãos e de formar prosélitos, se vamos resolver o problema do analfabetismo apenas com a escola pública, estamos formando uma escola carcerária, uma escola limitada pelas quatro paredes de uma sala de aula, uma escola burocrática. E o problema da alfabetização em massa não é um problema de governo apenas, mas também um problema da sociedade democrática.

Com estas palavras, Sr. Presidente, quero chamar a atenção aqui para a importância da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade neste País, que tem, atualmente, ação em 987 municípios, com 1.278 escolas, 697 prédios próprios construídos à base do mutirão comunitário o que não é novidade para a CENEC. Professores — 23.090; pré-escolares — 12.400; 1º grau — 281.623 alunos; 2º grau — 134.964 alunos; 3º grau — 2.161, porque, em verdade, somente em casos excepcionais é que a CENEC se preocupa com o problema do ensino superior, como é o caso do Rio Grande do Sul, onde temos 954 alunos e, em Santo Ângelo, uma Faculdade de Direito que honra as tradições de cultura daquele grande Estado.

Sr. Presidente, ao elegermos hoje uma nova diretoria e ao colocarmos o Senador José Lins, novamente, à frente de sua comissão executiva, também elegemos um conselho nacional, onde fui reeleito presidente pela quarta vez

e onde tenho como colega, na vice-presidência, um aluno da CENEC, o Senador Alfredo Campos.

Encaramos a educação como aquele grande apóstolo brasileiro chamado Anísio Teixeira:

"A educação não é privilégio. A educação comum, para todos, que é a que a atual Nova República quer fazer através do Ministério da Educação, já não pode ficar circunscrita à alfabetização ou à transmissão mecânica das 3 técnicas da vida civilizada — ler, escrever e contar" — dizia Anísio Teixeira.

E continua o grande educador baiano e brasileiro:

"Já precisa formar, tão solidamente quanto possível, embora em nível elementar, nos seus alunos, hábitos de competência executiva, ou seja, eficiência de ação; hábitos de sociabilidade, ou seja, interesse na companhia dos outros, para o trabalho ou o recreio; hábitos de gosto, ou seja, de apreciação da excelência de certas realizações humanas como a arte; hábitos de pensamento e reflexão (método intelectual) e sensibilidade de consciência para os direitos e reclamos seus e de outrem."

O Sr. Itamar Franco — Concederia V. Ex^a um aparte, nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. ADERBAL JUREMA — Será uma honra.

O Sr. Itamar Franco — Quero juntar a minha voz à de V. Ex^a, na manifestação que faz do III Congresso Extraordinário da CENEC e, ao mesmo tempo, cumprimentá-lo pois, pela quarta vez, é reconduzido a Presidente do Conselho Nacional, V. Ex^a, que é um dos pioneiros desta campanha. Quero cumprimentar também o Senador Alfredo Campos, que é o Presidente da Seção de Minas Gerais. Senador Aderbal Jurema, tive a oportunidade, como Prefeito de Juiz de Fora em 1967, de trabalhar comunitariamente com a comunidade cenequista. Recordo-me de que, de 1967 a 1970, conseguimos elevar, com a ajuda da Prefeitura, de 3 para 16 escolas da comunidade. E, naquela época, havia uma disputa grande entre Juiz de Fora e Recife, na tentativa de elevarmos nossa comunidade juiz-forana em números maiores de estabelecimentos do que Recife, disputa que era no sentido educacional, aquela disputa que interessava à Educação nacional. Portanto, neste momento, meus cumprimentos a V. Ex^a e, mais uma vez, minha certeza da vitoriosa campanha da comunidade cenequista do Brasil.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço o aparte de V. Ex^a quando se refere ao Senador Alfredo Campos, que foi recentemente eleito Presidente da Campanha Minas Gerais, onde tem uma grande tradição, pois é um dos Estados onde funciona uma escola-fazendária modelar, que é uma bússola, que é um Norte para a educação agrícola no Brasil, tão esquecida e tão necessária, num País que, por mais que queiramos os tecnocratas é, sem dúvida, de uma vocação agrícola admirável. A V. Ex^a, que participa através de sua cidade-base, devo dizer que, nesta disputa, Juiz de Fora passou Recife, porque o número de escolas da comunidade juiz-forana é maior do que o número de escolas da comunidade de Recife.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, queria também somar os meus aplausos a esta Campanha de que participei desde muito cedo, quando tinha a presidência o Professor Felipe Tiago. Posteriormente, V. Ex^a foi eleito, com justo título, à Presidência dessa organização e deu-lhe o impulso necessário, principalmente o prestígio político da sua presença à frente dessa organização, que sofria das necessidades, das carências que não eram possíveis ser resolvidas sem essa interferência de caráter político — político no bom sentido, não partidário —, no sentido político. E V. Ex^a conseguiu, com a sua atividade, com a sua vigilância, transmitir esse novo ânimo a uma campanha que parecia declinar, quando, ao contrário, ia se estendendo por todo o País. Tive oportuni-

dade, no começo da minha carreira parlamentar, de colaborar com essa Campanha e sempre que posso, através das verbas orçamentárias, prestígio essa comunidade. V. Ex^a realiza, agora, em Brasília, um simpósio da maior relevância, a que estão presentes delegados de todo o País e fortalece essa consciência de que nem tudo, como V. Ex^a já afirmou, depende do Estado. A sociedade tem que colaborar para a solução desses problemas que interessam a todos e que não devem ser apenas da responsabilidade exclusiva do Poder Público. V. Ex^a junta aos seus grandes títulos, aos seus trabalhos já realizados dentro e fora do Parlamento, o de presidir essa entidade que tão grandes serviços vem prestando ao País e às futuras gerações do Brasil.

O SR. ADERBAL JUREMA — Muito obrigado, nobre Senador. O seu Estado já deu um grande Presidente a essa escola, que foi o Almirante Benjamin Sodré. Ele, hoje, está imortalizado na sede que construímos em Brasília, porque sua atuação à frente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, acompanhado de sua esposa, é o exemplo para a família brasileira.

O Sr. Alfredo Campos — Permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, nobre Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Aderbal Jurema, honra-me, sobremaneira, ser citado por V. Ex^a, como Vice-Presidente da Campanha, eleito hoje, e como Presidente da Campanha em âmbito regional em Minas Gerais, eleito na semana passada. Assumi o cargo de Vice-Presidente da Campanha com a vontade de servir e de lutar por ela. Assumi também o cargo de Presidente Regional da Campanha em Minas Gerais, por saber que posso lutar por ela e bisar o feito de outros mineiros que, ao fundarem a Campanha, impregnaram o ensino de Minas Gerais e do Brasil de um novo ideal, o ideal cenequista, o ideal comunitário, que tão relevantes serviços tem prestado não só ao meu Estado, mas ao Brasil. E, no momento em que aparteio V. Ex^a, mister se faz que me lembre do depoimento de um cenequista de Juiz de Fora, já na semana passada, quando dizia que o então Prefeito daquela cidade, Itamar Franco, professor de Matemática de um colégio cenequista, foi, talvez ou certamente, o Prefeito que mais emprestou o apoio decidido da administração à cidade que mais tem escolas da comunidade, não só em Minas Gerais, mas, talvez, no Brasil. Juiz de Fora tem dado um exemplo para Minas Gerais que, por sua vez, quer dar esse exemplo para todo o País. E creio que, com a ajuda de amigos comuns e com o decidido apoio e empenho não só do Senador José Lins, mas do seu todo em particular, e deste tutelar do ensino pátrio, do ensino brasileiro, que é o Professor Felipe Tiago Gomes, haveremos de levar avante essa nossa luta, que é a verdadeira bandeira da Escola da Comunidade, do ensino feito pelo próprio cidadão no nosso Brasil e no nosso Estado. Parabéns a V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento que faz, nesta tarde, no Senado Federal. A CNEC é digna de ser comentada, de ser elogiada no plenário destas duas Casas, porque o dever primeiro de nós todos, hoje diretores da Campanha, é fazer com que ela seja conhecida, de fato, em todo o Brasil. Não querendo me alongar mais, Senador Aderbal Jurema, é necessário que se registre um fato importante ocorrido com a Campanha no início deste ano: procurado pela Campanha, há cerca de dois meses, o Ministro João Sayad disse que não a conhecia. Isto era natural. A Campanha de Escolas da Comunidade é uma campanha que viceja e prospera nos Estados pobres do nosso Brasil. São Paulo, como Estado rico não precisou tanto da Campanha como precisaram os Estados do Nordeste e mesmo da região Sudeste do País. Por isso, o Ministro não conhecia a Campanha e hoje nós repetiu, quando lá fomos, em companhia de V. Ex^a, para agradecer o trabalho que S. Ex^a tem emprestado à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, a qual só veio a conhecer já como Ministro de Estado. Pois bem, é necessário que façamos com que a nossa Campanha seja conhecida em todos os quadrantes brasileiros, principalmente pelos homens públicos. Nisso é que queremos contar com os nossos pares no Senado da República, capitaneados por V. Ex^a e pelo Senador José Lins.

O SR. ADERBAL JUREMA — Os apartes dos Senadores Itamar Franco, Nelson Carneiro e Alfredo Campos vieram, Sr. Presidente, enriquecer a minha fala, que tem por objetivo apenas assinalar a realização do II Congresso Extraordinário, que se realiza em Brasília.

Disse muito bem o Senador Alfredo Campos que a Campanha precisa ser divulgada. Sem dúvida, nós estamos na era da Comunicação e da Informática e a Campanha, pela sua modéstia, não tem até agora conseguido penetrar no conhecimento da maioria dos brasileiros, na maioria deste País de dimensões continentais.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, em obediência ao aviso da Mesa, vou conceder o aparte ao meu colega de Pernambuco, Senador Nivaldo Machado, para em seguida encerrar as minhas considerações.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Aderbal Jurema, assisti ao lado de V. Ex^a e sob a sua esclarecida Presidência, à instalação do III Congresso Nacional realizado nesta Capital e promovido pela CNEC. Tive oportunidade de verificar — é esse o testemunho que desejo oferecer — o quanto V. Ex^a é benquisto, o quanto V. Ex^a é conceituado, naquela entidade, pelo trabalho que vem realizando há tantos anos, pela sua dedicação e, sobretudo, pela eficiência com que a vem dirigindo. Esse fato não se deve apenas à circunstância de ser V. Ex^a emérito professor, dedicado durante toda a vida à grande e benemérita missão de ensinar e educar. V. Ex^a, professor dos mais ilustres deste País, está conduzindo a "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade", com acerto, com a eficiência e, sobretudo, com patriotismo porque está ciente de quanto vale a contribuição que esse órgão vem dando à solução do problema educacional brasileiro. Num país de jovens, biologicamente voltado para o futuro, nenhum problema é mais importante do que o da educação. Por isso, V. Ex^a vem, não só como professor, mas, sobretudo, no desempenho correto e competente das obrigações do mandato popular, prestando serviços dos mais relevantes, nesse setor, e por isso, merece de todo o Brasil, não só do órgão que dirige, o melhor conceito e os maiores aplausos e, de igual modo, pela dedicação ao órgão de que é figura principal. Quero, na oportunidade, registrar o trabalho, a competência e dedicação do Superintendente da CNEC, professor Felipe Tiago Gomes, seu fundador e responsável pelo êxito que vem alcançando em todo o País. Aqui, a entidade encontra a maior receptividade e o mais decidido apoio. Muito obrigado.

O SR. ADERBAL JUREMA — No momento em que o Senador Nivaldo Machado enriquece o meu discurso com a sua intervenção, antes de encerrar estas considerações, quero dizer que as minhas palavras, por sorte, estão emolduradas pela presença da criança brasileira, da criança brasileira nas galerias deste plenário. Nós, que somos os modestos condutores de uma campanha de educação comunitária, queremos dizer a este Senado que confiamos no apoio do Governo federal e dos Governos estaduais. E não é sem razão que, hoje à noite, ao encerrarmos o III Congresso Nacional Extraordinário, teremos a presença do eminente Presidente da República, Senador e escritor José Sarney.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, o eminente Senador Itamar Franco solicitou-me que cedesse o tempo por dois minutos. De maneira que, se V. Ex^a concordar, logo após a Ordem do Dia, falarei.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes, eu gostaria de agradecer ao nobre Senador Virgílio Távora pela sua gentileza que, aliás, está sempre presente.

Se V. Ex^a verificar, Sr. Presidente, eu sou o segundo inscrito.

Trago ao conhecimento desta casa a aprovação, em 1º de setembro, em Belo Horizonte, da "Carta do II Congresso Mineiro de Profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia e Geografia" — II CMP.

Os profissionais mineiros dessas classes consideram de fundamental importância a sua participação na definição dos rumos do País e na construção de sua democracia. Para isso entendem que deva ser convocada a Assembleia Nacional Constituinte, com poderes específicos, e desvinculada do Congresso Nacional; que seja assegurado duplo e equitativo acesso dos candidatos aos meios de comunicação de massa.

Reivindicam que o texto constitucional seja elaborado com ampla participação do povo brasileiro, representado por seus constituintes eleitos, não admitindo que esse processo seja atropelado por comissões de notáveis que não possuem legitimidade para encaminhar este debate nacional.

Entendem aqueles profissionais, ainda, que a reforma agrária, que é inadiável, deva assegurar não só a redistribuição da terra, mas, também, a implantação de uma política agrícola com garantia de mercado, de crédito, assistência técnica, e distribuição e armazenamento dos produtos a todos os pequenos produtores rurais, respeitadas as áreas de preservação permanente e as áreas indígenas.

Concluem, também, pela necessidade de uma imediata reforma urbana, acompanhada de uma política habitacional eficaz; pela necessidade de modificações na política mineral do País, promovendo uma melhor utilização dos recursos minerais, pelo fim imediato da Lei de Greve, pela reconstrução da Universidade Brasileira, pela urgente recuperação da soberania nacional, e pelo fim das políticas recessivas como ponto de retomada do desenvolvimento econômico do País.

Crêem que o Brasil deve ser solidário com todos os povos que lutam por sua autonomia e autodeterminação, repudiando qualquer forma de interferência na soberania daquelas nações.

Solidarizamos-nos com as justas reivindicações dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geógrafos, tecnólogos e técnicos de nível médio mineiros, que lutam pela dignificação de suas profissões.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, que falará pela Liderança do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do PDS no Senado Federal e a Liderança do PDS na Câmara dos Deputados, nestes últimos dias, têm recebido volume cada vez maior de denúncias, vindas de quase todos os Estados da Federação, dando conta do uso e do abuso das máquinas oficiais do poder político e do poder público em favor de candidaturas às eleições municipais do próximo dia 15 de novembro.

Este, Sr. Presidente, é um dado preocupante, porque se não se colocar cobro a esses desmandos, se não houver, da parte das lideranças responsáveis do País, dos seus partidos políticos, uma atitude enérgica e construtiva no sentido de elaborarmos uma legislação eleitoral que coíba, de uma vez por todas, a prevalência dessas formas perniciosas de corrupção eleitoral, certamente o caminho a ser percorrido na direção de uma verdadeira democracia será cheio de escolhos e de obstáculos.

Infelizmente, na véspera do dia 15 de julho, quando por lei votada pelo Congresso se esgotava o prazo que permitia a governadores e prefeitos a realização de atos de nomeação, de concorrência pública, etc., a Nação assistiu estarecida ao anúncio de milhares de nomeações feitas ao final do prazo fatal estabelecido pela lei.

Temos uma legislação eleitoral que ao longo dos anos foi o instrumento destinado a coibir esses abusos; mas, infelizmente, pelo Brasil a fora onde, muitas vezes, o império da lei ainda não se estabeleceu, ocorrem atos de deformação da vontade popular, sem que se possa, contra os responsáveis, exercer severa punição. É verdade que o Congresso, por suas figuras mais responsáveis, tem procurado resolver esse problema. A última lei que teve o nome do seu autor, o saudoso Deputado Etelvino Lins,

foi uma dessas tentativas que, carregada de boas intenções, se frustrou no tempo.

Agora, Sr. Presidente, chega-se às raias do absurdo: governos estaduais, prefeituras municipais, com uma desfaçatez que clama aos céus, estão usando e abusando dos recursos do erário público em favor dos seus apaniguados, e o PDS quer fazer uma advertência aos responsáveis por estes Governos para que cessem esses abusos, para que interrompam esses propósitos, a fim de que a vontade eleitoral do dia 15 de novembro se perfaça na sua inteireza e que, de fato, represente a vontade da opinião pública de cada uma dessas comunidades.

Hoje, tivemos um exemplo, que nós esperamos se espalhe por todo o Brasil, o Governador do Estado de Mato Grosso, Dr. Júlio Campos, estava em viagem no interesse do seu Estado pelo exterior, ao chegar tomou conhecimento de que a gráfica oficial, a imprensa oficial do Estado, havia feito publicações em favor de candidato do seu Partido à Prefeitura de Cuiabá. O Governador Júlio Campos, comunicou às Lideranças do Partido das duas Casas do Congresso que mandou exonerar o responsável por esse abuso, dando ao Brasil um exemplo de correção que nós esperamos seja seguido por todos os outros Governadores e por todos os Prefeitos.

E não vai uma acusação a um partido, Sr. Presidente, da mesma forma que um Governador do PDS foi acusado e verificada a existência do fato, tomou providências, esperamos que os Governadores da Frente Liberal, que os Governadores do PMDB sigam a trilha tomada pelo Governador de Mato Grosso: puna os responsáveis e impeça esse espetáculo triste de abastardamento da vontade popular.

Já estamos vendo através da televisão alguns momentos de baixo nível da campanha em que quase sempre as retaliações pessoais substituem as boas teses e os programas do interesse das coletividades. O espetáculo que os partidos estão proporcionando na televisão não os recomenda muito ao apreço da população brasileira. É que os partidos, Sr. Presidente, estão em crise, é que os partidos vivem um momento difícil de sua existência. Sofrem eles o entrelhecho de muitos interesses que se cruzam numa sociedade em processo de vertiginosa mudança. E os partidos em crise e mais a inexistência de um corpo de leis, que assegure a manifestação límpida da vontade popular, transformam de repente a eleição geral para a constituinte num alto risco para o País, porque as denúncias já apareceram e já afloraram para o conhecimento da opinião pública. E o caso de se perguntar: como se pode convocar uma constituinte sem uma legislação que proíba de fato, que puna os responsáveis pelo uso e pelo abuso do poder econômico? Será que teremos aqui um Congresso maculado pela corrupção eleitoral, pelo uso incorreto do poder econômico que vem dos particulares ou do poder público? Não é possível, Sr. Presidente, que a esta altura da vida do País, possamos assistir, sem uma palavra de protesto, à continuidade desses atos que deformam, que aviltam e que tornam a nossa democracia verdadeiro arremedo.

O PDS, pela minha voz, tal como neste instante, está fazendo o Líder do PDS na Câmara dos Deputados, faz uma advertência aos governadores dos Estados, de todos os partidos, faz uma advertência e um apelo aos prefeitos das Capitais e aos prefeitos daquelas cidades onde se realizam eleições, à consciência cívica das lideranças políticas brasileiras, aos partidos políticos para que não permitam que nesta fase difícil de transição por que passa a Nação, nesta fase difícil de afirmação da nossa incipiente democracia, que continua sendo aquela "plantinha tenra" a que se referiu Octávio Mangabeira, para que a nossa democracia possa ultrapassar mais esse teste. Se for colocado um parapeito a esses desmandos, não temos dúvida alguma de que as eleições de 15 de novembro vão representar mais um passo na afirmação democrática do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra como Líder ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinto-me embaraçado em nome do PMDB de responder ao discurso do meu eminente colega e distinto Líder Murilo Badaró, porque nada há que responder visto que S. Exª não fez nenhuma acusação contra o PMDB. O único Governo, na denúncia de S. Exª, que incorreu em falta é o Governo do Estado do Mato Grosso que pertence ao PDS. Então, quem tem que responder e desculpar por alguma coisa malfeita é o Partido do eminente Líder Murilo Badaró, porque de todo o alinhavado que fez durante os 15 ou 20 minutos, que S. Exª ocupou a tribuna, só citou um caso concreto, que foi de corrupção eleitoral no Mato Grosso, governado por um Governador do PDS.

Então, eu digo a S. Exª que me permito não aceitar para o PMDB esse modelo que S. Exª quer que o PMDB aceite do Governo do Mato Grosso. S. Exª, na proclamação que fez, disse que aguardava, esperava que o PMDB fizesse como fez o Governador do Mato Grosso que, sabendo no estrangeiro que um auxiliar dele foi apanhado com a mão na massa com a corrupção eleitoral, demituiu-o imediatamente.

Com o PMDB, nobre Senador Murilo Badaró, não vai acontecer isso, nem precisamos desse modelo do PDS porque, simplesmente, os Governos do PMDB não estão utilizando a coisa pública para sua propaganda eleitoral. Gostaria que o eminente Senador Murilo Badaró tivesse ao menos dado um exemplo, mesmo isolado, um exemplo bissexto, em qualquer Estado da Federação governado pelo PMDB ou pelo Governo da União, se por acaso S. Exª quer envolver também o Governo da Nova República nessa suposta corrupção eleitoral.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas S. Exª absolutamente nem de leve ensinou qualquer irregularidade no comportamento de qualquer Governo do PMDB. Sei que S. Exª é um excelente Advogado de juri, e na Banca do PDS existem proventos e competentes advogados e promotores. Então, uma das maneiras de se considerar inepta uma acusação é ela não configurar um fato concreto. Qualquer denúncia, para ser aceita pelo juiz, tem que relatar, narrar um fato concreto, enquadrando o fato em determinado artigo da lei.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — A denúncia feita...

O Sr. Octávio Cardoso — E para um aditamento!

O SR. HÉLIO GUEIROS — A denúncia feita pelo Senador Murilo Badaró, com relação a isso, pode ser considerada inepta, não no sentido da falta de colorido intelectual, na falta de cultura do brilhantismo, ou da eloquência que S. Exª nos brinda sempre na tribuna, mas com relação a um fato concreto da denúncia — é uma denúncia inepta. Como disse, não tenho condições de defender coisa alguma, porque S. Exª não acusou nada concretamente. Eu teria que falar de maneira vaga, fazer juramento aqui de promessa de que o Governo não vai intervir de maneira nenhuma na lisura do pleito, na ordem democrática, quer dizer, só conversa fiada, porque S. Exª fez uma acusação inteiramente vaga, sem caracterizar coisa alguma, sem dar nome aos bois.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Octávio Cardoso, que disse que ia aditar a denúncia. Eu não sei, nobre Senador, se depois dela ser considerada inepta ela pode ser aditada.

O Sr. Octávio Cardoso — Não. Não poderia. Mas V. Exª não será o juiz para o julgamento da ineptia. Recentemente, os jornais noticiaram que um banco do Estado de São Paulo estava recolhendo e motivando a sua clientela a fazer doações para o candidato Fernando Henrique Cardoso. Os jornais de todo o País noticiaram que um inquérito havia sido aberto para apuração desse fato. Outro fato é que não tenho notícia de que algum governador do PMDB tenha revogado os milhares de atos de nomeação que a imprensa noticiou, feitas no limite do prazo para essas nomeações e contratações. Não tenho agora esses elementos, mas posso trazer para a sessão de amanhã, porque a imprensa publicou fartamente. E são milhares, muitos milhares, as nomeações feitas pelos governadores do PMDB. Só dois fatos. Por hoje.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a um aparte? Assim, V. Ex^a responderia os dois apartes de uma vez.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Perfeitamente, se V. Ex^a quiser economizar tempo é bom para todos nós.

O Sr. Murilo Badaró — Economizamos tempo para o Senado, mas nos privamos do prazer da sua palavra.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato.

O Sr. Murilo Badaró — Apenas, nobre Senador, V. Ex^a não entendeu o meu objetivo. Eu não ocuparia a tribuna do Senado para uma advertência dessa gravidade, se não tivesse nas mãos alguns elementos probatórios. De resto V. Ex^a que é um grande advogado, sabe muito bem do que é público e notório independe de prova. E os jornais estão aí, prenhes e carregados de notícias a respeito da interferência do poder público estadual na eleição municipal. Eu tenho aqui comigo, e vou passar às mãos de V. Ex^a, e peço que compreenda as razões pelas quais não as torno públicas, porque estamos — como se faz responsabilmente uma oposição séria — aprofundando as nossas informações para verificar com exatidão a sua veracidade. Passarei às mãos de V. Ex^a dois casos dentro os muitos que tenho. E quando citei o caso do governador de Mato Grosso, foi para fazer justiça à S. Ex^a, que foi surpreendido por um ato de incorreção de um seu funcionário, demitiu-o imediatamente, o que não fizeram vários governadores que tomando conhecimento dessas coisas, nenhuma providência tomaram. E mais aquilo a que se referiu, ainda há pouco, o Senador Octávio Cardoso. As nomeações que foram profligadas pela imprensa de uma forma a mais enérgica, a mais enfática, a mais expressiva, elas continuam fazendo os seus efeitos sem que os governadores tomassem qualquer providência. Eu vou passar apenas para conhecimento de V. Ex^a, o xerox dos telegramas que tenho em mãos, e oportunamente vamos voltar a esse assunto tão logo nós possamos, na oportunidade precisa, ter averiguado a profundidade dessas denúncias que, em grande volume, estão chegando às nossas mãos. Foi com esse objetivo é que eu não explicitarei nenhum caso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Responderei primeiro ao eminente Senador Octávio Cardoso, pela ordem cronológica.

Nobre Senador Octávio Cardoso isso de alguém colaborar, contribuir para a campanha de Fernando Henrique Cardoso, de Jânio Quadros, de Matarazzo é perfeitamente legal. Sabe V. Ex^a que a legislação eleitoral determina que seja constituída comissão de propaganda, essa estabelece orçamentos, quotas de contribuição, e se houver alguma irregularidade, essas comissões são fiscalizadas por representantes de partidos adversários. Se porventura, em São Paulo, houve alguma irregularidade o PDS tem plenas condições de impugnar e de provar que houve irregularidade. De modo que o problema é da Justiça Eleitoral.

Quanto à argumentação de que foram publicados, no último dia do prazo, decretos de nomeação em todos os Estados do Brasil isso é evidente. E evidente que sim. Não é possível que por causa de uma eleição municipal, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a educação fique parada, a saúde fique paralisada, as estradas fiquem inutilizadas porque os Governadores não podem nomear professores, médicos, enfermeiros, não podem nomear ninguém. Isso é uma das tolices da legislação brasileira de fazer com que tudo que se faça seis meses antes da eleição seja suspeito. Todo mundo sabe que isso é uma espécie de hipocrisia da legislação brasileira, porque a verdade é que os Estados, as Prefeituras precisam continuar com seus serviços públicos e há sempre postos médicos a abrir, há sempre escolas a abrir, a sempre estradas a abrir, mas vem essa lei muito decantada e impede que se faça nomeação seis meses antes e até três meses depois e aos Governos dos Estados não resta alternativa senão, preventivamente, fazer nomeações para preenchimentos de vagas nos serviços públicos. Rigorosamente legal, se for ilegal é só ir à Justiça e derrubar.

Então, os Governos e as Prefeituras usam o limite legal permitido pela legislação. Não há nenhuma irregularidade, não há nenhuma eiva de corrupção. O absurdo seria que se toda vez que houvesse eleição no Brasil não

se fizesse mais nada no Brasil, todo mundo cruzasse os braços por causa dessa proibição que considero hipócrita.

Nobre Senador Murilo Badaró, louvo a serenidade de V. Ex^a, o seu cuidado, o seu equilíbrio em não aceitar, de imediato, as tais denúncias que lhe chegaram as mãos. V. Ex^a procede muito bem e louvo V. Ex^a por isso e me reservo, então, para em outra oportunidade, se por acaso V. Ex^a sentir que tem condições de endossar essas críticas, essas acusações, para apresentar a defesa do PMDB ou do Governo, se for o caso. Quero dizer a V. Ex^a que aqui, neste plenário, só tem político experiente...

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Hélio Gueiros?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo já... vividos, tarimbados. Então, a coisa mais comum, mais normal na vida de um político é ter conhecimento de adversários que vão logo tirando carta de seguro pelas derrotas que vão sofrer no dia da eleição. Então, começa sempre essa história de perseguições, violências, terror ou coisas parecidas que é cada um procurando tirar logo a sua carta de seguro para justificar a derrota fatal nas urnas de 15 de novembro. É isto, mais ou menos, o que poderá acontecer em muitas dessas denúncias trazidas à douda consideração do eminente Senador Murilo Badaró. São cidadãos acostumados, talvez durante 20 anos, a ganhar sempre às custas de AI-5 e outras coisas e que, agora, estão sentindo problemas e dificuldades e como não têm como justificar a derrota inapelável nas urnas de 15 de novembro, vão logo tirando, como disse, a sua carta de seguro e atribuindo irregularidades e processos fraudulentos durante a campanha eleitoral.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Hélio Gueiros, realmente, são legais as nomeações, mas são profundamente imorais, sobretudo num momento em que a antiga Oposição, hoje no Governo, as defende, vez que, pesquisando o Senado e Câmara dos Deputados, eu não constatei, por parte de nenhum Partido e de nenhum parlamentar e, de modo especial da antiga Oposição, a qual caberia ser mais vigilante para este aspecto, sequer uma tentativa para a regulamentação do art. 64 da Constituição. Vê V. Ex^a que a Oposição que sempre clamou pelo estado de direito, a antiga Oposição, o Partido de V. Ex^a, de modo especial, que sempre verberou o mal uso da coisa pública e, de modo especial, a mordomia. Não houve nem da parte dos meus correligionários, do PDS, e muito menos do PMDB — no caso maior responsável do que era a Oposição — a tentativa de disciplinar, conforme estabelece a Constituição, a despesa com o pessoal. Daí o empreguismo vergonhoso que desgraça este País. E de mordomias saliente vou demonstrar isso a V. Ex^a, amanhã, com números exatos, de como ocorreu um crescimento vertiginoso nas despesas de pessoal e de custeio de 1982 para cá, tanto nos Estados como nos Municípios. Daí por que ainda há pouco dizia a V. Ex^a, em conversa particular, da minha angústia e da minha apreensão quanto a essa pressão que sofre o correligionário de V. Ex^a, o ilustre Presidente José Sarney, nesse dilema que Sua Excelência está vivendo em atender às suas lideranças no Congresso ou não atender, observando aquilo que o próprio Executivo tem apreçoado, que é a quase insolvência do Tesouro Nacional. Ou desprestígio a si próprio, ou desmoraliza a si próprio diante da Nação e do mundo, não admitindo mais gastos para o Tesouro ou, então, desautoriza suas lideranças! Daí por que, nobre Senador Hélio Gueiros, eu acho que ali está o autor da célebre oração, que nós todos políticos deveríamos estar a observar neste momento.

E a célebre frase de Rui: demos exemplos edificantes ao povo, que o povo nos seguirá. Eu acho que no momento, nobre Senador Hélio Gueiros, agiu muito bem o meu líder, dentro da prudência que sempre lhe caracterizou, não enumerar fatos antes de aprofundar as denúncias, porque tamanho e tal é o desgaste da imagem dos homens públicos do Brasil hoje que lamentavelmente,

em todos os escalões de todos os Três Poderes — tal o nosso desgaste — que realmente faz-se necessário que ajam os Governadores como agiu Júlio Campos, que ajam as lideranças do Congresso como agiu Murilo Badaró; que irá se aprofundar primeiro para verificar até onde vai a validade dessas denúncias, para depois citar fatos. Agora, o que não fica bem — e V. Ex^a me permita — é alegar que nomear, que aumentar a carga tributária exaustiva que já pesa sobre os ombros dos nossos contribuintes, nossos consumidores, para justificar o legal, que são essas nomeações — como volto a repetir para V. Ex^a — profundamente imorais, porque representam mais e mais ônus para o contribuinte brasileiro.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a aborda um assunto meio difícil, porque V. Ex^a quer fazer uma distinção entre moralidade e legalidade. Eu acho que no Brasil nós deveríamos nos dar por muito felizes se ao menos a lei fosse cumprida e respeitada. Agora, V. Ex^a além disso, também se julga em condições de considerar o dispositivo da lei moralizador, imoral. O dispositivo pretende ser moralizador, V. Ex^a acha que é imoral. A lei estabelece um tempo limite, um prazo para que sejam feitas as nomeações.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu disse que imoral eram as nomeações. Eu não disse que a lei era imoral. V. Ex^a que disse que a lei era hipócrita.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então a lei é imoral.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu não fiz, mas faria coro com V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS — A lei é imoral. Agora se além da legalidade nós também tivéssemos de estar aqui cuidando do que é moral e do que é imoral, nós iríamos abrir uma discussão infundável porque o problema de moral depende muito da formação, da cultura, dos sentimentos, de muita coisa, é subjetivo. Então nós não chegaríamos nunca a uma solução. De modo que, os parâmetros da legalidade são mais fáceis de serem aferidos, comparados e avaliados. E por isso que estou discutindo a questão dentro da lei. Agora, quero dizer a V. Ex^a, nobre Presidente e ilustres Senadores...

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a me concede um aparte, Senador Hélio Gueiros?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... que já da parte dos meus correligionários há uma certa reclamação; e de que muitos governos não estão ingressando na campanha como deviam — engraçado, não? V. Ex^a acha que os governos estão entrando de rijo na campanha. Já muitos dos meus correligionários entendem que tanto o Presidente da República como muitos governadores de Estado estão administrando o momento brasileiro como verdadeiros magistrados, sem se imiscuir, sem tomar...

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a está dizendo isso. Eu não disse, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Quero dizer a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... sem tomar posição nenhuma nesta campanha eleitoral. Verifique V. Ex^a que a queixa do meu lado é exatamente ao contrário da queixa do seu lado.

Só para terminar, nobre Senador Martins Filho, quero ter a honra de ouvir aqui o meu líder, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Prezados Senadores, ilustre Senador Hélio Gueiros, apenas para fazer um registro ao final da sua magnífica manifestação — que é extremamente benfazejo num processo democrático, e é altamente estimulante para a República na sua reorganização que a pouco mais de 40 dias de uma eleição, num processo tão aberto, tão pluralista e tão participativo, não se tenha qualquer tipo de crítica, não se tenha qualquer tipo de acusação e não se possa arguir nenhum elemento objetivo contra a ação do Governo, ou que possa fazer com que se suspeite de uma atuação de um Governo, num País presidencialista como o nosso, apoiado por Partidos Políticos nitidamente caracterizados, e que esse Governo consiga se manter com essa isenção, com essa postura

correta, com essa dignidade de propósitos, o que de resto é a melhor e a mais significativa forma de elogio que se pode dar a um Governo neste momento. Acredito que essas questões regionais, e se eu as argüísse teria terríveis problemas a nível de Estado do qual eu proveinho, onde estão ocorrendo perseguições a nível estadual, e que as trago aqui, porque acredito que ficaríamos no varejo das posições minúsculas. Mas o importante é que um Governo, como o Governo Federal, se mantenha de maneira tão equidistante e tão correta e incapaz de ser motivo de alegações, de induções corruptoras, de participações indignas ou de descuidos com normas legais, mostrando que o Presidente, realmente, se comporta como um magistrado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato ao eminente Senador Carlos Chiarelli.

E, finalizando, Sr. Presidente, posso declarar ao eminente Líder Murilo Badaró, que o PDS pode disputar, de peito aberto, tranqüilo, com toda a confiança, com toda a desenvoltura, a campanha eleitoral de 15 de novembro. Pode mobilizar a opinião pública, pode fazer sua pregação, pode ir às praças, às ruas, à televisão, a toda parte, porque encontrará da parte do Governo Federal e dos Governos do PMDB todo o respeito, todo o acatamento e todo o apoio. Se porventura algum fato isolado acontecer, S. Ex.^a pode trazer ao conhecimento das altas autoridades da República, que elas haverão de honrar as suas tradições, honrar o seu patriotismo, e haverão de coibir aqueles abusos porventura existentes. Mas, até agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a verdade é que nada existe de concreto contra qualquer Governo da Nova República, porque o único caso mencionado pelo eminente Senador Murilo Badaró, infelizmente, se refere a um caso da Velha República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Lobo — Moacyr Duarte — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Saldanha Derzi — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Srs. Senadores, na sessão ordinária do dia 4 do corrente, o nobre Senador Itamar Franco solicitou a palavra pela ordem e encaminhou à Mesa ofício em que faz considerações sobre a entrevista concedida pelo Sr. Ministro Antônio Carlos Magalhães, nesta Capital, e que deu origem à sua iniciativa de convocação daquela autoridade, iniciativa essa consubstanciada pelo Requerimento nº 141, de 1985. Pelas razões que expende naquele documento, entende S. Ex.^a que se perdeu o objetivo da convocação do Sr. Ministro das Comunicações, e solicita a transcrição nos Anais do Senado do texto da entrevista, informando ainda que retirava o Requerimento nº 141, de 1985, já que a entrevista pouco revela do objetivo pretendido.

Lembro a S. Ex.^a e ao Plenário que o Requerimento nº 141, de 1985, foi aprovado no dia 24 do mês de junho passado, tornando-se, portanto, uma deliberação do Senado e que somente por uma nova decisão do Plenário poderá ser cancelada.

Consulto ao Plenário se concorda com o cancelamento da convocação do Sr. Ministro das Comunicações. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência tomará as providências necessárias no sentido de atender à solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lida a seguinte:

PARECER

Nº 827, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, que fixa percentual míni-

mo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1985. — Octavio Cardoso, Presidente — Martins Filho, Relator. — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 827, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981.

Fixa percentual mínimo para aplicação em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o São as empresas, nas quais a União ou os Estados têm participação acionária majoritária, obrigadas a aplicar, no ensino de primeiro grau, quantia correspondente a 3% (três por cento), no mínimo, de seus investimentos globais.

Art. 2.^o O percentual, a que se refere o artigo anterior, será calculado com base em sua programação anual aprovada pela Secretaria de Controle das Empresas Estatais da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e corrigida, no final de cada exercício, caso as despesas com investimento ultrapassem o teto nela fixado.

Art. 3.^o Excluem-se da determinação contida no artigo 1.^o da presente Lei as empresas vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 4.^o O cumprimento do disposto no artigo 1.^o da presente Lei não desobriga as empresas, a que se refere, das contribuições previstas no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, nem com elas se confunde.

Art. 5.^o As aplicações a que se refere o artigo 1.^o serão feitas através de um Fundo gerido por um Conselho Diretor, integrado por representantes do Poder Público e da comunidade.

Art. 6.^o Os atos necessários à execução desta Lei serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 7.^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no exercício seguinte.

Art. 8.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 397, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeriro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, de autoria do Senador João Calmon, que fixa percentual mínimo para aplicações em Educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1985. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Redação Final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final dos Projetos de Lei do Senado nºs 4, 55 e 251, de 1983; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 764, de 1985), do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do estabelecido no art. 2.^o da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1985, que dispõe sobre a aplicação do estabelecido no art. 2.^o da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Ressalvado o estabelecido no art. 2.^o desta lei, aplica-se o disposto no art. 2.^o da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, aos servidores pertencentes à categoria funcional de Fiscal do Trabalho, código NS-933, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Art. 2.^o Os atuais ocupantes de emprego de Fiscal do Trabalho da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, desde que admitidos após aprovação em concurso público, poderão optar pelo regime jurídico de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no prazo de 60 (sessente) dias, contados a partir da data da vigência desta lei.

Parágrafo único. Os empregos ocupados pelos servidores que optarem pelo regime estatutário ficarão transformados em cargos na data em que for apresentado o termo de opção.

Art. 3.^o Ficam transformados em cargos os empregos de Fiscal do Trabalho, previstos na Tabela Permanente a que alude o artigo anterior.

Art. 4.^o Ficam criados os cargos de Fiscal do Trabalho correspondentes aos claros previstos na lotação do Ministério do Trabalho.

Art. 5.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender, aos servidores que especifica, os benefícios previstos no art. 3.^o da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo PARECER, sob nº 765, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Encerrada a discussão o substitutivo é dado com o definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o substitutivo aprovado.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender, aos servidores que especifica, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a promover o aproveitamento, na Categoria de Técnico do Tesouro Nacional, dos servidores do Ministério da Fazenda ocupantes de cargos ou empregos do Quadro ou da Tabela Permanente, os das Tabelas Especiais de Natureza Temporária e os do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, que estavam em exercício nesse ministério em 8 de julho de 1985, e atendam aos requisitos estabelecidos para ingresso na referida Categoria Funcional, obedecidos os demais critérios fixados pela Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 — Complementar, de autoria do Senador Benedito Ferreira e outros Senhores Senadores, que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 707 a 709, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável;
- de Serviço Público Civil; e
- de finanças, favoráveis.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 (De plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 — Complementar, que altera o art. 2º e seu parágrafo único e o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 (Complementar), dando-lhe nova redação.

Art. 1º O art. 2º e seu parágrafo único e o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Abrangerão o Estado de Tocantins os Municípios goianos de Araguatins, Augustinópolis, Axixá de Goiás, Ananás, Araguaína, Arapoema, Araguacema, Babaçulândia, Brejinho do Nazaré, Colinas de Goiás, Couto Magalhães, Fátima, Filadélfia, Goiatins, Guaraí, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Itacajá, Lizarda, Miranorte, Miracema do Norte, Monte do Carmo, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Presidente Kennedy, Pedro Afonso, Pequizeiro, Ponte Alta do Norte, Paraíso do Norte, Porto Nacional, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínea, Tocantinópolis, Sítio Novo de Goiás, Xambioá e Wanderlândia.”

“Parágrafo único. Os limites do Estado de Tocantins são as divisas sul dos Municípios de Ponte Alta do Norte, Silvanópolis, Porto Nacional, Paraíso do Norte, Miracema do Norte e Araguacema.”

“Art. 3º A escolha da capital do Estado de Tocantins será feita pelo Presidente da República dentre as cidades de Araguaína, Colinas de Goiás, Guaraí, Miracema do Norte, Miranorte, Paraíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis, atendendo aos requisitos de melhor infra-estrutura urbana, localização e demais condições indispensáveis à instalação do Governo.”

Justificação

Pela emenda ora proposta ficam excluídos da proposta do Estado de Tocantins vinte municípios situados ao sul da área proposta para ser desmembrada. Desse vinte municípios não pode o Estado de Goiás abrir mão em favor da nova Unidade da federação que se pretende criar, uma vez que são de vital importância para a economia goiana.

A exemplo, temos os Municípios de Formoso e Niquelândia. No primeiro, empenhou-se o Estado de Goiás em onerosa dívida, inclusive em moeda estrangeira, para financiar um significativo projeto de irrigação para o plantio de arroz, projeto esse ainda em fase de implantação; no segundo, onde se situa uma das maiores reservas de níquel do mundo, o povo goiano foi chamado, com não menores sacrifícios financeiros, a dotar o município de energia elétrica e rodovia, indispensáveis à extração e ao escoamento do mineral.

A economia de Goiás será profundamente abalada com a criação do Estado de Tocantins, mesmo com a abrangência territorial estabelecida na presente emenda. É de se reconhecer que o simples fato de ter o Estado de Goiás grande extensão territorial não seria razão suficiente para seccioná-lo em dois, porque tanto no sul como no norte foram despendidos em vários governos recursos do Estado para dotar todos os municípios dos serviços básicos de infra-estrutura, como energia elétrica, rodovias, saneamento, escolas e hospitais. A interligação do norte com o sul mais desenvolvido é hoje um fato que transcende a rodovia Belém-Brasília, já que o Estado tem investido na abertura e pavimentação de estradas intermunicipais, tanto no médio como no extremo norte goiano.

Se tal movimento tem o suporte da população nortense, que se conceda o desmembramento, mas sem despojar o Estado de Goiás de enorme parcela do seu território.

A presente emenda deve, pois, ser aprovada, por representar o mínimo de defesa da integridade do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1985. — **Mauro Borges — Hélio Gueiros.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa velha e mais que secular aspiração do povo do Estado de Tocantins que, à época das velhas e impiedosas oligarquias que dominavam o nosso Estado, fundava-se, Sr. Presidente, em um profundo sentimento de abandono e de total esquecimento que era infligida àquela região e àquele bravo povo.

Posteriormente, Sr. Presidente, com o advento da Belém-Brasília, quando o Governo fez presença naquela região pela primeira vez, através do rasgar do caminho, porque efetivamente não se abriu a estrada e sim implantou-se a estrada de uma só vez, permitiu que brasileiros do sul de Goiás, como de resto de todos os quadrantes da Pátria, para ali fossem, muitas vezes, apesar da presença governamental, quase que, exclusivamente com a sua máquina arrecadadora. Mas, com o esforço e com a dedicação daquela gente, a região deixou de ser um peso morto na economia do Estado, conforme eram entendimentos dos antigos oligarcas que dominavam o Estado de Goiás, para ser um fator de desenvolvimento. E a região desenvolveu-se a tal nível, Sr. Presidente, que me permito ao justificar o projeto, demonstrar, sem nenhum propósito de magoar quem quer que seja que, por exemplo, pouquíssimas capitais nordestinas têm a renda de ICM, **per capita**, da cidade de Araguaína. Demonstrei, Sr. Presidente, que comparando-se a região no seu conjunto, com os Estados nordestinos, somente o Estado de Pernambuco ensinava aos cofres estaduais uma renda **per capita** como aquela que a região tocantina ou os 60 municípios que abrangem aquele todo, oferece como contri-

buição ao erário goiano, na atualidade. E tudo isso, Sr. Presidente, vem embasar o nosso anseio de nos tornarmos uma unidade independente, para melhor sermos administrados, vez que o Estado de Goiás — como sabe V. Exª — tem cerca de 2.000 quilômetros de extensão e o extremo norte está distante da capital cerca de 1.700 quilômetros.

Tanto é verdade que esta Casa, quando aprovou este projeto na sua primeira versão, oriundo da Câmara dos Deputados, fê-lo não por pressão das galerias que estavam efetivamente abarrotadas de gente que veio do extremo norte até o Senado Federal, para receber e aplaudir o gesto de grandeza do Senado Federal, em concedendo àquela região como que a sua Lei Aurea, a realização do mais que secular sonho acalentado pelo povo tocantino. E, agora, o que verificamos com essa emenda ora apresentada ao projeto senão, única e exclusivamente, o objetivo do Senador Mauro Borges? Ele foi o único nesta Casa, Sr. Presidente, com exceção dos Líderes do Governo e do Presidente, que não subscreveram o projeto quando da sua apresentação, o único que não subscreveu o requerimento de urgência urgentíssima que eu tenho pronto, para ser oportunamente apresentado.

E um goiano ilustre, um ex-Governador do Estado que, motivado por razões que não creio que viesse ao caso vir ao bojo desse nosso clamor contra essa emenda, que não tem outro objetivo que não procrastinar o andamento do projeto. Essa emenda, Sr. Presidente, que mutila totalmente o projeto e que será, sem dúvida alguma, tranqüila e pacificamente rejeitada por todos aqueles que examinarem a geografia do novo Estado, sobretudo, o aspecto sócio-econômico, a geografia econômica abrigada pelo Paralelo 13, que será a divisa sul do futuro Estado. Eu não vejo, Sr. Presidente, sequer razões de ordem política eleitoral, porque eu desafio o Senador Mauro Borges a trazer aqui a manifestação de um vereador sequer, seu correligionário, de um desses municípios que ele tenta excluir do Estado de Tocantins, Sr. Presidente, para corroborar a sua justificativa e a sua emenda. Lamentavelmente S. Exª conseguiu de sua liderança, mesmo ausente, que ela em seu nome apresentasse essa emenda, que não engrandece, não favorece de maneira nenhuma o Senador Mauro Borges, que não beneficia em nada o Estado de Goiás, mas prejudica sobremaneira o Estado do Tocantins, porque vai procrastinar.

Só em outra oportunidade, Sr. Presidente, é que este Plenário poderá mais uma vez — e tenho a certeza de que coerentemente com o voto anteriormente dado — vir a aprovar esse novo projeto, já agora escoimado daquelas alegações invocadas pelo Executivo, que lhe imputava alguma inconstitucionalidade; já agora livre, sem dúvida alguma, de qualquer um desses tipos de imputação. Por certo o Senado Federal, ao ratificar o seu voto, ao manifestar-se mais uma vez favoravelmente a esse sonho do povo do Tocantins, o fará — espero em Deus, Sr. Presidente, e lanço aqui o meu apelo — no menor espaço de tempo possível, pois sabemos todos que há um acordo de lideranças, de um esforço concentrado que se esgotaria até o dia 15 próximo, quando então nós volveríamos mais nossas atenções para os pleitos municipais.

Mas a gente daquela Região, Sr. Presidente, aguarda e espera confiante em Deus que o Senado Federal não requeira a presença novamente dos seus aplausos, porque é um povo pobre, é um povo lutador, que teria que andar — muitos deles — 1.800, 1.900 quilômetros para qui vir, Sr. Presidente, novamente pedir e aplaudir o Senado para que repita por unanimidade o seu voto, dando-lhes esse alvará de soltura, essa Lei Aurea, para que aquele povo possa, com seus esforços, como até aqui o fizeram — repito, Sr. Presidente — mais das vezes, tamanha a ausência do Governo naquela região, mas se fazendo presente de maneira constante na arrecadação de tributos e pouco ou nada revertendo para aquela área. Veja V. Exª, o que eu diria ser, de certa forma, ingenuidade do Senador Mauro Borges: ele quer retirar do Estado do Tocantins, o Município de Formoso do Araguaia, porque ali o Governo do Estado fez algumas inversões, inversões que estão abandonadas, Sr. Presidente, para tristeza e vergonha dos goianos, porque, desgraciadamente, em Goiás, ainda está falando mais alto a picuinha político-eleitoral; inversões realizadas pelo Governo an-

terior que, por picuinha, lá estão abandonados, como o grande, talvez o maior e mais viável projeto de irrigação deste País, que é o Projeto Formoso do Araguaia, numa área de 2 milhões e 500 mil hectares, Sr. Presidente, com desnível para irrigação por gravidade a 10 centímetros por quilômetro.

Mas, tudo o que veio do passado, do pretérito recente é autoritarismo, é erro, é desacerto, mesmo naqueles projetos de resposta inquestionável, como é o caso do Projeto Rio Formoso. E, agora, vem o Senador Mauro Borges como que para justificar as razões dos nossos ressentimentos, das nossas mágoas, do descaso do Governo do Estado de Goiás, sempre envolvido com as suas atenções para o Centro-Sul do Estado, para a Região, sem dúvida alguma, que agrega e congrega mais de 75% do eleitorado goiano. Vem S. Ex^a, na sua Emenda, pedir para que se retire o Município de Formoso do Araguaia da geografia do novo Estado, porque ali haveriam investimentos do Governo Estadual.

Sr. Presidente, é por tudo isso, é por todas essas razões que reitero aqui o meu apelo para que o Senado mais uma vez não nos falte, mais uma vez se faça presente nos dando um sim e aprovando esse projeto, para mantermos aceso no espírito daqueles bravos de mãos calosas, que desbravaram a malária, e porque não dizer; o desconhecido da, até bem pouco tempo, inexpugnável Amazônia goiana, onde construíram uma civilização, Sr. Presidente, com sangue, suor e lágrimas, apesar dos governos goianos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Continua em discussão. (Pausa.)
Encerrada.

A matéria volta às comissões competentes, em virtude da apresentação de emenda em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera a redação do inciso XI do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PRECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 53 e 54, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça; e
— Diretora.

Discussão do projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, de 1983

Altera a redação do inciso XI do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso XI do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 239.

XI — transcorridos 30 dias da reiteração, sem resposta, a Presidência dará conhecimento do fato ao requerente e ao Plenário a fim de que decida se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade

previsto no art. 13, item 4, da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 774, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 6.187.413.236 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 775, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, de 1985

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 6.187.413.236 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.187.413.236 (seis bilhões, cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros), correspondente a 279.841 ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro/84, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidade hospitalar de pronto atendimento, na grande Aracaju (SE), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 109, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 776, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 78.117.802.912 (setenta e oito bilhões, cento e dezessete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e doze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, de 1985

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 78.117.802.912 (setenta e oito bilhões, cento e dezessete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e doze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do art. 2º da Resolução nº 62, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco com as alterações da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 3.533.070 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável (ORTRJ), equivalente a Cr\$ 78.117.802.912 (setenta e oito bilhões, cento e dezessete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e doze cruzeiros) considerado o valor nominal do título de Cr\$ 22.110,46 vigente em dezembro de 1984, destinado ao pagamento de compromissos da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, vencidos em 1984, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 32, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional, tendo

PARECER, sob nº 584, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, de 1983

Dá nova redação ao art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. A Comissão de Segurança Nacional compete opinar sobre as matérias de que tratam os arts. 15, § 1º, b, e 89 da Constituição, as referentes às Forças Armadas de terra, mar e ar, requisições militares, declaração de guerra, celebração de paz, passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional, polícias militares, quaisquer outras matérias que envolvam a segurança nacional e ainda, fiscalizar as atividades do Serviço Nacional de Informações."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1985 (nº 1.849/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no

Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 745 e 746, de 1985, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Discussão do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão em primeiro turno, passa-se à votação da matéria. Nos termos do inciso II, alínea b, do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Votação do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado em primeiro turno, o projeto será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno após o interstício de 48 horas, previsto no art. 108, § 3º, da Constituição Federal.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, de 1985

(Nº 1.849/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Re-

gião, os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo a que se refere este artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, por ato da Presidência do Tribunal, observados os critérios legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Classificação de Cargos, vigente na área do Poder Executivo.

§ 2º Os cargos em comissão a que se refere este artigo terão correspondência com a escala de níveis de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982, na forma prevista pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.620, de 10 de março de 1978.

Art. 2º O preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 3º Aos cargos criados por esta lei aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 1.828, de 22 de dezembro de 1980, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nº 1.971, de 12 de janeiro de 1982, e 2.004, de 6 de janeiro de 1983.

Art. 4º Para os fins previstos no § 3º do art. 10 da Lei nº 6.928, de 7 de julho de 1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em relação aos servidores públicos federais à disposição das Juntas de Conciliação e Julgamento, observará as disposições legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de 198) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	CÓDIGO
Atividades de Apoio Judiciário - Código TRT.12a.AJ.020	Técnico Judiciário	75	TRT.12a.AJ.021
	Oficial de Justiça Avaliador	10	TRT.12a.AJ.022
	Auxiliar Judiciário	125	TRT.12a.AJ.023
	Atendente Judiciário	45	TRT.12a.AJ.024
		255	
Outras Atividades de Nível Superior - Código TRT.12a.NS.900	Médico	4	TRT.12a.NS.901
	Psicólogo	2	TRT.12a.NS.907
	Odontólogo	3	TRT.12a.NS.909
	Engenheiro	1	TRT.12a.NS.916
	Arquiteto	1	TRT.12a.NS.927
	Economista	3	TRT.12a.NS.922
	Contador	4	TRT.12a.NS.924
	Assistente Social	1	TRT.12a.NS.930
	Bibliotecário	2	TRT.12a.NS.932
		21	
Outras Atividades de Nível Médio - Código TRT.12a.NM.1000	Auxiliar de Enfermagem	3	TRT.12a.NM.1001
	Agente de Serviços Complementares	5	TRT.12a.NM.1004
	Técnico de Contabilidade	3	TRT.12a.NM.1042
	Telefonista	5	TRT.12a.NM.1044
		16	
Processamento de Da- dos - Código TRT. 12a.PRO.1600	Analista de Sistemas	1	TRT.12a.NS.1601
	Programador	3	TRT.12a.NM.1602
	Operador de Computação	5	TRT.12a.NM.1603
		9	
TOTAL		301	

ANEXO II

(Lei nº , de de 198)
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - Código TRT.12a.DAS.100		
Número	Cargo em Comissão	Código
02	Diretor de Secretaria	TRT.12a.DAS.101
02	Diretor de Serviço	TRT.12a.DAS.101
01	Assessor	TRT.12a.DAS.102

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGILIO TAVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA — Desisto da palavra, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sra. Presidente e Srs. Senadores:

O ingresso de pessoas contratadas, no Serviço Público, depois da instituição do sistema do mérito, contemporânea da criação do DASP, há meio século, sempre tem ocorrido e já na Constituinte de 1946 surgia, nas disposições constitucionais transitórias, um artigo efetivando, no cargo, os funcionários não concursados com cinco anos ou mais de serviço público.

Reconhecia-se a prova do desempenho como tão válida quanto à realização de concurso público, sempre realizado, em todo o País, por aquele Departamento, nem sempre segundo a urgência necessária.

Com o regime instituído em março de 1964, reduziram-se os concursos, tanto mais quanto a reforma administrativa permitiu o ingresso, nos órgãos da administração indireta e, posteriormente, da direta, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. De tal modo proliferou esse tipo de contratação, que é grande, hoje, nos Ministérios, o número de servidores não concursados.

Todos esses precedentes devem ser considerados, quando se fala na dispensa, em massa, dos contratados por tabela especial, ou seja, nomeados sem concurso, recebendo, no entanto, o décimo terceiro salário, como se fossem celetistas.

Ninguém ignora que, os servidores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho recebem o décimo terceiro mês, descontam para o INPS e para o FGTS, sendo, no entanto, demissíveis "ad nutum". Mas há, entre eles, muitos com cinco e até dez anos de serviço, que não podem, repentinamente, ser despedidos para enfrentar um mercado de trabalho dos mais críticos.

Será uma aventura de consequências imprevisíveis despedir centenas de milhares de servidores federais. A lacuna vai demorar a ser preenchida, anarquizando a administração. Poder-se-ia alegar a possibilidade da realização de concursos, procedendo-se à substituição de tais servidores pelos aprovados em concursos a serem realizados paulatinamente. Mas, mesmo assim, será uma perda de tempo, com inevitáveis prejuízos para a administração.

Não seria melhor esperar pela Assembleia Nacional Constituinte que, como a de 1946, resolveria facilmente o problema, efetivando esses servidores com mais de dois anos de serviço?

Tal a sugestão que apresentamos ao Ministro Alufio Alves, que apoiou solução semelhante naquela Assembleia Nacional Constituinte.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há rumores, mas não evidência e muito menos confirmação, de que o Ministério da Administração pretende

encaminhar, por volta do próximo dia 25 de outubro, ao Senhor Presidente da República, anteprojeto do Estatuto do Funcionário Público Civil da União, para imediato envio ao Congresso Nacional e conseqüente aprovação, em regime de urgência.

Aproveito o rumor, à falta de motivação maior, para lançar um alerta a esta Casa, especialmente aos eminentes Líderes partidários, no sentido de que reajam vivamente contra qualquer tipo de imposição nesse aspecto, porquanto as lideranças do funcionalismo público, na expectativa, por tantos anos, de uma legislação que lhe garanta a plena posse de seus direitos trabalhistas, estão mobilizadas, segundo sei, a fim de não permitir a repetição de fatos impositivos que tão bem caracterizam a administração de exceção deste País durante as duas últimas décadas.

O funcionalismo público está consciente de que, sem uma Assembléia Nacional Constituinte convocada dentro do mais legítimo espírito de representatividade, autonomia e soberania, disposta a remover todo o restolho de autoritarismo remanescente ainda dos tempos passados, nada poderá ser feito em termos de aprimoramento da legislação referente a seu interesse específico.

O raciocínio da classe é pacífico e cristalino, pois será à luz do Código Maior que as leis ordinárias poderão ser aprimoradas, em consonância com as diretrizes gerais organizadas para a administração do País.

O próprio Ministro Aluísio Alves, em artigo publicado na *Folha de São Paulo*, de 29 de setembro último, deixa explícita sua certeza de que o problema efetivamente existe, numa análise objetiva e pontuada de exemplificações.

Combatendo os casuísmos, as proibições, as determinações e exceções, existentes no contexto constitucional, Sua Excelência afirma que "quanto mais detalhada (a Constituição), mas desrespeitada. E isso em vários aspectos. O referente ao funcionalismo público não foge à regra. Ao contrário: talvez seja o que mais vem sendo "oficialmente" desrespeitado."

Prossegue o Ministro Aluísio Alves; "Pode-se mesmo suspeitar que quanto mais específico é o item, mais ele tem sido ou tende a ser "contornado". A razão pode ser buscada na própria natureza dos fatos, em comportamentos tradicionais, arraigados, na cultura e nas instituições."

E lança, a seguir, exemplos ilustrativos sobre a realidade da Carta Magna, no que se refere a algumas questões ligadas ao funcionalismo público:

"Sobre acumulação, a Constituição traz um artigo com quatro parágrafos, outros sobre estabilidade, dois sobre aposentadoria, com vários parágrafos." E conclui seu pensamento: "No entanto, até o Governo Sarney, foram aprovados decretos-leis abrindo exceções".

Senhor Presidente e Senhores Senadores, nada mais esclarecedor que esse quadro apresentado pelo Ministro da Administração, para ratificar a posição assumida pelas lideranças do funcionalismo público no sentido de não admitir qualquer modificação definitiva em seus estatutos, sem que a Lei Maior seja antes alterada.

Há vários pontos que precisam ser repensados, rediscutidos, reavaliados. Um deles é a questão da sindicalização, fundamental para que o funcionalismo encontre uma caixa de ressonância na reivindicação de seus anseios mais legítimos.

Outro aspecto que aflige a classe é o direito à paralização do trabalho, desde que haja algum constrangimento a seu desempenho eficaz. Nessa discussão está embutido um problema de extrema delicadeza: a conceituação do que seja a natureza dos serviços essenciais, em sua dimensão mais precisa.

Trata-se de questões que devem ser tratadas, juntamente com outras de igual magnitude, num foro de debates amplamente participativo, para se evitar a miopia a que leva a angulação unidirecional.

A Comissão do Serviço Público do Senado Federal, à qual honra-me presidir, tem envidado todos os esforços, na busca do amplo envolvimento da classe na determinação de seus destinos.

O plenário da Comissão tem sido palco constante de debates, num envolvimento das lideranças do funcionalismo, que buscam, com o apoio de Assessores desta Casa, equacionar seus problemas mais afilados, a fim de reivindicar sua solução junto aos Poderes Públicos.

Como subsídio a esse trabalho das lideranças, foi preparada e amplamente divulgada a publicação *Provocando o Debate*, que se propõe estabelecer um paralelo entre o atual Estatuto (Lei nº 1.711, de 1952) e um anteprojeto preparado pela administração anterior do Serviço Público. Aguarda-se das Federações, das Associações e do próprio funcionário individualizado o envio a essa Comissão da análise e das reivindicações.

Em novembro, é nossa intenção concentrar no Senado Federal as lideranças mais representativas da classe, a fim de que se possa consolidar as sugestões enviadas num único documento que será, finalmente, a proposta dos funcionários, como subsídio à elaboração futura do seu Estatuto.

Vê-se, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que a mobilização do funcionalismo, preocupado com seus destinos, deve ser levada na maior consideração.

Por essa razão, estamos ocupando novamente esta Tribuna, para um apelo a esta Casa, por suas Lideranças, e ao eminente Ministro Aluísio Alves, no sentido de que não se precipitem em busca de uma aprovação imediata do Estatuto, sem antes se apoiarem nesse trabalho que o funcionalismo vem executando, trabalho de

análise consolidado em torno dos próprios entraves à atuação do servidor enquanto indivíduo profissional agente do desenvolvimento da administração pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 771, de 1985) do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 772, de 1985) do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a Bandeira brasileira hasteada, diariamente, nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cântico do Hino Nacional.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 773, de 1985) do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria por tempo de serviço público e de atividade privada dos professores.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1985 (nº 3.139/84, na Casa de origem), que dá denominação ao Aeroporto do Tiririca, em São Luís, no Estado do Maranhão, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 725, de 1985, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A SRA. PRESIDENTE (Eunice Michiles) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

Ata da 194ª Sessão, em 8 de outubro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mário Maia

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira —

Amorim Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 398, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1985. — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 8 de outubro de 1985

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentei do País a partir de 9 do corrente mês, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da delegação brasileira à Assembleia Extraordinária do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Punta del Este, de 10 a 13 do corrente mês.

Atenciosas saudações — **Senador João Lobo.**

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O Expediente lido vai à publicação

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 771, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II, do Capítulo II, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 58 a 65) passa a vigorar com as seguintes modificações.

“Art. 59.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar que será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente será acrescida de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) em relação à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, o acréscimo será de 100% (cem por cento) e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 772, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que determina seja a bandeira brasileira hasteada, diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cântico do Hino Nacional.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, que determina seja a Bandeira Brasileira hasteada, diariamente, nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob cântico do Hino Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de 1º e 2º graus da rede de ensino do País ficam obrigados a hastear, diariamente, a Bandeira Brasileira, sob cântico do Hino Nacional pelo respectivo corpo discente da entidade educacional.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 773, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria por tempo de serviço público e de atividade privada dos professores.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1983, que autoriza a contagem recíproca para aposentadoria por tempo de serviço público e de atividade privada dos professores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizada por esta lei, somente será concedida ao funcionário público federal ou ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, juiz ou professor e para 25 (vinte e cinco) anos, se professora ou ex-combatente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 4:

Discussão, em turno único, do projeto de lei da Câmara nº 67, de 1985 (Nº 3.139/84, na Casa de origem), que dá denominação ao Aeroporto do Tirirical, em São Luís, no Estado do Maranhão, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 725, de 1985, da Comissão:

de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 1985

(Nº 3.139/84, na Casa de origem)

Dá denominação ao Aeroporto do Tirirical, em São Luís, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Tirirical, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, passa a denominar-se “Aeroporto Marechal Cunha Machado”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Passa-se agora à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando foi aprovada em primeiro turno.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES sob os nºs 442 e 443 de 1984, das Comissões: — **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, contrário, com voto vencido dos Srs. Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria, e

de Segurança Nacional, contrário.

Sobre a mesa, substitutivo que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

LEI Nº 1 (De plenário)

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, que dispõe sobre a manifestação de pensamento e opinião política ou filosófica por militar inativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitados os limites estabelecidos na lei civil, é facultado aos militares inativos, independentemente das disposições constantes nos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, livremente opinar sobre assunto político, bem como externar pensamento, conceito ideológico, filosófico ou relativo a matéria pertinente ao interesse público.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos militares agregados para o fim previsto no art. 150, § 1º, letra b, da Constituição.

Art. 2º O direito assegurado nesta lei exclui o pronunciamento sobre assuntos de natureza militar de caráter sigiloso e independe de filiação político-partidária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Quando da apresentação do Projeto de Lei nº 267, de 1983, tivemos por escopo fundamental permitir ao militar inativo pronunciarse sobre tema político ou de interesse nacional sem o risco, sempre presente devido à rigidez dos regulamentos disciplinares específicos da categoria, de ser punido administrativamente.

Entenderam não obstante determinados setores ser a fórmula original demasiado abrangente ao eximir, por completo, os inativos das disposições constante do Regulamento Disciplinar das Forças Armadas. Alegou-se, contrariamente à opinião da Comissão de Constituição e

Justiça, que o art. 93 da Constituição estaria a determinar tratamento disciplinar idêntico para todas as categorias militares. Ademais, julgou-se inoportuno introduzir alteração substancial na sistemática consagrada pelo estatuto vigente.

Os argumentos deduzidos não chegaram de todo a convencer. A proposta visa precipuamente a modificar o atual estado do ordenamento por ser o mesmo injusto, inconveniente e incompatível com o presente momento político. É injusto porque tolhe aos militares inativos um direito inerente a toda pessoa humana, qual seja o de livremente expressar suas idéias. É inconveniente porque acaba por limitar o debate político, no âmbito das Forças Armadas, aos estritos limites da caserna, impossibilitando assim aos membros desta classe de divulgar idéias e opiniões junto ao público em geral. Por derradeiro, é incompatível com a atualidade histórica porque inibe um amplo segmento da sociedade de participar do processo de formação da opinião pública.

Quanto à constitucionalidade impõe-se destacar a fundamental divergência existente entre as situações funcionais contempladas. Se por um lado a atividade militar demanda uma estrutura rígida e hierarquizada, por outro não se concebe a aplicação dos mesmos preceitos aos que já abandonaram o exercício da função. Como bem ressaltou um dos mais ilustres parlamentares, versando sobre o tema da isonomia legal, "a igualdade verdadeira consiste em tratar desigualmente aos desiguais".

Tem o presente substitutivo a finalidade de encontrar fórmula alternativa capaz de conciliar os diversos pensamentos externados no curso dos debates havidos sobre a matéria, explicitando de forma inequívoca a situação dos agregados bem como resguardando, em qualquer hipótese, o sigilo militar.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1985. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Solicito do nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Senador Itamar Franco, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei do Senado, dispondo sobre a não aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

Em sua Justificação, afirma o ilustre Parlamentar: "Com o presente projeto, objetivamos eliminar prática existente em nossas Forças Armadas, que vem causando distorções e, até, incentivando abusos, no respeitante à execução de certas normas disciplinares. De fato, quando o servidor, seja ele civil ou militar, passa para o regime de inatividade, embora alguns laços subjetivos de vinculação com o Estado se mantenham inalterados, as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado ou reformado em elemento marginalizado na conjuntura da participação social. Neste ponto, o militar, talvez por ceder costume já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política. É comum vermos, ainda hoje, a aplicação de sanções disciplinares a proeminentes figuras de militares, já afastados do serviço ativo, pelo simples fato de, como cidadãos brasileiros, manifestarem-se sobre problemas políticos, econômicos e sociais, encaradas essas participações como críticas ao poder dominante".

A Proposição, constante de dois (2) artigos, isenta da aplicação aos militares, postos na reserva ou reformados, dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas.

A matéria foi examinada nas Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, nas quais obteve parecer pela constitucionalidade e juridicidade, mas contrário ao mérito, e inoportuno e inconveniente, respectivamente.

Apreciado pelo Plenário, alcançou aprovação em 1º turno de votação e agora volta, para exame em 2º turno, com emenda substitutiva também da lavra do ilustre Senador Itamar Franco. Estabelece o substitutivo que respeitadas os limites estabelecidos na Lei, é facultado aos militares inativos, independentemente das disposições constantes nos Regulamentos Disciplinares das Forças

Armadas, opinar sobre assunto político, bem como externar pensamento, conceito ideológico, filosófico ou relativo a matéria pertinente ao interesse público.

A emenda, porém, não permite aos militares inativos pronunciamentos sobre assuntos de natureza militar de caráter sigiloso (art. 2º).

A Proposição Substitutiva concilia os diversos pensamentos externados no curso dos debates e explicita a situação dos agregados, ao tempo em que resguarda o sigilo militar; não fere, de outra parte, o art. 57, inciso V, da Lei Maior.

O parecer é pela aprovação do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Verificando-se a ausência temporária da maioria dos membros da Comissão de Segurança Nacional, esta Presidência, nos termos do § 1º, art. 90, do Regimento Interno, designa o Sr. Senador Virgílio Távora, substitutivo eventual na referida Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para emitir o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No curso do ano de 1983 apresentou o nobre Senador Itamar Franco Projeto de Lei "dispondo sobre a não aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica".

Justificando a iniciativa sustentou o ilustre Congressista:

"Com o presente Projeto objetivamos eliminar prática existente em nossas Forças Armadas que vem causando distorções e até incentivando abusos no tocante à execução de certas normas disciplinares.

É comum vermos, ainda hoje, a aplicação de sanções disciplinares e proeminentes figuras militares, já afastados do serviço ativo, pelo simples fato de, como cidadãos brasileiros, manifestarem-se sobre problemas políticos, econômicos e sociais, encaradas essas participações como críticas ao poder dominante."

Quando do primeiro exame da matéria por este órgão técnico opinou o Relator pela rejeição do Projeto tendo em vista a inconveniência de isentar, por completo, dos regulamentos disciplinares os inativos das Forças Armadas.

Vem agora a esta Comissão Substitutiva do próprio autor restringindo o campo de incidência da iniciativa. Ao invés de isentar totalmente os inativos dos regulamentos militares pretende-se apenas assegurar a estes "livremente opinar sobre assunto político bem como externar pensamento, conceito ideológico, filosófico ou relativo a matéria pertinente ao interesse público". A faculdade estende-se ainda aos agregados na conformidade do previsto no artigo 150, § 1º, letra b, da Constituição.

Ressalta o representante de Minas Gerais:

"Tem o presente substitutivo a finalidade de encontrar fórmula alternativa capaz de conciliar os diversos pensamentos externados no curso dos debates havidos sobre a matéria, explicitando de forma inequívoca a situação dos agregados bem como resguardando, em qualquer hipótese, o sigilo militar."

Acreditamos que, nos estritos limites em que se coloca agora a questão, nenhum inconveniente apresenta, razão pela qual opinamos pela aprovação do Substitutivo ora apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo de Plenário.

O parecer da Comissão de Segurança Nacional é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PARECER Nº 828, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, que dispõe sobre a manifestação de pensamento e opinião política ou filosófica por militar inativo.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1985. — **Octávio Cardoso, Presidente** — **Nivaldo Machado, Relator** — **Martins Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 828, DE 1985

Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião políticos ou filosóficos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitados os limites estabelecidos na lei civil, é facultado ao militar inativo, independentemente das disposições constantes dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, opinar livremente sobre assunto político, e externar pensamento e conceito ideológico, filosófico ou relativo à matéria pertinente ao interesse público.

Parágrafo único. A faculdade assegurada neste artigo não se aplica aos assuntos de natureza militar de caráter sigiloso e independe de filiação político-partidária.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se ao militar agregado a que se refere a alínea b do § 1º do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é considerado definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma verdadeira reforma tributária exige, em primeiro lugar, a devolução ao Congresso da competência da iniciativa financeira e o exame, pelo poder Legislativo, de todas as matérias relativas à criação ou majoração dos tributos. A preocupação seguinte consistirá na consideração primordial da capacidade do contribuinte, bem mais importante do que as chamadas necessidades do Tesouro.

Um ponto digno de consideração, nesse terreno, consiste na integral proibição de qualquer aumento tributário no exercício em curso, eliminado o subterfúgio do decreto-lei, sendo igualmente relevante a justa distribuição do produto tributário entre as três esferas admi-

nistrativas contempladas, segundo suas necessidades, a União, os Estados e os Municípios.

Há mais de quarenta anos lutam os municipalistas para obter uma repartição da renda tributária que propicie aos quatro mil, cento e quatorze municípios brasileiros os recursos necessários para o atendimento às necessidades e aspirações dos seus habitantes, principalmente para o atendimento imediato das necessidades básicas de saúde, educação e lazer. Aos Estados caberia, em função de tal reforma, o atendimento aos serviços de coordenação, segurança, abastecimento, justiça e ensino médio, cabendo ao Governo Federal as missões da segurança nacional e do desenvolvimento dos transportes, comunicações e energia.

Mas essa reforma depende, em primeiro lugar, de uma Assembléia Constituinte, que fixe, na Carta, as normas gerais de Direito Financeiro, que servirão de base à legislação ordinária configuradora do sistema tributário nacional.

E será necessária, para a reorganização financeira do País, ademais, seja proibida a tributação em cascata, que alimenta a inflação, ferindo o princípio tradicional que proíbe a bitributação.

Não se pode esquecer a reformulação da Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre as execuções fiscais, diminuindo-se os excessivos privilégios da Fazenda Pública.

Que essa reforma contribua para uma justa distribuição da carga tributária, simplificando as exigências fiscais, a fim de que possam cumpri-las todos os contribuintes.

Era o que nos cumpria dizer, nesta oportunidade, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 373, de 1985, de autoria do Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney, na abertura da Quadragésima Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, na Sede da ONU, em New York.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1985 (nº 4.307/84, na Casa de origem), que denomina "Presidente Juscelino Kubitschek" a Escola Agrícola Federal de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 787, de 1985, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1985 (nº 1.698/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a validação dos Cursos Superiores não reconhecidos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 783 e 784, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Educação e Cultura.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 788, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES) a elevar em Cr\$ 30.769.788 (trinta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 789 e 790, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 791, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS), a elevar em Cr\$ 151.058.702 (cento e cinquenta e um milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 792 e 793, de 1985, das comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 797, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT), a elevar em Cr\$ 7.518.456.912 (sete bilhões, quinhentos e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 798 e 799, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1985, de autoria do Senador Jaison Barreto, que estabelece normas para voto por instrumentos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 497 e 498, de 1985 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

8

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1984 (nº 853/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o recolhimento de contribuições previdenciárias e altera o inciso II, do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 59 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 02-10-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nova Política Econômica

O rito de alternância faz com que o PDS, por muito tempo bigorna, passe a exercer o papel de martelo. A crítica econômica vinha até agora dificultada:

— pela heterogeneidade da equipe governamental, dividida entre monetaristas e estruturalistas;
— pela inexistência de linhas e diretrizes que pudessem ser caracterizadas como um programa de governo.

Temos agora uma equipe econômica homogênea. Os economistas de esquerda estão no poder. A opção política se traduz por um retorno ao "populismo", ou àquilo que alguns chamariam de "goulartismo sofisticado". O Governo tem de tudo, desde burgueses populistas até PhDs instrumentados. Parafraseando a queixa do Minis-

tro Antonio Carlos Magalhães de que há esquerdistas demais no Governo, eu diria que há esquerdistas demais no comando econômico. Infelizmente, não são da variedade chinesa porque estes aprenderam as vantagens do capitalismo e da interdependência tecnológica.

Surgiram afinal alguns documentos que buscam, traduzir programas de governo: as notas sobre o I PND da Nova República, o discurso do Ministro Sayad na Câmara dos Deputados e a proposta orçamentária para 1986. Nenhum desses documentos é boa literatura, mas todos merecem análise.

Estamos ainda longe de uma política econômica abrangente, ou sequer coerente. Isso exigiria a formulação coordenada de várias políticas: a monetária, a fiscal, a salarial e a cambial. Qual, por exemplo, será a política cambial? Desvalorização segundo a plena correção monetária das ORTN's, ou com desconto da inflação externa? Será o reajustamento salarial equivalente ao INPC mais produtividade, ou admite-se aumento dos salários reais e reposição salarial? Será a política monetária o pivot da política econômica, ou será ela meramente passiva e acomodatória às pressões do lado real da economia? Basear-se-á a política fiscal no corte severo de gastos, na elevação dos impostos ou numa mistura de ambos, e em que proporção?

Lidos e relidos os documentos, ressaltam duas conclusões preliminares:

— O PMDB deve pedir desculpas ao Ministro Delfim Netto pelos insultos que lhe assacou e até mesmo pagar-lhe "copyright". Pois a retórica e as idéias que expectoram os economistas do PMDB não são originais. São versões menos espirituosas do que dizia o Ministro Delfim em Agosto/Setembro de 1979, quando substituiu o Ministro Simonsen.

— A sociedade deve se impregnar de tolerância face aos jovens estruturalistas, e talvez mesmo absolvê-los de antemão pelo muito que errarão: "Perdoai-lhes, Senhor, porque não sabem o que fazem".

Enumeremos as razões pelas quais o Ministro Delfim tem o direito de se considerar plagiado e habilitado a cobrar "copyright" do PMDB.

Disse Delfim em 1979: — "O Brasil não pode parar de crescer". E conseguiu 7,2% em 1980. Só que não durou.

Diz a jovem-guarda de hoje: — "O Brasil não abre mão do crescimento de 5% este ano, e 6% nos anos subsequentes".

Dizia Delfim em 1979: — "É preciso controlar as taxas de juros, e se necessário tabelá-las, para abrir espaço aos investimentos do setor privado".

Diz a jovem-guarda: — "É preciso redução autônoma dos juros reais, condição sine qua non de crescimento".

Em 1979, Delfim substituiu o regime de liberdade vigiada por um regime mais severo de controle de preços.

Em 1985, declara-se que o controle de preços será mais abrangente, e vigorosamente aplicado, como instrumento de contenção de pressões inflacionárias.

Em 1979, Delfim negava qualquer necessidade ou intenção de recorrer ao FMI, temeroso das receitas recessivas desse organismo.

Em 1985, a linguagem é um pouco diferente: — "Endurecer com o FMI", porque as receitas dessa organização — que na prática sempre descumprimos — provocariam recessão inaceitável.

Em 1980, Delfim impôs um teto à correção monetária, a fim de bitolar as expectativas dos agentes econômicos.

Em 1985, inventa-se o conceito de inflação inercial, sugerindo-se que o déficit público resulta exclusivamente da correção monetária da dívida, patente inverdade de vez que os encargos relacionados com a dívida externa e interna não atingiram, no primeiro semestre deste ano, sequer metade do déficit de caixa. (Não é claro qual o remédio planejado, recomendando alguns uma desindexação parcial, outros uma desindexação total, alguns um confisco tributário).

Não faltou sequer a ênfase sobre o social. Delfim se propunha a "botar feijão na panela do povo". E para isso expandia o crédito à agricultura, buscando resolver o problema pelo lado da oferta.

A resposta de hoje a esse urgente problema é o PAP (Plano de Alimentação Popular), que tenta resolver o problema pelo lado dos subsídios. Busca-se também am-

pliar o crédito agrícola, não sendo claro como se espera incentivar o produtor, pois permanece o controle de preços e há restrições à comercialização, acompanhadas de importações episódicas.

O Sr. Cid Sampaio — V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Roberto Campos, eu queria salientar que V. Exª vem citando frases de Delfim Netto em diferentes épocas. Dificilmente no Brasil alguém pode dizer alguma coisa que Delfim não tenha dito. V. Exª referiu-se ao pronunciamento do ex-Ministro, admitindo a necessidade de controlar taxas de juros para que crescesse o investimento no setor privado. Recordo-me, assim que cheguei no Senado ouvi que o Ministro Delfim defendia para combater a inflação o remédio da elevação das taxas de juros. Portanto, as afirmações que V. Exª faz, relativas à repetição de fatos econômicos que ocorreram durante esse período, dos pronunciamentos do ex-Ministro Delfim Netto e dos atuais responsáveis pela direção financeira, forçosamente, haverá de coincidir, porque o ex-Ministro Delfim, durante o longo período em que exerceu o controle das finanças brasileiras, ele tomou posições as mais díspares: defendeu o crescimento econômico como necessário à sobrevivência política do Brasil e, ao mesmo tempo, em outras ocasiões, provocou recessão e tomou medidas como as que V. Exª se refere agora — as do passado e as de hoje — em condições que não eram as mesmas, mesmo no período do ex-Ministro. Em 1979, como V. Exª fala, o problema do débito interno era bem menos expressivo do que é hoje. Então, as medidas têm que diferir umas das outras. Defender, quando praticamente o Governo havia lançado mão da emissão de papéis para suprir...

O SR. ROBERTO CAMPOS — O problema é que não diferem.

O Sr. Cid Sampaio — ... eles diferem... por isso quando V. Exª faz o paralelo entre o que se diz hoje e o que se dizia ontem, V. Exª determina e especifica as condições vigentes, ou existentes na época. Então, alguma coisa que era recomendável hoje ou era recomendável ontem, pode ser recomendável hoje e não teria sido recomendável no espaço intermediário entre antontem e hoje. Portanto, isso é o que eu queria chamar a atenção de V. Exª, para esse paralelo que V. Exª faz, achando que realmente deve ser cobrado do Ministro Delfim Netto os direitos autorais das afirmações. Dificilmente, V. Exª encontrará alguém que possa dizer alguma coisa que o Ministro Delfim Netto não tenha dito.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Nobre Senador, o Ministro Delfim Netto é um homem de grande imaginação. Na realidade, há várias fases da carreira brilhante de Delfim Netto. A minha surpresa não é que alguém o cite e que muitos o imitem. A minha surpresa é que o PMDB, que o malsinava e o castigava, seja precisamente o partido que agora o imita, e o imita na sua fase pior; não imita o Delfim da fase de prosperidade e, não imita o Delfim da fase de austeridade. Imita o Delfim da fase onírica. Voltando ao assunto: Para estimular a pecuária, o governo "estatiza" o protesto ao recomendar o *boycott* da carne. (O protesto era uma das poucas coisas não estatizadas...).

Dessa ligeira excursão pela História, resulta que os nossos estruturalistas respeitam demasiadamente a Keynes. Escreveu Lord Keynes, na "Teoria Geral", que "os homens de ação, que se julgam livres de qualquer influência intelectual, são em geral escravos de um economista defunto".

A originalidade dos economistas "progressistas" do PMDB é que não são escravos de um economista defunto e sim de um economista vivo. Este, aliás, já reformulou suas doutrinas e passou a acreditar que o estruturalismo é apenas o "Keynesianismo dos pobres".

Francamente, o Brasil merecia melhor sina do que repetir os erros de um quinquênio atrás...

À parte a falta de originalidade no erro, assalta-nos a dúvida se a nova equipe não está se guiando pelo princí-

pio Talmúdico: "Quando a gente não sabe para onde vai, todos os caminhos levam lá".

A análise não é encorajadora. Consideremos os seguintes tópicos: endividamento externo, taxa de juros e livre iniciativa.

Endividamento externo

Temos aqui um festival de contradições. A nova equipe parece ter evoluído da tese da moratória unilateral para a tese de capitalização de juros e, mais recentemente, do "dinheiro novo". A tese da moratória perdeu seus atrativos à medida que o PMDB se aproximava do poder. É que as consequências passaram a ser medidas mais cuidadosamente. O nosso encargo anual de juros é da ordem de 10 bilhões de dólares, e as linhas de crédito interbancário, somadas às linhas comerciais, totalizam 16 bilhões de dólares. Estes obviamente se tornariam indisponíveis na hipótese de moratória unilateral. O Brasil teria que importar à vista e exportar a prazo, o que nos levaria a um rápido esgotamento de reservas. Em suma, seria uma mágica besta...

As duas outras teses — capitalização de juros e dinheiro novo — significariam ambas aumento de endividamento. É surpreendente que essas idéias sejam sequer examinadas, pois um dos "slogans" preferidos do PMDB era que o endividamento externo cria dependência e vulnerabilidade. Antes, o endividamento era excessivo. Agora, dinheiro novo é bom.

A tese da capitalização parece ter sido abandonada. Sob o aspecto prático, exigiria não só disposição dos bancos para fazê-lo, como alteração dos regulamentos contábeis americanos e praxes japonesas que equiparam os juros capitalizados a débitos duvidosos.

O grave é que há em tudo um franco escapismo: — nosso problema atual não é o de escassez de divisas para transferir, de vez que conseguimos adequados saldos de exportação, graças ao "setor voluntário", i.e., o setor privado da economia (em contraponto ao setor "coercitivo", i.e., o setor público da economia). O problema é o descontrole financeiro das empresas públicas, que obriga o Tesouro a honrar seus avais. Em outras palavras, é a insuficiência da poupança interna do setor coercitivo. E para isso os três remédios óbvios são: (a) — cortes drásticos nas despesas dessas empresas; (b) — conversão, na medida do possível, da dívida externa em participações acionárias; (c) — desestatização, a fim de gerar receitas para o governo e prevenir, no futuro, o surgimento de novos focos deficitários.

Não parece também haver, nos economistas do PMDB, idéia clara sobre o significado da terceira solução: "o dinheiro novo". Não faria sentido endividar-nos para aumentar reservas, nem os bancos credores estariam nisso interessados. A alternativa seria monetizar o dinheiro novo, o que implicaria em expansão monetária da qual resultaria maior demanda de importações. Isso absorveria recursos em cruzeiros para fazer o que o Tesouro está agora fazendo mediante emissões monetárias ou venda de títulos. Não se resolveria, entretanto, o problema fundamental que é a insuficiente poupança das estatais deficitárias. De outro lado, o aumento das importações se chocaria contra nosso arraigado protecionismo, de que são exemplos a reserva de mercado, a proteção ao similar nacional e artimanhas queijandas. Certamente, poderíamos importar alimentos, o que auxiliaria no combate à inflação, mas desestimularia a produção local. A desvalorização das desvalorizações cambiais, implícitas na absorção de dinheiro novo, dificultaria, a seu turno, as exportações, tão necessárias para ocupar a capacidade de nossas indústrias superdimensionadas.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Roberto Campos, fazendo justiça à clareza da sua exposição e à lucidez da sua inteligência, quero salientar que V. Exª se refere às estatais brasileiras. Sabia, por acaso, V. Exª que já estão compradas e estocadas, em depósitos brasileiros as linhas de transmissão que deverão aproveitar a energia produzida na Usina de Xingó, previstas para execução daqui a 10 anos? Sabia V. Exª que as máquinas estão compradas? Sabia V. Exª que as máquinas da Usina de Balbina e a de Itaparica foram compradas com 8 anos de antecedência, não foram montadas ainda nenhuma nem

outra? E nós estamos pagando armazenagem, juros, desses recursos? Então, ilustre Senador, os dispêndios das estatais pretendem-se a obrigações assumidas completamente fora de tempo. É fácil agora, quando nós encontramos ou quando o atual governo herdou, primeiro, o endividamento externo enorme, V. Exª falar na dificuldade ou no pouco indicado que seria a solução de dinheiro novo — não resta a menor dúvida aumentaria o endividamento. Todavia o interesse do governo em resgatar os juros vencidos sem o que tanto faria unilateralmente dizer que não pagaria, como deixar de pagar, o que provocaria reações e restrições. Portanto, essas medidas, que hoje surgem como medidas às vezes de emergência, decorrem de uma situação de fato criada. V. Exª se referiu ao período onírico, mas eu não diria só ao período onírico, porque muita coisa não foi só sonho, se fez, no Brasil, investimentos sem previsão de retorno, um mundo enorme de recursos foram trazidos para este País de aplicação duvidosa. Portanto, evidentemente honrar esses compromissos, manter em dia as obrigações de um débito externo a cujo montante V. Exª já se referiu, em um País, cuja situação social V. Exª conhece, onde uma recessão fechou uma quantidade enorme de fábricas e criou um exército de desempregados, evidentemente, seria esperar milagres. E também fala V. Exª de repetição de soluções. Os problemas econômicos, V. Exª sabe muito bem, as alternativas não são tantas. Há de se procurar, realmente, a oportunidade de adotá-las. É evidente que hoje em dia se torna possível que seja necessário adotar medidas que em épocas pretéritas também foram adotadas pelo Ministro Delfim Netto, isso não implica em falta de imaginação ou em desordem ou falta de previsão, implica no fato de estarmos diante de uma situação criada por um desgoverno que levou o endividamento interno e externo a níveis que V. Exª conhece. É fácil, realmente — V. Exª fala em criticar — desestatizar as estatais mas como vender as estatais? Como encontrar quem queira adquirir as estatais, subscrever as suas ações e dar ao Brasil recursos a nível de lhe permitir resgatar suas obrigações externas? Essa é uma alternativa que a meu ver, ilustre Senador Roberto Campos, não chegará lá. O que precisaríamos vender? Se o Brasil realmente alienasse ou continuasse a alienar suas reservas minerais como alienou — V. Exª conhece que alienamos por quase nada as nossas reservas de bauxita do Estado do Maranhão, V. Exª sabe que o manganês que existia no Estado do Amapá já não existe mais; também foi alienado. Quais foram os recursos que entraram no Brasil? Que vulto de recursos permitiram ou justificaram esta alienação? Agora, ilustre Senador Roberto Campos, realmente o País se encontra numa grande dificuldade para sanar todos os erros que foram cometidos. E, evidentemente, não são fáceis de sanar, V. Exª sabe muito bem. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Roberto Campos, quando possível um aparte.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Roberto Campos, causa até surpresa a argumentação toda que a nobre situação apresenta para justificativa de está queimando aquilo que adorou e adorando aquilo que queimou. Em 5 ou 10 meses não muda uma situação econômica de *fond em comble*, de maneira que aquilo que não se podia aplicar àquela época, já se possa aplicar aqui. Fala-se em compras antecipadas de equipamentos. Oxalá que o problema só fosse a compra antecipada das máquinas de Xingó, de Itaparica, de Balbina. O que há é que está sendo seguido, até que mudem, bem entendido, a política monetarista que foi traçada pelo Ministro Delfim Netto, anteriormente ao atual Governo José Sarney. Isto não há menor dúvida, ainda mais aqueles que antes de fazer parte da atual estrutura administrativa do País, aqueles assessores do Ministro da Fazenda, isto que é bom ficar dito, que defendiam publicamente, em artigo, até às vésperas de assumirem soluções bem diferentes das que hoje estão sendo adotadas, é que estão renegando justamente o que afirmaram. Aqueles que criticaram que tudo isso que está sendo feito hoje está errado, é que o estão praticando. Vamos deixar isso bem claro! Para isso é que há contestação: estão ou não estão? Estão!

O SR. ROBERTO CAMPOS — Concorde plenamente com o que disse meu nobre colega Senador Virgílio Távora.

Quanto às observações do Senador Cid Sampaio, a quem muito respeito, gostaria de ponderar-lhe que ainda ontem, na Comissão de Fiscalização, esse problema foi levantado e ouvimos o Ministro Aureliano Chaves defender as gestões passadas ao dizer que a antecipação era uma antecipação de encomendas, simplesmente devido ao longo prazo de fabricação desses produtos, como grandes geradores. E também a necessidade de se importar previamente partes e componentes, que depois seriam pela indústria nacional trabalhados para formar conjuntos.

Quanto ao problema de exaustão de reservas minerais devido a grandes projetos, eu me permitiria ter uma opinião discordante: a grande lição do reino mineral é que em se explorando, há. E o melhor meio de se cubicar uma reserva num país, é exatamente criar uma demanda para seus produtos, através de exportações.

O manganês, de Amapá, ainda não está exaurido, mas se tivesse sido exaurido já sabemos que existem em Carajás reservas ainda maiores do que as do Amapá, e existem também reservas em Corumbá. Falou-se na exaustão da reserva de Minas Gerais e surgiu o Amapá. Fala-se, agora, na exaustão das reservas de Amapá, e existem reservas em Carajás e reservas ainda inaproveitadas em Corumbá. Mas o Brasil é apenas um País arranhado geologicamente, não é um País explorado geologicamente. Tenho a certeza de que se nos lançarmos dinamicamente no comércio mundial descobriremos ainda muita coisa por fazer e muita reserva a utilizar no Brasil.

Parece estranho também a idéia de que, no Maranhão, a exportação da bauxita tenha sido algo negativo. A bauxita vem do Trombetas, é processada em São Luiz, no Maranhão; em vez de exportar a bauxita primária, estamos exportando a alumina e vamos exportar alumínio; quer dizer, houve realmente um valor agregado muito maior do que simplesmente se tivéssemos exportado as reservas de bauxita. Elas são abundantíssimas, não há receio de que elas se exauram.

Continuando a minha disquisição eu diria o seguinte: Entretanto, a insistência sobre o dinheiro novo ameaça tornar-se uma "profecia auto-realizável". Há sinais de enfraquecimento do comércio mundial. E o aquecimento inflacionário interno, aliado a uma política de juros irrealista, se encarregarão de ressuscitar — e o PMDB será por isso responsável — o problema que já consideramos superado, da penúria cambial. Minha previsão — mais que uma previsão, minha profecia — é que a nova política comprometerá o ajuste externo, tão penosamente alcançado, sem melhorar o ajuste interno, tão intensamente desejado.

E persiste nossa básica incoerência. Queremos capital de aluguel e rejeitamos capital de risco. É o que está sucedendo em toda a área da alta tecnologia, precisamente a mais capaz de atrair investimentos. Parece que a tarefa desse dispendioso e inútil Ministério da Ciência e Tecnologia — que Tancredo Neves criou numa hora de distração, porque começou dizendo que "é proibido gastar" e começou gastando pela criação de Ministérios — é precisamente excitar um pseudonacionalismo doentio, para inviabilizar o ingresso de capitais de risco.

A política de juros

Que dizer agora da política de juros? Ouvindo os economistas do PMDB tenho a impressão, às vezes, que o problema do crescimento econômico é uma questão de "overnight barato". Também aqui o escapismo é visível. A causa da alta da taxa de juros é o déficit público. E depois darei dados para indicar que longe de cercear o déficit o programa orçamentário do PMDB o agrava. (Fala-se, aliás, em "taxa de juros", quando existe uma hierarquia de taxas, algumas negativas e outras fortemente subvencionadas). O esforço para reduzir juros deveria começar por um esforço de cortar gastos. Em vez disso, admitidas as hipóteses de inflação e crescimento explicitadas na proposta orçamentária, (Inflação final, 140%, e média, 165%), projeta-se para 1986 um aumento, em termos reais, de 13,5% nas despesas correntes de 19,8% nas de investimento.

Ao invés de atacar o problema onde ele deve ser atacado, o governo sinalizou, através de entendimentos com

os bancos, seu objetivo de baixar os juros das ORTNs. Como o mercado não tem notícia de nenhuma ação anti-inflacionária eficaz, as taxas prefixadas no mercado privado dispararam para 280 a 300% ao ano. Destarte, barateou-se artificialmente o custo do dinheiro para o governo e subiram as taxas das operações prefixadas, refletindo a falta de confiança no mercado na capacidade do governo de controlar a inflação.

Sem a redução dos déficits públicos, necessária para a reversão das expectativas inflacionárias, continuaremos no reino dos artifícios. Vender-se-ão apenas títulos de curto prazo, e mesmo em relação a estes, como já está acontecendo, o Banco Central tem que assumir compromisso de recompra, em condições pré-estabelecidas. Do lado cambial, os exportadores não terão interesse em acelerar o fechamento dos contratos de câmbio, o que pode levar a uma rápida corrosão das reservas.

O Sr. Alberto Silva — Permite v. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, peço que conclua o seu discurso, pois o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Presidente, pela Liderança, o tempo é pedido para o Senador Roberto Campos. S. Ex^a estava falando no tempo que lhe era destinado. Agora, S. Ex^a falará pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a pode continuar, então, com o tempo cedido pela Liderança do PDS.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em matéria de corte de gastos, a Nova República nos obriga a assistir a uma tragi-comédia. O Presidente Sarney esposou a tese do Ministro Sayad de que "não há mais nada a cortar". Isso levou o Ministro Dornelles a demitir-se, pois a política monetária se tornaria inviável.

Surge agora o Ministro Funaro, que declara ser imprescindível cortar mais. Em quem deveremos acreditar? No Presidente Sarney ou no Ministro Funaro? Talvez nem num nem noutro. E melhor talvez acreditarmos no General De Gaulle: "Le Brésil n'est pas encore un pays sérieux". — o Brasil não é, ainda, um País sério.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer. Desde que não seja um discurso paralelo.

O Sr. Alberto Silva — Se me permite farei a intervenção.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muita honra.

O Sr. Alberto Silva — Não há dúvida de que V. Ex^a é um brilhante expositor, mas nós que cultivamos também a ciência dos números, perguntamos a V. Ex^a: V. Ex^a tem uma receita de como cortar as despesas das estatais sem criar recessão? Gostaria que V. Ex^a apontasse como cortar e onde cortar, ao invés de dizer simplesmente cortar. Por exemplo, dispensando pessoal, parando obras. O que pensa V. Ex^a?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Dispensando pessoal, cortando despesas de custeio...

O Sr. Alberto Silva — Mas é pessoal!

O SR. ROBERTO CAMPOS — ...e também cortando despesas de pessoal, isso é necessário fazer, não significa necessariamente desemprego. Porque o setor privado graças à transferência de recursos derivada da diminuição dos gastos públicos, teria maior capacidade de se expandir. A simples transferência de recursos do setor público para o setor privado energiza o setor privado, que é muito maior criador de empregos, e empregos produtivos, que o setor público. Em todos os países do mundo o setor público se celebra mais pela sua capacidade de criar empregos do que pela sua capacidade de criar trabalho. Vários países têm enfrentado esse problema, e após um curto período de transição e ajustamento a eco-

nomia volta a crescer reabsorvendo toda a força de trabalho, antes mal ocupada, e que passa, com o surto do setor privado, a ser ocupada produtivamente. O professor Bulhões e eu tivemos no passado responsabilidade de ajuste econômico. Cortamos déficits estatais, cortamos gravemente, seriamente, fundamente, o déficit público. Em nenhum ano de nosso período a economia ficou recessiva; em todos os anos houve crescimento positivo.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite, Senador Roberto Campos?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Roberto Campos, acho que V. Ex^a está coberto de razão. A questão da queda dos juros é fundamental para a recuperação da economia do País, e isso só pode ser conseguido pela redução da dívida interna do Governo. Mas acho que V. Ex^a tem conhecimento de que a política do Governo se encaminha exatamente nessa direção. Pode ser que V. Ex^a discorde do volume de cortes. Mas a verdade, nobre Senador — e V. Ex^a certamente sabe disso — é de que as estatais não estão praticamente investindo nada, elas estão paradas. A solução de cortar seria pessoal, acho que seria produtiva, mas é uma solução socialmente quase injustificável na situação em que o País está. E não é de agora que o Governo vem reduzindo despesas; mesmo nos últimos anos a despesa do Governo vem caindo. Agora, tem que ser programado, como V. Ex^a diz, para que os efeitos sejam substanciais. Concordando com a tese de V. Ex^a acho que V. Ex^a não pode discordar de que o Governo vem fazendo esforço nesse sentido. Quanto ao volume de cortes, esse evidentemente V. Ex^a poderia querer muito mais como queria o Ministro Dornelles. Entretanto é inegável que os resultados, mesmo dessas medidas do Governo, têm sido sensíveis, talvez, não na medida em que todos desejássemos, mas sabe-se que os juros têm caído e que o Governo tem conseguido, de um modo ou de outro, colocar obrigações e letras a um custo mais razoável.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Os juros do setor privado estão aumentando.

O Sr. José Lins — Não, pelas informações oficiais, e até pela análise do mercado, o que sabemos é que mesmo no open o juro está a cerca de 9%, e para os investimentos de prazo fixo a cerca de 11%, 12%. Essas são as informações de que disponho, de que não houve ultimamente agravante...

O Sr. Cid Sampaio — Na realidade, houve uma queda sensível dos juros, que caiu de 12% para 9% o desconto de duplicatas e o financiamento de investimentos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Os juros pré-fixados, que refletem a previsão inflacionária do mercado, subiram de 230% para 280% a 300%, em poucos dias. Os juros pré-fixados refletem a estimativa do mercado sobre a eficácia da política anti-inflacionária do Governo. O excesso de liquidez permitiu ao Governo colocar títulos a juros mais baratos. De que maneira? Dando carta de recompra. Até agora a carta de recompra era algo que bancos privados, instituições financeiras privadas...

O Sr. Virgílio Távora — É bom assinalar: com carta de recompra de 30, 60 ou 90 dias.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Para se vender 31 dias se tem dado carta de recompra. Isso era apenas um artifício do setor privado, agora é um artifício do setor público, porque o setor público sente que não tem confiabilidade suficiente para persuadir os tomadores a serem tomadores finais. De outra maneira, nem sequer os intermediários financeiros comprariam títulos.

Sr. Presidente, se continuar a dar apartes não conseguirei concluir meu raciocínio. Queria apenas dizer ao nobre Senador José Lins que toda vez que se fala em controlar a inflação surge, através do corte de déficits, alusão ao problema social. Mas qual é o problema social mais grave? O problema social mais grave e mais explosivo é exatamente a continuação da inflação. Se o Governo cortar seus gastos, enfrentando temporariamente, a impopularidade de dispensa de pessoal, e se ocorrer uma reversão de expectativas inflacionárias volta a haver investimentos. A continuação de inflação é que destrói in-

vestimentos, e destruindo investimento destrói empregos. Quem Srs. Senadores? Quem vai se aventurar a investir com uma inflação de 200%? O investidor privado não o faz, o investidor estrangeiro a não o faz, e o Governo não tem capacidade de fazê-lo, não ser por expansão monetária, que agrava a crise social. A crise social vem muito menos de problemas de austeridade, do que da continuação da inflação.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu solicito a V. Ex.^a não dar aparte; o orador não deseja mais aparte!

O Sr. José Lins — Eu queria apenas, nobre Senador José Fragelli, dizer ao Ministro Roberto Campos que, na realidade, essas soluções clássicas são eficazes, mas têm um custo social elevadíssimo. E o que V. Ex.^a está...

O SR. ROBERTO CAMPOS — O custo social mais elevado é o da própria inflação.

O Sr. José Lins — O que V. Ex.^a está vendo é que o próprio aumento do salário criou um vigor novo na economia, que está crescendo talvez exageradamente, e por aí é bem possível que V. Ex.^a tenha um aquecimento da economia sem um agravamento maior da inflação, e que possivelmente não será este ano maior do que no ano passado.

O SR. ROBERTO CAMPOS — O Senador José Lins talvez se esqueça de que as taxas anualizadas de expansão monetária estão hoje em 280%. A inflação chegará lá, e chegará muito rápido. Também em 1980 houve um crescimento maior do que o atual, chegamos a 7,2%, e o resultado foi depois uma atroz recessão. Nós estamos tendo uma recuperação cíclica. Não se trata, infelizmente, de uma retomada estável de crescimento, porque não houve aumento de poupança, e não havendo aumento de poupança não haverá aumento de investimento, e se não houver aumento de investimentos não há nenhuma retomada estável. Pode ocorrer, sim, uma excitação inflacionária do mercado, que obviamente dá a impressão de euforia, mas todas as inflações em sua fase de aceleração oferecem um momento fugaz de euforia, para depois termos que nos confrontar com uma dura realidade.

A livre iniciativa

Passemos agora ao tratamento da livre iniciativa.

A retórica usada pela Nova República é altamente privatista. "Nesse contexto, diz o Presidente Sarney, contribuir para nova postura empresarial, livre das amarras do Governo".

Mas as ações contrariam as intenções. Senão vejamos:

— O controle de preços, hoje generalizado e transformado em instrumento líder do combate à inflação, choca-se contra o princípio da livre iniciativa. Cria amarras, ao invés de libertar o empresário das amarras.

O anunciado novo pacote fiscal transfere para o setor privado, por via de impostos, o ônus de compensar a incapacidade governamental de controlar seus gastos. O déficit admitido na proposta orçamentária, de 211,0 trilhões de cruzeiros, equivaleria a aproximadamente 40% da poupança financeira estimada para 1986. Trata-se de uma brutal sucção de recursos do setor privado, qualquer que seja a forma de extração: impostos, títulos ou emissão monetária. Sob a óptica da empresa privada, a lei orçamentária é uma espécie de "projeto Allende" de expropriação da poupança.

O Governo diz que a iniciativa privada deverá ser o motor do crescimento econômico. Mas toma medidas no sentido inverso. O Governo quer ser o motor do crescimento.

Aliás, nunca acreditei nas profissões de amor da Nova República pela livre iniciativa. E acredito ainda menos, agora que os economistas de esquerda empolgam o poder. Ninguém jamais acusou as esquerdas brasileiras de ternura acendrada pela empresa privada.

O "Magnum Opus"

Nunca houve no Brasil descontrolado monetário tão grande como o atual, com a oferta de moeda crescendo a taxas anualizadas próximas a 280%, não obstante as máximas colocações líquidas de títulos públicos federais.

É nesse contexto que devemos considerar o "magnum opus" — a proposta orçamentária de 1986 — que cabe a este Congresso examinar e votar.

Note-se, de início, a persistência de antiga praxe de subestimar a inflação na elaboração orçamentária. Vítimas do pensamento desiderativo (wishful thinking), os Governos creem gerar expectativas de inflação declinante e criar margem de manobra (pois que as receitas são proporcionais ao crescimento e à inflação, enquanto as despesas se expressam em cruzeiros nominais). Na prática os chamados "excessos de arrecadação" excitam a tentativa de novos gustos, habitualmente incrementados, confirmando o axioma de que "a receita cria sua própria despesa".

Um aspecto positivo da nova proposta é a ênfase dada ao dispêndio do governo na área social. O retorno do Estado às suas funções fundamentais encontra apoio generalizado. Entretanto, para se validar essa intenção sem agravar a inflação, seria preciso que à expansão do Estado Social correspondesse uma contração do Estado Empresário. Isso dependeria de um efetivo programa de desestatização, que permanece até hoje uma figura de retórica.

Outro aspecto positivo é a explicitação de alguns encargos financeiros, notadamente subsídios, que inchavam o orçamento monetário, sem conhecimento do Congresso. Mas estamos longe do orçamento consolidado prescrito no art. 62 da Constituição.

De pronto, ressaltam três defeitos fundamentais na proposta orçamentária:

1. Apresenta uma visão apenas parcial dos desequilíbrios do setor público.
2. Conduz o Legislativo à armadilha de ratificar dispêndios exagerados e de prioridade duvidosa.
3. Envolve um tecido de contradições entre as intenções da política econômica e sua tradução orçamentária.

Inexistem, quer unidade orçamentária, quer transparência no total do dispêndio do "setor coercitivo". Não foram incluídas despesas de substancial magnitude como:

- os déficits do sistema previdenciário;
- dívidas externas das empresas estatais inadimplentes (GB-588, MF-30 e MF-09); e
- débitos de Estados e Municípios, honrados pelo Tesouro Nacional.

De vez que a reserva de contingência é apenas 4,4% do dispêndio previsto — e será absorvida em grande parte na atualização de vencimentos do funcionalismo da Administração Direta e no atendimento de emergências — é lícito concluir que se pretende sejam financiadas por simples expansão monetária a ser validada pelo Poder Legislativo.

O Executivo quer que o Legislativo ratifique seus dispêndios excessivos e, implicitamente, suas formas de financiamento: 1) a emissão de moeda; 2) o aumento dos impostos sobre o setor privado; e 3) o crescimento desmesurado da dívida pública interna. Enfim, conduz-se o Legislativo à armadilha dos gastos fáceis, transferindo aos representantes do povo a tarefa de ou ratificá-los ou aumentar impostos. Fica assim o Executivo de braços cruzados, numa posição populista e demagógica, transferindo os ônus de sua inércia administrativa e financeira ao Congresso e ao povo.

A armadilha, contudo, é mais dissimulada e profunda. O "novo" Orçamento transfere ao Congresso decisões sobre despesas antes alocadas no orçamento monetário — o que é bom —, mas não impede o Executivo de continuar autorizando despesas através do Conselho Monetário e do Banco do Brasil —, o que é péssimo. Na ausência de uma reforma bancária, há um duplo risco: oficializar-se, pela aprovação da Lei de Meios, um enorme déficit, e permitir que ele ainda cresça pelos dispêndios do Banco do Brasil. Quem nos garantirá que, além das despesas alocadas no orçamento fiscal para subsídios à aquisição de produtos agrícolas, o Conselho Monetário não autorize, e o Banco do Brasil não faça, despesas adicionais, independentemente do Congresso?

As magnitudes intimidantes

Consideremos algumas magnitudes concretas.

1. O orçamento para 1986, com um déficit total de Cr\$ 211,0 trilhões, acarreta aumento da proporção do déficit em relação ao PIB, de 4,7% em 1985, segundo projeção do governo, e para 5,9% em 1986. Em 1984, se-

gundo o conceito de "caixa", havia sido de 4,0%. O Poder Executivo, dessa forma, solicita a conivência do Poder Legislativo com sua inação. Envia uma proposta que implica manter os mesmos procedimentos dos últimos anos, ou seja, ao invés de reduzir o déficit, recorreu a diversas formas alternativas de financiá-lo. Se o Congresso aceitar o orçamento, tornará inevitável a aceitação passiva do pacote tributário que se seguirá.

2. A proposta orçamentária apresenta um aumento real de despesas de ordem de 15% (sendo 13,5 de despesas correntes e 19,8%, de investimento), muito acima, portanto, do crescimento da economia (6%). Ainda assim, algumas despesas correntes parecem visivelmente subestimadas. É o caso dos gastos de pessoal, hoje estimados em 42 trilhões, que estão previstos com crescimento de apenas 130% contra uma inflação média de 165%.

3. Para financiar o déficit, propõe o governo emissão líquida (acima do principal) de títulos da dívida pública de Cr\$ 195 trilhões. Como a poupança interna está estimada em cerca de Cr\$ 500 trilhões, temos implícita uma absorção de recursos do setor privado da ordem de 40%, apenas para financiar o déficit do governo federal, sem incluir as empresas estatais, os estados e os municípios. Como o saldo da dívida pública interna é projetado, para dezembro, em Cr\$ 280 trilhões, esse acréscimo líquido, somado à correção monetária, irá acarretar um saldo devedor, ao final de 1986, de no mínimo Cr\$ 819 trilhões, ou seja, 23% do PIB, contra 20% em 1985.

Note-se ainda a perpetuação de algumas distorções ilegais. A receita do Imposto Único sobre Combustíveis, que já chegou a representar 17,3% da receita fiscal em 1986, 14,1 em 1976, baixou agora para 0,7%. Isso resulta de manipulações ilegais, e até mesmo inconstitucionais, que se traduziram na imposição, pelo Governo Federal, de outros tributos, além do Imposto Único, com o duplo propósito de:

- esgarçar os recursos a serem distribuídos aos Estados e Municípios, com a consequência de terem estes de desviar a receita do ICM, que poderia ser destinada a aplicações sociais, para programas rodoviários, aos quais a Constituição destina um imposto específico;
- alocar recursos à Petrobrás, mediante a manipulação da estrutura de preços, em detrimento do consumidor, para investimentos que deveriam ser financiados prioritariamente com os lucros da empresa a chamada de capital dos acionistas, e, apenas complementarmente, com impostos votados pelo Congresso. Nem as leis nem a Constituição dão ao Conselho Nacional de Petróleo o direito de tributar, mediante a falsificação do custo médio real do petróleo importado e nacional, nas estrutura de preços.

Têm razão os Estados e Municípios em se sentirem expoliados e em pleitearem uma reforma tributária. Mas a solução mais rápida e eficaz é simplesmente fazer com que o governo cumpra o Decreto-Lei nº 61, de novembro de 1966, que regula a estrutura de preços, assim como aos arts. 21 e 25 da Constituição obedecidos esses dispositivos, a receita transferida ao Estados e Municípios alcançaria 7,5 trilhões de cruzeiros ao invés dos 394 bilhões constantes do Orçamento de 1985.

Quais as conclusões que se impõem?

— O Orçamento de 1986 não prevê nenhuma austeridade para o governo. Aumentam em termos reais não só os investimentos, mas o próprio custo. A austeridade é reservada para os assalariados e para o "setor voluntário".

— A aprovação de um orçamento com déficit desse montante tornaria o Congresso conivente com uma hiperexpansão monetária, um hiperendividamento e um substancial incremento da carga fiscal.

— Ao Poder Legislativo não restam senão as alternativas de solicitar ao Executivo a apresentação de nova proposta orçamentária, consentânea com o objetivo de conter a inflação, ou rejeitar a presente que, nos termos do art. 66, passaria a ser executada sob responsabilidade exclusiva do Poder Executivo.

— A precondição para a aceitação de qualquer novo pacote tributário deve ser a apresentação de um programa austero de corte de gastos (eliminando-se numerosas duplicações que persis-

tem na administração), assim como de um programa concreto e específico de desestatização, com indicação das empresas a serem privatizadas e critérios de privatização.

Quando se diz que não há recursos no setor privado para privatizar, lembremo-nos de que os recursos com que foram criadas e geradas as empresas públicas foram recursos extraídos do setor privado; se a ele devolvidos, permitiriam perfeitamente que o Brasil passasse a cumprir o dispositivo constitucional, que é de primazia para a iniciativa privada.

Tendo vivido intensamente as vicissitudes de nossa política econômica nas três últimas décadas, acredito que ao Brasil hoje se aplica aquilo que o Primeiro-Ministro inglês Callaghan disse sobre seu próprio país, então afligido por uma crise de inflação e desemprego:...

"Temos vivido longamente com tempo emprestado, com dinheiro emprestado, e até com idéias emprestadas. E vivemos num mundo demasiado conturbado para prometer que, em poucos meses, ou mesmo num par de anos entraremos na terra prometida."

**Observações do Senador
Roberto Campos**

— O PMDB considerava o endividamento excessivamente oneroso e reclamava da dependência externa. Os economistas do PMDB querem o aumento da dependência externa, pois pleiteiam "capitalização dos juros" e/ou "dinheiro novo".

— O governo diz que a iniciativa privada deverá ser o motor do crescimento econômico. Mas as medidas apresentadas indicam caminho inverso: o governo quer ser a alavanca do crescimento econômico.

— O déficit previsto para 1986 é gigantesco: Cr\$ 211 trilhões. Equivale à metade da receita prevista e um terço da despesa.

— Não houve nenhum esforço para cortar gastos. A proposta orçamentária apresenta um aumento real de despesas da ordem de 15%, muito acima do crescimento da economia (6%). Ainda assim, algumas despesas parecem visivelmente subestimadas. É o caso dos gastos de pessoal, que estão previstos com crescimento de apenas 130%, contra uma inflação média de 165%.

— Para financiar o déficit, propõe o governo uma emissão de títulos da dívida pública de Cr\$ 195 trilhões. Como a poupança interna está estimada em cerca de Cr\$ 500 trilhões, haveria uma absorção implícita de recursos do setor privado da ordem de 40%, apenas para financiar o déficit do Governo Federal, sem incluir as estatais.

— O orçamento acarretaria um aumento da propensão do déficit em relação ao PIB, de 4,7% em 1985, segundo projeção do governo, para 5,9% em 1986. Em 1984, segundo o conceito de "caixa", fôra de apenas 4,0%. O Poder Executivo, dessa forma, solicita a conivência do Legislativo para sua inação. Se o Congresso aceitar o orçamento, tornará inevitável a aceitação passiva do pacote tributário que se seguirá.

— A austeridade se aplica ao empresariado privado e aos trabalhadores; não ao governo.

— O programa da nova equipe econômica comprometerá o ajuste externo, tão penosamente alcançado, sem melhorar o ajuste interno, tão intensamente desejado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 228, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 433, do Regimento Interno, Resolve

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito destinado a apurar a ocorrência constante do Processo nº 017371 85 6;

Art. 2º Designar o Sr. 1º-Vice-Presidente, Senador Guilherme Palmeira, para Presidir o referido Inquérito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este ato entrará em vigor, na data da sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 229, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelos Atos da Comissão Diretora nº 2º, de 4 abril de 1973, revigorado pelo Ato nº 12/83, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 002227 78 9 — 004714 79 2 — 003710 80 7 — 008306 84 2 — 00314 85 2 e 000315 85 0. Resolve emitir como incurso nas sanções do artigo 469, inciso II, da Resolução nº 58, de 1972 — Regulamento Administrativo do Senado Federal, por abandono de cargo, o servidor Domingos Batista Reis, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de outubro de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 230, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora. Resolve nomear Sara Ramos de Figueiredo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Arquivo, Código SF-DAS-101. 4, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de outubro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

**16ª Reunião Ordinária, realizada
em 19 de setembro de 1985.**

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Jutahy Magalhães, Deputado Raul Bernardo, Nilson Gibson, Carlos Wilson e José Ribamar Machado e dos Senhores Doutores Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Presidente inicia os trabalhos co-

municando aos presentes que a Presidência do IPC será, temporariamente, passada ao Vice-Presidente, Deputado João Faustino, tendo em vista viagem ao exterior pelo período aproximado de sete dias, por integrar a comitiva presidencial, que irá aos Estados Unidos. A seguir, o Conselho aprecia e aprova os seguintes processos: a) de concessão de pensão a Deoclito Barreto Vinhas, Cláudio Idebuck Carneiro, Manoel Elias Sobrinho, Maria Dagmar Vidal Pontes, Haroldo Teixeira e Baldofo José Teixeira, todos com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Deputados Carlos Wilson e José Ribamar Machado e dos Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Geraldo Guedes, respectivamente, e os dois últimos do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; b) de auxílio-doença a João Benn Neto e Nancy de Lourdes Salgado, sendo os dois com pareceres favoráveis dos Senhores Conselheiros Deputado Raul Bernardo e Carlos Wilson; c) de auxílio-funeral a Francisco Levy Louzada, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Senador Jutahy Magalhães; d) de integralização de carência a Anibal Teixeira de Souza com parecer favorável do Deputado Nilson Gibson; e) de averbação de mandato a Pedro Ceolin, com parecer favorável do Senhor Geraldo Guedes; f) de cancelamento de inscrição de segurado facultativo a Sebastião Figueira Santana; g) de inscrição de segurado facultativo a Enoque Pereira de Sousa, Vera Lúcia Pastana Lignelli, Geovani Simões de Macedo, José Ribamar Silva, Wanderley Pereira da Costa, Mara Amância Matos Aranha Costa, Miquéias Cantas de Moraes, Vera Lúcia Batista Silva, Apelles Pacheco, Geraldo dos Santos Siqueira, Maria Zuleide Gomes Barboza, Iraídes Milhomen da Silva, Milton de Lima, Paulo Marcelo Araújo Cunha, Sandra Maria de Azevedo Regis, Esther Gímenes Ferreira, Antônio Elcio Alves dos Santos, Elba Machado Veloso, Messias Salvador da Silva Palmeira, Maria Lúcia Dias de Paiva, Vera Lúcia Otílio dos Santos, Alberto Luiz Brassanini, Maria de Fátima Melo Pereira, Manoel Rodrigues de Souza, Justino Pereira de Sousa, Idivaldo Crispim de Sousa, José Calazans Monteiro de Moura, Jaci Teixeira Caetano de Almeida, Luiz Gonzaga Lopes Costa, Raimundo Nonato do Nascimento Dias, Sandra Silva Tasquino dos Santos, Geraldo Luiz Freire, José Messias Castro Silva, Edson Gonçalves da Silva, Ana Pacheco, Francisca Célia Gonçalves Sousa, Jorge Raimundo Gomes da Silva, Gililda de Sousa Miranda, Maria da Salete Teixeira, Ielva da Cruz Cordeiro, Raimundo Alves da Costa, Maria Nizete de Carvalho, Rosalina Fernandes de Moraes, Antônio Carlos Costa Dias, Gerson de Alencar, Silvana Teresa Saads Pereira, Cláudia Neiva Peixoto, Evanice Ribeiro Dantas, Zaqueu de Oliveira, Maria Lúcia Barreto Guimarães, Maria de Fátima Gomes de Araújo, Mourival Monteiro Costa, Antônio Gonçalves, Maria da Conceição Sousa Bastos, Anívia Soares Cardoso, Luiz Alberto de Avelar da Silva, Alcides Freitas Filho, Rosental Antero Alves Júnior, José Geraldo Lopes da Costa, Cláudio Ramos Aguiar, Márcia Maria de Arruda, Maria Aurenívia de Arruda, Maria Hedwigens Cancela Amydio da Silva, Maria de Fátima Pinheiro Carizzi, Wany Carlos da Silva Calderaro e Alexandre Bastos de Melo. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos. E, para constar, eu Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.